



INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL DE LISBOA

**Tempo da Adopção vs Tempo Útil da Criança:
Complexidade e questões do processo**

Ana Carina Azevedo Potes

Cátia Alexandra Teixeira Bandola

Filipa Mariana Ferreira Real

Luciana Pires Ferreira

Trabalho Final de Curso de Investigação em Serviço Social

Junho 2006



INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL DE LISBOA

Tempo da Adopção vs Tempo Útil da Criança: Complexidade e questões do processo

Ana Carina Azevedo Potes

Cátia Alexandra Teixeira Bandola

Filipa Mariana Ferreira Real

Luciana Pires Ferreira

Trabalho Final de Curso

**Orientadora
Professora Doutora Maria Emília Ferreira**

Junho 2006

“A Criança é um cidadão pleno, com o direito a ser criança no tempo de ser criança, a ter um projecto de vida securizante, respeitador da continuidade das suas relações afectivas profundas. Cada Criança tem direito a uma família que tenha sentido contínuo de responsabilidade parental, que lhe permita desenvolver sentimentos de pertença estruturantes do seu desenvolvimento”.

Rosário Carneiro

Agradecimentos

À equipa dos Serviços de Adopção da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, à equipa do Centro de Acolhimento de Observação Temporário de Santa Joana, à equipa de Projecto para a Adopção do Instituto da Segurança Social, e à Professora Doutora Maria Emília Ferreira pela sua disponibilidade, colaboração e orientação, pois sem elas este estudo não teria sido possível.

Resumo

A presente tese de investigação debruça-se sobre o tema da Adopção, particularmente sobre a questão da morosidade do processo, tema que assume especial relevância na actualidade, dado o elevado número de crianças que se encontram institucionalizadas e o demasiado tempo por que esperam crianças e candidatos.

Neste processo existem vários interesses em jogo, porém são as crianças as mais prejudicadas quando o seu tempo não é respeitado, uma vez que perdem a possibilidade de serem crianças e de terem uma família que delas cuide. Este tempo, que é limitado não se compadece com o tempo burocrático que teima em demorar todo o processo de adopção.

Desta forma, e dada a complexidade de todo o processo, considerámos pertinente averiguar quais as causas da morosidade deste. Porém, e como ele é levado a cabo por profissionais das diferentes áreas das Ciências Sociais, e tem duas fases distintas, uma de avaliação e definição do projecto de vida das crianças que se encontram em acolhimento temporário, e outra de estudo, selecção dos candidatos a adoptantes, e encontro de perfis entre estes e as crianças em condições de adoptabilidade, decidimos entrevistar um técnico de cada área das duas equipas responsáveis pelo processo.

A análise dos dados, permitiu concluir que a morosidade do processo é multi-causal, uma vez que a ela estão subjacentes impedimentos que advêm do quadro legal, da intervenção técnica e do técnico enquanto pessoa.

Deste modo, importa referir que a lei é adequada e pertinente, porém o facto de depender de quem a aplica introduz-lhe alguma subjectividade e dualidade de critérios aquando da tomada de decisão. Verificam-se ainda divergências de opinião entre técnicos e entre os diferentes serviços implicados neste processo, acerca do que é o Interesse Superior da Criança, nomeadamente na definição do seu projecto de vida, condicionando assim a decisão em tempo útil.

Assim, a morosidade tanto se relaciona com o supracitado, como com questões, problemas e dilemas que se levantam na intervenção, particularmente a dificuldade que sentem em avaliar a relação das crianças com as famílias biológicas para poderem decidir pela adoptabilidade ou pela reintegração. O peso da responsabilidade que sentem ao decidir, é também factor de influência, uma vez que estão em confronto direitos e deveres das crianças, das famílias, dos técnicos, do Estado e da Sociedade, que são difíceis de conjugar.

Índice

| | |
|---|------------|
| INTRODUÇÃO | 7 |
| CAPÍTULO I – FAMÍLIA, ADOÇÃO E QUESTÕES ÉTICAS | 12 |
| 1. FAMÍLIA | 12 |
| 1.1. EVOLUÇÃO DA FAMÍLIA | 12 |
| 1.2. FAMÍLIA NA ACTUALIDADE | 13 |
| 1.3. ORIGEM DAS MUDANÇAS | 15 |
| 1.4. DIREITOS E DEVERES DA FAMÍLIA | 18 |
| 2. ADOÇÃO | 20 |
| 2.1. HISTÓRIA DA ADOÇÃO | 20 |
| 2.2. QUADRO LEGAL DA ADOÇÃO: EVOLUÇÃO | 22 |
| 2.3. NOVA LEI DE ADOÇÃO: CONTRIBUTOS | 24 |
| 3. PROCESSO DE ADOÇÃO: INTERVENÇÃO TÉCNICA | 27 |
| 3.1. RECURSOS HUMANOS | 27 |
| 3.2. OBTENÇÃO DO CONSENTIMENTO | 29 |
| 3.3. FASES DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE ADOÇÃO | 31 |
| 3.3.1. <i>CONDIÇÕES DE ADOPTABILIDADE</i> | 36 |
| 3.3.2. <i>PRETENSÕES DOS CANDIDATOS A PAIS ADOPTIVOS</i> | 37 |
| 3.3.3. <i>ADAPTAÇÃO MÚTUA CRIANÇA/PAIS ADOPTIVOS</i> | 39 |
| 4. PROBLEMAS E DILEMAS ÉTICOS EM SERVIÇO SOCIAL | 41 |
| 4.1. QUESTÕES, PROBLEMAS E DILEMAS ÉTICOS | 42 |
| 4.2. PRINCIPAIS QUESTÕES ÉTICAS NO SERVIÇO SOCIAL | 43 |
| 4.3. ORIGEM DOS PROBLEMAS E DILEMAS NO SERVIÇO SOCIAL | 45 |
| 4.4. CRISE DE VALORES | 46 |
| 4.5. RESPONSABILIDADE E SENTIMENTO DE CULPA DO PROFISSIONAL | 47 |
| 4.6. ESTRATÉGIAS PARA ULTRAPASSAR QUESTÕES, PROBLEMAS E DILEMAS NO SERVIÇO SOCIAL | 50 |
| 5. DIFICULDADES SENTIDAS PELOS PROFISSIONAIS NA SUA INTERVENÇÃO | 52 |
| CAPÍTULO II - MODELO DE ANÁLISE E DEFINIÇÕES METODOLÓGICAS | 56 |
| 1. OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONCEITOS | 56 |
| 2. OBSERVAÇÃO | 60 |
| 2.1. METODOLOGIA | 60 |
| 2.2. EQUIPAS | 60 |
| 2.3. MÉTODOS E TÉCNICAS | 61 |
| CAPÍTULO III - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS | 63 |
| 1. REGIME JURÍDICO DA ADOÇÃO | 63 |
| 2. ANÁLISE DAS ENTREVISTAS | 67 |
| 2.1. CENTRO DE ACOLHIMENTO DE OBSERVAÇÃO TEMPORÁRIO (CAOT) | 67 |
| 2.2. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA (SCML) | 88 |
| 4. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS | 105 |
| 4.1. IMPEDIMENTOS QUE ADVÊM DO QUADRO LEGAL | 105 |
| 4.2. IMPEDIMENTOS QUE ADVÊM DA INTERVENÇÃO TÉCNICA NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE ADOÇÃO | 110 |
| 4.3. VISÃO DOS TÉCNICOS ACERCA DA MEDIDA DE POLÍTICA E SUA OPERACIONALIZAÇÃO | 120 |
| CONCLUSÃO | 132 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 136 |
| ANEXOS | 143 |

Introdução

O presente trabalho surge no âmbito da cadeira de Seminário de Investigação, leccionada pela Professora Doutora Maria Emília Ferreira, e consiste na apresentação do relatório final de investigação.

O **tema** da nossa investigação é a Adopção.

A opção por este tema, foi essencialmente motivada por um interesse pessoal e comum a todos os elementos do grupo, uma vez que gostaríamos de ter tido uma experiência de estágio nesta área e de ter aprofundado os nossos conhecimentos acerca desta temática, sendo uma das nossas aspirações enquanto futuras profissionais trabalhar na área da Adopção.

Para além disto, outro factor que condicionou o nosso interesse por este problema, foi o facto de nos termos confrontado com dados alarmantes que configuram o panorama actual da Adopção e que têm como causa e consequência o grave problema social das crianças em risco sem projectos de vida definidos.

A pertinência deste estudo, justifica-se também pelo facto do tema da vulnerabilidade e do risco dos menores ter suscitado o interesse e a preocupação das autoridades governamentais nacionais, que consideram fulcral, apesar da *“juventude dos regimes jurídicos que regulam este tipo de situações (as Leis de Protecção de Crianças e Jovens e Tutelar Educativa aprovadas a 1999, o Instituto da Adopção revisto em 2003)”* proceder-se *“ a uma avaliação sistemática (...), que permita identificar e precisar o sentido da necessária intervenção”*. (Carneiro, 2006:1- 2)

Segundo o mesmo relatório, a existência de *“baixos números de crianças encaminhadas para a adopção, os elevados números de crianças institucionalizadas, a diversidade na aplicação dos critérios de estruturação e de avaliação dos projectos de vida”*, bem como *“ as dificuldades de diálogo e articulação entre os diversos interlocutores envolvidos (...) são reveladores de sistemas que não estão bem e carecem (...) de intervenção correctiva”* (Carneiro, 2006:1), justificando assim a relevância desta avaliação.

Sendo este um tema complexo e vasto, não nos seria possível estudar todas as questões que lhe são inerentes. Para delimitar o tema, baseamo-nos em bibliografia específica e entrevistas exploratórias a profissionais, docentes e técnicos, da área Social e Judicial.

Através destas diligências foi possível identificar algumas questões que emergem e definem a problemática.

A morosidade do processo, apontada por vários técnicos e autores de referência como um dos principais obstáculos à consecução da adopção enquanto medida política de protecção, tornou-se assim objecto da nossa pesquisa.

A razão de ser do título, **Tempo da Adopção vs Tempo Útil da Criança – complexidade e questões do processo**, prende-se, por um lado, com o facto da morosidade do Processo de Adopção ser uma realidade concreta, e por outro com o facto de considerarmos que esta morosidade afecta determinantemente o tempo útil da criança, que se vê envolvida num processo demasiado complexo e burocrático.

O tempo útil da criança assume especial relevância, uma vez que os princípios orientadores da política da infância se centram no facto desta ser uma pessoa de “*direitos autónomos (...), actor legal*” que necessita ser protegida socialmente ao nível dos seus sentimentos e emoções. Desta forma, a presente política integra o conceito da intervenção em tempo útil, baseada na “*convicção de que não há qualidade humana sem qualidade de infância, da assumpção de uma estratégia de longo prazo*”, pois “*um país que não cuida das suas crianças não tem futuro*”. (Carneiro, 2006:20)

Efectivamente, em Portugal, espera-se demasiado tempo para que os processos de adopção se concluam em tempo útil, quer para as crianças, quer para os candidatos.

De acordo com dados estatísticos fornecidos pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), os Serviços de Adopção portugueses, constituídos por um núcleo na Santa Casa da Misericórdia, responsável pelas adopções realizadas na cidade de Lisboa, e treze núcleos do Instituto da Segurança Social, responsáveis pelas adopções do resto do país, recebem por dia quatro a cinco candidaturas à adopção.

Importa referir, e de acordo com os mesmos dados, que em 2005, a lista de espera de candidatos a pais adoptivos contava com 1716 registos, sendo o tempo médio de espera, por uma criança, de dois a três anos.

No que se refere aos dados relativos às crianças em condições de adoptabilidade, é de salientar que, de acordo com o Relatório das audições efectuadas no âmbito da “avaliação dos sistemas de acolhimento, protecção e tutelares de crianças e jovens” (2006), em 2005,

existiam cerca de 11 mil crianças institucionalizadas e apenas 703 tinham projectos de vida delineados com vista à adopção.

Estas informações denunciam que existem graves problemas no desenrolar dos processos de adopção, uma vez que se verifica a existência de duas vezes mais candidatos a pais adoptantes (1716) do que crianças em condições de adoptabilidade (703).

Segundo estes dados, não se percebe como é que no ano transacto, apenas 316 crianças foram adoptadas, nem como é que existe esta discrepância entre o número de pais aptos para adoptar e o número de crianças a serem adoptadas.

Perante isto, como é que se explica que havendo tantas crianças institucionalizadas e tantos pais candidatos a adopção, não existam mais processos concluídos?

Neste sentido, a nossa **Pergunta de Partida** é: Quais as principais causas que determinam a morosidade do Processo de Adopção.

Deste modo, é nosso **objectivo geral**: Perceber as causas que estão na origem da morosidade do Processo de Adopção.

Para alcançar este objectivo geral, os nossos **objectivos específicos** reportam-se à identificação:

- dos impedimentos que advêm do quadro legal;
- dos impedimentos que advêm da intervenção técnica na instrução do processo de adopção;
- da visão dos técnicos acerca da medida de política e sua operacionalização.

Com isto, e para além de pretendermos identificar as causas que contribuem para a morosidade do processo de adopção, é nossa intenção perceber as principais dificuldades e necessidades de intervenção, e até mesmo de alteração de alguns procedimentos, bem como, através da opinião de quem trabalha no terreno, delinear propostas viáveis de solução dos problemas com vista à mudança.

Enquanto futuras Assistentes Sociais, consideramos que este estudo será uma mais valia, uma vez que com a sua consecução ser-nos-á possível perceber o lugar que o Serviço Social ocupa na Adopção, bem como a intervenção que desempenha, tendo sempre em vista a intervenção multidisciplinar.

Sendo a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), a instituição responsável pela Adopção na cidade de Lisboa e aquela que apresenta mais cariz histórico no tratamento desta questão, considerámos que esta reunia os requisitos necessários à consecução dos nossos objectivos, uma vez que tem um Serviço de Adopção próprio, e um Centro de Acolhimento de Observação Temporário (CAOT).

Deste modo, a equipa do CAOT é especializada na observação e delineamento de projectos de vida de todas as crianças que estão no âmbito da intervenção da SCML, bem como, pela reunião das condições de adoptabilidade. Por sua vez, a equipa do Serviço de Adopção da SCML é responsável pela selecção e avaliação dos candidatos, promove o encontro entre a criança e os pais adoptivos e avalia o período de pré-adopção. Estas duas equipas, são assim responsáveis pelas duas fases do Processo de Adopção.

Por serem equipas multidisciplinares, logo constituídas por técnicos das várias áreas das Ciências Sociais, considerámos pertinente centrar o nosso objecto de estudo, não apenas em profissionais de Serviço Social, mas nos restantes profissionais que compõem estas equipas, uma vez que diferentes formações poderão dar-nos diferentes visões sobre as causas da morosidade do processo.

Posto isto, consideramos importante a utilização da **técnica** da entrevista semi-directiva e da análise de conteúdo da mesma, bem como circunscrever a nossa amostra a um técnico especializado de cada área das Ciências Sociais, que integram as equipas multidisciplinares supracitadas.

O corpo do trabalho está estruturado em três grandes capítulos: Família, Adopção e Questões Éticas; Modelo de Análise e Definições Metodológicas; e Apresentação e Análise de Dados.

No primeiro capítulo, importa salientar que este está dividido em cinco partes distintas, sendo elas: a Família, o Quadro Legal da Adopção, o Processo tendo em conta a Intervenção Técnica, os Problemas e Dilemas Éticos em Serviço Social, e as Dificuldades sentidas pelos Profissionais na sua Intervenção.

Relativamente ao ponto referente à Família, fazemos uma abordagem do conceito e das transformações que tem sofrido ao longo dos tempos, bem como das causas e consequências que estas impõem na sociedade actual.

No que concerne à Adopção, focamos a sua evolução histórica, o seu actual quadro legal, assim como os contributos que este poderá ter para a questão da morosidade do processo.

No Processo de Adopção, salientamos a influência que a Intervenção Técnica exerce sobre este, no que se refere à obtenção do consentimento, à análise das condições de adoptabilidade e das pretensões dos candidatos a pais adoptivos, assim como das dificuldades de adaptação mútua entre criança e pais adoptivos.

Relativamente aos Problemas e Dilemas Éticos em Serviço Social, apresentamo-los dando especial ênfase às suas origens, à responsabilidade e sentimento de culpa que daí advêm, bem como às estratégias delineadas para os ultrapassar.

Por fim, nas dificuldades sentidas pelos profissionais na sua intervenção, referimos a visão destes sobre a medida de política e sua operacionalização, abordamos o facto salientado pelos autores, da não existência de um ponto de referência comum entre os diferentes profissionais que intervêm nesta área, e da importância das equipas multidisciplinares para a resolução dos problemas inerentes ao processo.

No segundo capítulo procedemos à construção do Modelo de Análise, à luz dos conceitos fundamentais que integram o Enquadramento Teórico, e que estarão na base da construção do instrumento de observação. Para além disto, definimos os aspectos a operacionalizar nesta etapa da observação, como sendo: a metodologia que contempla o objecto de estudo e o tipo de investigação; as Equipas; e os métodos e as técnicas a utilizar.

No terceiro e último capítulo, procedemos à apresentação e análise dos dados recolhidos, bem como às conclusões que se referem a impedimentos que advêm do quadro legal, da intervenção técnica, e do posicionamento pessoal de cada técnico face ao processo.

Terminamos com a conclusão e a bibliografia.

Capítulo I – Família, Adopção e Questões Éticas

1. Família

1.1. Evolução da Família

Ao longo dos tempos, a família tem vindo a sofrer alterações significativas a vários níveis, adaptando-se ao evoluir dos tempos, adquirindo novas formas, estruturas, composição, e responsabilidades, sem que se coloque em causa o seu papel enquanto base e fundamento da sociedade, uma vez que esta é o primeiro espaço de socialização.

Assim, e segundo Giddens (1998), antes da era industrial, a família para além de ter o papel reprodutor, era considerada unidade de produção, pois era a própria que trabalhava a terra e dedicava-se a ofícios artesanais.

O amor e o afecto não eram condições necessárias para o casamento, uma vez que a estes se sobrepujam os interesses económicos e sociais, com o objectivo de por um lado perpetuar as actividades económicas familiares, e por outro lado cuidar dos membros dependentes a seu cargo, respectivamente.

Por esta razão, as crianças eram encaradas como fonte de rendimento, pois desde cedo começavam a ajudar os seus pais na produção doméstica, nas quintas e nos seus ofícios. As que não ajudavam deixavam o lar, ainda em tenra idade, para servirem em casas de outros ou para serem aprendizes nos ofícios.

Para além disto, existiam outras formas de intercâmbio de crianças, mais frequentes nas famílias mais abastadas, tais como a criação por amas de leite, que consistia em admitir uma criada em casa, ao invés de enviar a criança para fora de casa, e a adopção legal, que estava relacionada com a questão da herança. Porém, nesta altura, a Igreja passou a ser contra a adopção, uma vez que em caso de morte, as terras da família seriam propriedade dos filhos adoptivos, deixando a Igreja de beneficiar dessas terras.

No que se refere ao desenvolvimento da vida familiar, Stone (cit in Giddens, 1998:468), enuncia 3 fases distintas, designadamente: família de linhagem aberta, patriarcal restrita e nuclear doméstica fechada.

A primeira, verificou-se entre os séculos XVI e XIX, sendo um tipo de família nuclear, que vivia numa habitação de dimensão reduzida, mas inserida em relacionamentos

comunitários, inclusive com os outros parentes, não estando claramente separada da comunidade.

Esta família corresponde à família da era pré-industrial, referida por Giddens, em que havia uma ausência dos laços emocionais ou de dependência dos seus membros. A família era, por conseguinte, uma instituição aberta, uma vez que permitia a interferência de vários membros da comunidade, não emocional e autoritária.

Esta fase da família, foi sucedida pela que Stone designa de família patriarcal restrita (século XVII a XVIII), que assume características diferentes da primeira, pois estava confinada às classes altas da sociedade e constituíam um tipo transitório. Esta família tornou-se numa entidade mais separada dos outros membros da comunidade, denotando-se um maior enraizamento dos laços familiares, assistindo-se também a um crescimento do poder autoritário dos pais.

A última fase, denominada por família nuclear doméstica fechada, teve lugar na época da industrialização acelerada e da urbanização desregrada, caracterizando-se por fortes laços emocionais, com um nível alto de privacidade doméstica e preocupada com a educação dos seus filhos. Este tipo de família foi marcado pelo aparecimento do individualismo afectivo, a formação dos laços matrimoniais assentes na selecção pessoal guiados pelos sentimentos. Este é o tipo de família que mais se aproxima da actual.

Com o surgimento desta família, a situação das crianças mudou, uma vez que foram promulgadas leis para restringir o trabalho infantil que as forçavam a frequentar a escola. Para além disto, e aquando das duas guerras mundiais que deixaram grande número de crianças sem pais e muitos pais sem filhos, a adopção ganhou um novo vigor, o que se repercute nos dias de hoje.

1.2. Família na actualidade

Como já foi referido anteriormente, a família, é uma instituição que se encontra em constante mutação, acompanhando sempre as mudanças sociais, económicas e políticas que ocorrem.

Neste sentido, Ana Relvas (cit in Guerra et al, 2005:105) vê a Família como uma *“organização de subsistemas (conjugal, parental, filial, fraternal), que vão evoluindo ao longo do ciclo de vida, passando por diversas fases de transição que implicam o reajustamento dos diversos subsistemas”*.

Por esta razão, importa perceber estas mudanças, uma vez que foram elas que deram origem à família actual e, que continuarão a influenciar e a condicionar os traços desta instituição.

Assim, segundo Bandeira (1997), nos últimos 30 anos, tem-se assistido a um conjunto de mudanças demográficas relacionadas com a queda da fecundidade e da nupcialidade, com o aumento do divórcio e das uniões de facto. Com todas estas mudanças a estrutura da família tem vindo a sofrer alterações, verificando-se um significativo aumento de indivíduos que vivem sozinhos, um aumento de casais sem filhos, bem como uma nova visibilidade de famílias monoparentais, uma vez que no passado, estas tinham uma conotação negativa.

Também Fausto Amaro (2005), relativamente à estrutura da família, refere que o número médio de elementos da Família tem vindo a diminuir, devido à queda da natalidade, bem como à diminuição da taxa de fertilidade.

O mesmo autor, tendo por base os censos de 2001, refere que actualmente existem quatro tipologias de Família, nomeadamente, casais com filhos, Famílias unipessoais, Famílias monoparentais, Famílias reconstruídas.

O autor salienta que houve um aumento das Famílias monoparentais, que na sua maioria são constituídas pela mãe e pelos seus filhos que resultam geralmente de separações e divórcios, bem como por morte de um dos cônjuges.

O número de Famílias reconstruídas, na opinião do autor, também está a aumentar, o que pode estar relacionado com a subida das taxas de divórcio (0,15‰ em 1975 e 1,8‰ em 2001). Este aumento não se deve, ao contrário do que muitos pensam a uma desvalorização do casamento, uma vez que as pessoas que se divorciam mostram tendência para voltar a casar.

No que se refere às Famílias unipessoais, estas são constituídas principalmente por pessoas viúvas, mas também por pessoas solteiras, divorciadas e separadas, sendo fundamentalmente mulheres.

Fausto Amaro salienta ainda outros dois tipos de Família, que têm vindo a surgir: os Living-Apart-Together (casais que não têm vínculo conjugal, decidem fazer vida em conjunto vivendo cada um na sua casa) e as Famílias originadas na relação entre duas pessoas do mesmo sexo.

Em relação a estas tipologias, da primeira não se conhece a dimensão deste fenómeno no nosso país, da segunda tem-se conhecimento da sua existência, porém e segundo o autor não representa um número muito significativo, o que pode estar relacionado com uma atitude negativa da sociedade portuguesa face à homossexualidade.

No que concerne à constituição da Família esta ocorre “*quando duas pessoas decidem viver debaixo do mesmo tecto com o objectivo de manterem entre si um relacionamento*”. (Amaro, 2005:102).

A Família pode ser constituída através do casamento ou de união de facto, situação que tem vindo a aumentar nas sociedades contemporâneas.

Na opinião do autor, em Portugal o casamento continua a prevalecer e muitos casais que começam a viver em coabitação vêm a casar mais tarde, e conseqüentemente a maternidade é cada vez mais tardia. O casamento “*é visto como estando associado a uma maior estabilidade e continua a ter grande importância na população portuguesa*” (Amaro, 2005:102).

1.3. Origem das mudanças

Segundo António Bagão Félix (1994), a proliferação das famílias monoparentais e da mera coabitação têm conduzido a família a diferentes modelos familiares. Esta mudança é, segundo o autor, condicionada por diversos factores.

Por uma horizontalidade da comunicação entre gerações, na medida em que há uma maior abertura na relação estabelecida entre os diferentes membros que compõem a família.

Pela necessidade de conciliar o tempo dispendido na família, com o tempo dispendido no trabalho, no lazer e na formação. Desta forma, os indivíduos têm de hierarquizar estes tempos, no que se refere ao seu valor e à sua importância, ficando, em alguns casos, a família para segundo plano.

Outro factor que condiciona a mudança, nomeadamente, no que se refere ao papel da família, é a concorrência de outros meios institucionais ou informais de educação e de formação. Desta forma, a família tem vindo a perder o monopólio da transmissão da informação, da difusão de valores e da expressão de comportamentos, passando a dividi-lo com a escola, com a imprensa, com os meios audiovisuais e com as grandes redes de telecomunicação.

O novo modelo familiar também se alterou devido ao reconhecimento da igualdade entre homens e mulheres, que proporcionou a entrada desta no mundo do trabalho, aumentou a partilha das responsabilidades familiares e o desempenho exigido, a ambos, nas actividades domésticas e na educação dos filhos.

Também a crise de desemprego provocou mudanças na família, pois segundo o autor, o trabalho é a base da família, na medida em que dignifica a pessoa humana no quadro desta, tornando-a possível. Assim, não ter emprego afecta as pessoas do ponto de vista psicológico, social e económico, o que poderá causar instabilidade familiar.

Neste sentido, Maria da Glória Martins, partilha da mesma opinião do autor supracitado, quando enuncia como causas da mudança da Família: “*as novas tendências demográficas (aumento das situações de divórcio, uniões de facto e do número de Famílias monoparentais), as mudanças na composição da população activa (crescente acesso das mulheres ao mercado de trabalho) e alterações no domínio da igualdade entre homens e mulheres (conciliação das responsabilidades profissionais e familiares)*”. (Martins, 1994:65-66)

A autora salienta ainda que, à medida que aumentam os fenómenos de emigração e urbanização, modificam-se os hábitos e costumes da vida familiar, sendo cada vez menos frequente o recurso a membros da Família alargada para ajudarem na educação das crianças, ou porque os avós estão menos disponíveis, ou vivem nas zonas rurais ou têm o seu emprego.

“*Todas estas mudanças repercutem-se na situação da criança e no seu relacionamento com as famílias. Pode dizer-se (...) que não há uma família, mas vários tipos de famílias com valores diferentes (...), vários tipos de discursos dentro dos vários tipos de famílias e cada um destes (...) apresenta pontos fracos, disfunções (...) e pontos fortes*”. (Martins, 1994:66)

No que concerne à queda de fecundidade, e segundo Bandeira (1997), não existe uma unanimidade relativamente às suas causas, pois alguns autores evidenciam a influência da industrialização e da urbanização e outros dão maior enfoque às mudanças de mentalidade. Contudo, independentemente das origens, ambos são da opinião que a queda da fecundidade influencia as alterações na família actual.

De acordo com Almeida (1994), actualmente assiste-se a uma queda dos índices de fecundidade motivada por razões de diversa ordem, nomeadamente, com o facto dos casais cada vez mais adiarem a sua união, e conseqüentemente adiarem a vinda do primeiro bebé.

Este autor salienta que outras questões que contribuem para esta quebra da natalidade, prendem-se por um lado com a nova forma de encarar a conjugalidade, uma vez que viver uma longa vida conjugal não implica ter muitos filhos, e por outro com a forte regressão da mortalidade infantil e com a difusão rápida dos métodos contraceptivos seguros e eficazes.

Os progressos e o alongamento da escolarização infantil e juvenil e os novos custos que eles representam para a família, a inserção crescente e contínua de mulheres no mercado de trabalho e as políticas sociais de assistência na doença e na velhice, que libertam as gerações mais novas do sustento das mais idosas inibem a necessidade de ter filhos, sendo também factores condicionantes da queda da natalidade.

Desta forma, podemos dizer que na família actual, ter um filho deixou de ser um objectivo a cumprir para ser uma escolha a fazer de entre outras possíveis, ou seja, é condicionada pela vontade individual.

Segundo, Ana Almeida et al (2002), a esterilidade é apontada como um factor imediato da queda de fecundidade. Contudo, e apesar do que é referido pelos meios de comunicação social, os casos de esterilidade, não são significativos, uma vez que existem formas de contornar este problema que têm vindo a ganhar visibilidade, nomeadamente a fertilização in vitro, recursos a mães hospedeiras, bancos de esperma, entre outros.

No entanto, a utilização destes métodos não é acessível a grande parte da população, dados os custos que estes implicam. Estes factos, poderão levar muitas pessoas a recorrer à adopção.

É de salientar que, no geral, as condições laborais oferecidas no nosso país causam instabilidade, na medida em que os contratos são cada vez mais a termo certo, o que não garante ao trabalhador a sua permanência na empresa e no cargo que desempenha. Deste modo, a família tem dificuldades em organizar-se economicamente porque o futuro é cada vez mais incerto.

Esta situação, aliada ao facto de cada vez mais pessoas investirem na carreira e na formação ao longo da vida, e de darem muita importância à estabilidade económica que

lhe garante uma plena integração na sociedade consumista, poderá fazer com que o projecto parental seja adiado.

Podemos assim concluir que as mudanças que têm ocorrido na família são de natureza demográfica e estrutural.

1.4. Direitos e Deveres da Família

Tal como a Família tem evoluído ao nível da sua estrutura, função e organização, também os seus direitos e deveres enquanto instituição têm vindo a aumentar no quadro legal internacional e nacional.

Neste sentido, importa referir que só na Constituição de 1993, foram introduzidos artigos sobre a família, não se verificando até esta altura legislação relativamente a esta instituição. Esta mudança ocorreu devido ao facto, do Estado Novo fazer da família um dos pilares da vida social e da organização política.

Nesta altura, o matrimónio era a única forma da família se constituir, não sendo reconhecidos direitos aos filhos que se tinha fora do casamento, fazendo distinção entre filhos legítimos e ilegítimos.

Com o declínio do Estado Novo e a promulgação da Constituição de 1976, foi introduzido um novo conceito de Homem, como ser livre e responsável, inserido num novo conceito de Sociedade, aberta e humanamente responsável.

É neste contexto que a família ganha bastante importância, continuando a ter um lugar central enquanto elemento fundamental da sociedade, alterando de certa forma o seu modelo. O matrimónio deixa de ser a única forma da família se constituir, passando esta a adquirir um conceito aberto, onde se insere a família conjugal clássica que reúne pais e filhos, biológicos ou adoptivos e a união de facto, deixando de haver a nomenclatura de filhos ilegítimos e legítimos.

A Constituição da República Portuguesa reconhece, assim “(...) *como direitos pessoais fundamentais, a todos os cidadãos o direito de constituir família, o direito de contrair casamento em condições de plena igualdade (art. 36º, 1), iguais direitos e deveres dos cônjuges (art. 36, 2), e o direito à reserva da intimidade da vida privada e familiar (art. 26º, 1)*” (Farinha, 1994:54)

Para além disto, com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a família viu consagrados diversos direitos, uma vez que esta proclama que a família tem “*direito à protecção da sociedade e do Estado (art. 16º, 3), e reconhece em condições de plena igualdade, ao homem e à mulher, o direito de casar e de constituir família (art. 16º, 1). (...) proclama que ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua família e que toda a pessoa tem direito à protecção da lei contra tais intromissões (art. 12º)*”. (Farinha, 1994:53)

Neste sentido, e segundo Maria da Glória Martins, a Família “*exerce uma função que visa a protecção bio-psico-social dos seus membros, facilitadora do seu crescimento e sociabilização e funcionando como veículo de transmissão de cultura*”. (Martins, 1994:66)

Também Marieta Pinto Seixas da Fonseca, partilha da opinião de que a Família tem um “*papel determinante na humanização da sociedade e no desenvolvimento das vertentes cultural, económica e social. As famílias são pois agentes positivos de mudança, são o meio mais adequado, porque natural, à transmissão de valores e direitos humanos, da identidade cultural e do relacionamento e solidariedade entre gerações*”. (Fonseca, 1994:34)

Porém, e de acordo com Maria da Glória Martins (1994), quando a Família não consegue assegurar as necessidades globais dos seus membros, a sociedade e o Estado podem e devem interferir na vida privada familiar, no sentido de proporcionar condições indispensáveis que permitam, nomeadamente às crianças crescer de forma saudável.

É por esta razão que, segundo a Convenção dos Direitos da Criança, a Família para poder desempenhar plenamente o seu papel na comunidade e as funções supra citadas, “*deve receber a protecção e a assistência necessárias*”. (Martins, 1994:67)

Assim, “*investir no apoio à Família é garantir a permanência do direito da criança no seu seio*”, evitando-se deste modo situações de risco que põem em causa o bem-estar e o desenvolvimento da criança. (Op.Cit., 1994:67)

2. Adopção

2.1. História da Adopção

Segundo, Maria Leonor Vasconcelos (1992), ao abordar a temática da adoção convém referir alguns aspectos históricos, que lhe são inerentes.

A adoção é uma realidade que tem variado ao longo dos tempos devido a aspectos de ordem política, social, moral, religiosa e pessoal.

O primeiro acto de adoção conhecido foi o realizado pela filha do Faraó ao adoptar Moisés.

O código do Amurabi refere a adoção no sentido de garantir o direito à sucessão.

Na Índia a Lei do MEM estipulava que podiam adoptar rapazes da mesma casta para perpetuar a família.

Na Grécia, a lei permitia a adoção, também a casais com filhos, no sentido de garantir a perpetuação da família, sobretudo quando se registava a inexistência de homens. Contudo, quando nascia um rapaz, os efeitos de adoção cessavam.

No Direito Romano, a adoção só era tida em conta por razões políticas e religiosas.

No século XVI, dá-se a primeira queda da adoção, devido à valorização dos laços de sangue no conceito de família.

Também Almiro Rodrigues refere o “*declínio da adoção na Idade Média, devido ao desaparecimento do culto aos Deuses familiares (sacra privada), à influência do Cristianismo e às novas concepções do direito de família (acentuar dos vínculos de sangue).*” (Rodrigues, 1989:82)

Os dois autores referem que a adoção ganhou um novo vigor na época moderna, nomeadamente aquando das duas guerras mundiais que deixaram grande número de crianças sem pais e muitos pais sem filhos.

Assim, os Governos dos países envolvidos nas guerras, nomeadamente os da 2ª Guerra Mundial, bem como organizações internacionais, públicas e privadas preocuparam-se com o destino destas crianças. Com isto, ressurge a ideia da adoção, mas numa perspectiva do bem-estar da criança. Já não se tratava de preocupações de transmissão do nome da família

ou de bens patrimoniais, mas sim de assegurar uma família onde a criança pudesse crescer de forma harmoniosa e feliz.

Desta forma, o autor Almiro Rodrigues, conclui que *“o objectivo da adopção oscilou, na sua história, entre interesses de tipo egoísta (satisfação dos interesses dos adoptantes) e interesses altruístas (satisfação dos interesses das crianças e da sociedade em ter crianças bem desenvolvidas e adultos saudáveis.”* (Rodrigues, 1989:82-83)

A problemática da criança abandonada, exposta e enjeitada, em Portugal, surge com a Carta Régia de 1543, que confere à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a *“função de recolher, proteger e criar as crianças, filhas de ninguém.”* (Basto, 1994:21)

Esta assistência era feita, primeiramente, através da Roda dos Expostos, que consistia num mecanismo cilíndrico com duas partes, côncava e convexa, girando sobre si mesmo, onde uma pessoa anónima colocava o seu filho e com o movimento de o fazer girar o perdia e, outra que travando o movimento o recebia e acolhia na “Casa dos Expostos” (Hospícios).

Esta casa tinha problemas com a sobreocupação, por isso e, para garantir melhores condições de desenvolvimento às crianças entregava-as, sempre que possível, aos cuidados de “amas”, geralmente residentes na província, e que segundo a autora podem ser consideradas as precursoras das actuais famílias de acolhimento.

Na procura de outras formas de protecção à infância, a 1 de Dezembro de 1870, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa extingue a Roda e *“estabelece a concessão de subsídios às mães indigentes, (...), e às famílias que viessem aos Hospícios retirar as suas crianças enjeitadas na Roda.”* (Basto, 1994:22)

Assim, começou a esboçar-se a linha da prevenção, e *“o privilegiar da família e do reconhecimento da sua importância como um meio de socialização e pilar da organização social.”* (Op.Cit, 1994:22)

A autora salienta ainda que, após a publicação do Decreto-Lei n.º 496/77, a S.C.M.L. criou o Serviço de Adopções, mecanismo importante na implementação de medidas de protecção à infância desprotegida.

Na opinião da autora, a adopção *“será sempre a melhor resposta para as crianças sem família biológica. O encontro com outra família tornada sua família, verdade afectiva e sociológica, consagrada pelo Direito, mas principalmente pelo coração, até que sejamos*

capazes de entender e realizar, que afinal uma família somos todos nós (...).” (Op.Cit, 1994:24)

2.2. Quadro Legal da Adopção: Evolução

A primeira legislação sobre a adoção só surgiu em Portugal em 1966, com o novo Código Civil.

Até então falava-se em tutela, em protegidos, no que passasse na cabeça de cada um, mas a verdade e a injustiça, por assim dizer, é que uma criança que fosse “tomada” ou “aceite” por uma família não tinha quaisquer direitos dentro dela.

Alfredo Barbosa, durante muitos anos Juiz do Tribunal de Menores de Lisboa, resumiu a situação no nosso país, já depois de 1966, dizendo que *“a nova legislação era absurda. Para que uma adoção pudesse ser legalizada era necessário que, primeiro ambos os adoptantes tivessem mais de 35 anos, fossem casados há pelo menos 10 e não tivessem descendentes legítimos. O que se explica pelo interesse em não se colocarem em pé de igualdade filhos naturais e adoptivos”*. (cit in Jacobetty, 1996: 22)

Nesta altura, existia o conceito e a legislação aplicada a filhos legítimos e ilegítimos.

“Com efeito, vendo-se os cônjuges a esperar 10 anos antes de poderem adoptar o filho ilegítimo de um deles, a possibilidade dessa adoção seria afastada, se entretanto, eles viessem a ter filhos”. (Op.Cit., 1996:23)

Por outro lado, para que uma criança pudesse ser adoptada era necessário, que fosse filho ilegítimo de um dos adoptantes; órfão de pai e mãe ou filho de pais incógnitos; ou ainda que tivesse estado ao cuidado de um dos adoptantes, desde a idade não superior a 7 anos, o que era praticamente impossível.

A adoção era então muito dispendiosa, sendo por isso alterada com a reforma de 1976, nos pontos acima referidos.

Segundo as disposições desta reforma, para um casal se inscrever com vista a adoptar uma criança, bastava que ambos tivessem menos de 60 anos e que estivessem casados há 5 anos - tempo que se considerava ser ideal para já existir uma certa estabilidade do casal e, no caso do desejo de adoptar acontecesse por motivo de infertilidade, haver uma maior certeza de ser essa a situação.

Passou a existir ainda a possibilidade da adoção ser decretada em relação a um só adoptante, que tivesse mais de 35 anos. Esta seria uma forma de evitar adoções precipitadas que poderiam constituir um obstáculo a um eventual casamento do adoptante.

Após a reforma de 1976, dá-se um novo impulso legal à adoção com a reforma de 1993 (Decreto-Lei 185/93, de 22 de Maio), que consistiu, segundo um estudo efectuado pelo Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (2002), na criação do instituto da confiança do menor com vista à futura adoção; na audiência de parentes do progenitor falecido, passando a haver maior clareza quanto ao consentimento designadamente na comunicação do tribunal ao organismo da Segurança Social dos casos de consentimento prévio; na alteração das idades previstas para adoptantes e adoptandos; na possibilidade, excepcional, de modificar o nome próprio do adoptando plenamente; numa verdadeira tutela dos interesses em presença, como o segredo da identidade do adoptante e dos pais naturais e o cariz secreto dos processos de adoção; na admissibilidade de recurso das decisões que rejeitem a candidatura a adoptante; na atribuição de carácter urgente aos processos de consentimento prévio e de confiança do menor; na regulamentação da adoção internacional.

Alterou ainda os domínios referentes ao tempo de duração do matrimónio, passando para quatro anos; a idade mínima para a adoção singular, passando a ser de 30 anos; e a diminuição para 50 anos do limite máximo para adoptar.

Quanto ao adoptando, procedeu-se a um ajustamento dos limites etários, passando para 15 anos o limite máximo. Contudo, previa-se a possibilidade de ser adoptado quem, à data da petição judicial de adoção, tivesse menos de 18 anos e não estivesse emancipado, desde que tivesse sido confiado aos adoptantes ou a um deles com idade não superior 15 anos, ou se fosse filho do cônjuge do adoptando.

As alterações significativas que se registaram no processo de adoção, após 1993, foram as inscritas no diploma aprovado em 1997, que segundo Manuela Guerreiro (1997), introduziu alterações que facilitavam a entrega da criança ao potencial adoptante, preservando todas as garantias inerentes à sua segurança.

Pretendia-se responder atempadamente às necessidades das crianças em perigo e privadas do meio familiar adequado, de modo a que estas ficassem o menos tempo possível nas instituições.

Este diploma veio reforçar o art.º 1979 do Código Civil, que regia o destino das crianças sem família ou com ambientes impróprios ao seu crescimento.

O interesse da criança era o requisito mais importante a ter em conta, sendo que passaram a poder adoptar plenamente duas pessoas com mais de 25 anos e casadas há mais de 4, ou quem tivesse mais de 30. Se a criança fosse filha de apenas de um dos membros do casal, poderiam adoptar quem tivesse mais de 25 anos.

Contudo, quem tivesse mais de 60 anos à data em que o menor lhe fosse confiado, não poderia adoptar plenamente. Para este caso, o diploma impôs outro requisito, nomeadamente, o de não poder existir diferença de idades superiores a 50 anos entre o adoptante e o adoptando, ou pelo menos, entre este e um dos cônjuges adoptantes.

Nesta altura, a lei prévia ainda a adopção por pessoas singulares, fosse homem ou mulher, desde que tivessem mais de 30 anos e menos de 60.

Visto que a lei não discrimina o sexo, os homossexuais passaram a poder requerer a guarda de uma criança.

O adoptando tinha de ter sempre menos de 18 anos. A partir dos 12 anos, não era necessário o consentimento dos pais biológicos, sendo que neste caso o tribunal, apenas tinha de ouvir a opinião do adolescente. Se o casal já tivesse filhos, estes tinham de ser ouvidos no processo. Exigia-se o consentimento da família alargada ou do tutor do menor, no processo de adopção, podendo esse consentimento, ser dado mesmo antes de haver candidatos a adoptar a criança. De referir que até aqui esta possibilidade não existia.

2.3. Nova Lei de Adopção: Contributos

A nova lei da Adopção, Lei n.º 31/2003 de 22 de Agosto, que entrou em vigor a 22 de Setembro de 2003, introduziu alterações a quatro níveis: no Código Civil, na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, no Decreto-Lei n.º 185/1993 de 22 de Maio e na Organização Tutelar de Menores.

Na opinião de Helena Simões¹, *“as alterações referidas visam simplificar e agilizar o processo de adopção e contribuir para que se cumpra o direito da criança a crescer numa família que a ame.”* (Simões, 2004:8)

¹ Coordenadora da Equipa de Projecto para a Adopção do Instituto de Segurança Social

Segundo Alexandra Roçadas, a alteração ao regime jurídico da adopção será importante para combater alguns dos principais problemas inerentes a este processo, tais como: “*a dimensão do fenómeno da institucionalização de crianças (...), sem apoios familiares consistentes, sem projectos de vida delineados, (...) em tempo útil; a incompreendida desproporção entre o número de crianças institucionalizadas e o número de crianças com projecto de adopção; a ainda maior desproporção entre o número de crianças para a adopção e o número de famílias seleccionadas para adoptar; e os dramáticos tempos de espera pelo encontro entre uns e outros.*” (Roçadas, 2005:18)

Neste sentido, importa referir quais as principais alterações que ocorreram na lei e, que na opinião dos autores de referencia, poderão contribuir para minimizar o tempo de espera pelo qual passam crianças e candidatos.

A alteração da lei permitiu “*a existência de um só processo, de promoção e de protecção, que decide o acolhimento e a adopção, com respeito pelo princípio do contraditório, ou mesmo com base no consentimento prestado no próprio processo*” (Op.Cit, 2005:18), o que na opinião de Alexandra Roçadas, possibilita uma economia processual.

Na nova lei deixou de existir a possibilidade de revogar o consentimento, por parte da família biológica, sendo que na lei anterior estes dispunham de dois meses para fazê-lo. Segundo Helena Simões, esta alteração veio agilizar a morosidade do processo em dois meses, porém, esta medida pode ser contraproducente, uma vez que sendo um processo irreversível, poderá acabar por ser mais difícil a obtenção do consentimento por parte dos pais biológicos.

Com a nova lei, e na opinião das autoras supracitadas, foi possível também agilizar o processo em três meses, uma vez que o prazo do abandono institucional passou de seis meses para três meses.

Segundo Alexandra Roçadas, estas alterações exigem das equipas multidisciplinares de adopção, mais formação, mais eficácia na definição e promoção dos projectos de vida das crianças, bem como o cumprimento de prazos em tempo útil, sem perder de vista o princípio do interesse da criança, bem como o princípio da prevalência da família que deve orientar “*o trabalho técnico desde de que a criança entra na instituição, até que o tribunal tenha como bom (bem demonstrado e instituído) o projecto de vida proposto pelas entidades competentes em matéria de infância e juventude*” (Op.Cit, 2005:18).

Assim, e indo de encontro à opinião de Alexandra Roçadas, Helena Simões numa reflexão sobre o “Novo Regime da Adopção – a Qualificação da Intervenção dos Serviços de Adopção”, salienta a importância da implementação de medidas de *“qualificação dos agentes de intervenção das diferentes áreas sociais e humanas, no sentido da uniformização e cientificação do universo dos procedimentos a cumprir nas diversas fases e dinâmicas dos processos de adopção.”* (Simões, 2004:8)

Neste sentido, foi realizado na Universidade do Minho, Departamento de Psicologia, um curso avançado em Psicologia da Adopção, incidindo especialmente na avaliação, selecção e acompanhamento dos candidatos à adopção.

Foi também prevista uma parceria com o Centro de Estudos Judiciários, que visa a implementação de uma acção de formação que privilegie a reflexão interdisciplinar (Serviço Social, Psicologia, Educação e Direito), e interinstitucional (Segurança Social, IPSS’s e Tribunais).

Segundo Helena Simões, com esta questão da qualificação da intervenção dos técnicos, foram adicionados ao Decreto-Lei n.º 185/93 de 22 de Maio, novos dispositivos legais importantes para a agilização do processo, tais como: a criação de listas nacionais para a Adopção, a definição de regras de procedimentos e de boas práticas, e a apresentação de um Relatório anual à Assembleia da República. Importa ainda referir as estratégias encontradas pelos serviços de adopção para a aplicação destas medidas.

No que se refere às listas nacionais para a Adopção (art. 11º - B, Lei n.º 31/2003 de 22 de Agosto), estas consistem na criação de uma Base de Dados da Adopção, onde estejam inseridos todos *“os candidatos seleccionados para a adopção, bem como as crianças e jovens em condições de adoptabilidade.”* (Op.Cit, 2005:8)

Na opinião de Helena Simões, e tendo em conta o art. 11º - B, Lei n.º 31/2003 de 22 de Agosto, esta Base de Dados quando for implementada (2006), aumentará *“as possibilidades de adopção e a melhor adequação na escolha dos candidatos a adoptantes e dos menores que lhes sejam confiados para a adopção”* (Op.Cit., 2005:8), bem como permitirá uma economia processual, uma vez que estando todos os serviços na posse da mesma informação, evitar-se-á o tempo que hoje se despende na partilha desta (envio de fax, cartas registadas, aguardar diferimentos, entre outros).

Em relação à definição de regras de procedimentos e de boas práticas (art. 11º - C, Lei n.º 31/2003 de 22 de Agosto), esta prevê “ *a definição de padrões mínimos de qualidade dos serviços de adopção, bem como de procedimentos a observar na definição de projectos de vida e no encaminhamento de crianças e jovens para a adopção e na selecção dos candidatos a adoptantes.*” (Op.Cit., 2005:9)

Assim, desde Junho de 2003 que todos os Centros Distritais da Segurança Social e Santa Casa da Misericórdia de Lisboa dispõem de um Manual de Procedimentos para a Adopção, que permite aos diferentes serviços “ *intervir de forma mais qualificada e a potenciar uma actuação que tem de conjugar o rigor e ponderação na análise, com a celeridade no desenvolvimento dos processos.*” (Op.Cit., 2005:9)

No que concerne à medida que prevê a apresentação de um Relatório anual à Assembleia da República (art. 10º, Capítulo V, da Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto), por parte do Governo que contemple “ *a existência e evolução dos projectos de vida das crianças e jovens que estejam em lares, centros de acolhimento, e famílias de acolhimento*” (Op.Cit., 2005:9), importa referir que o Instituto da Segurança Social alargou o Plano de Intervenção Imediata (PII), que visa a gradual desinstitucionalização de crianças e jovens dos 0 aos 3 anos às restantes faixas etárias. Este plano tem como objectivos “ *promover a definição e concretização dos projectos de vida das crianças abrangidas pelo PII, resolver dificuldades que têm obstado ao encaminhamento das crianças para a adopção e salvaguardar que todas as crianças tenham consagrado um efectivo acompanhamento da execução da medida de promoção e protecção que a seu favor estiver aplicada.*” (Op.Cit., 2005:9)

É óbvio que as alterações à nova lei não farão “milagres”, pois esta é “ *um instrumento sujeito à forma como os técnicos de adopção e os magistrados a utilizam*” (Roçadas, 2005:18), porém os autores de referência acreditam que estes podem ser importantes passos para que a lei cumpra os seus desígnios, sempre tendo em vista o Superior Interesse da Criança.

3. Processo de Adopção: Intervenção Técnica

3.1. Recursos Humanos

No que diz respeito às equipas técnicas consideramos pertinente fazer uma caracterização das mesmas, ao nível da sua composição, função e funcionamento, para que seja possível ter um entendimento claro acerca da sua intervenção no processo de adopção.

De acordo com o artigo n.º 11 do Decreto-Lei n.º 185/93, de 22 de Maio, “*as equipas que intervêm no estudo da situação social e jurídica da criança e do jovem e na concretização do seu projecto de vida, com vista à sua adopção, devem ser autónomas e distintas relativamente às equipas que intervêm na selecção dos candidatos a adoptantes*”.

Assim, e como o previsto na Lei, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, tem duas equipas distintas responsáveis pelas duas fases do processo, o CAOT de Santa Joana e o Serviço de Adopções da SCML.

No que concerne à equipa do CAOT, esta é responsável pela, primeira fase do processo, ou seja, pela observação e delineamento dos projectos de vida das crianças em risco, bem como pela reunião das condições de adoptabilidade. Importa referir, que apesar da SCML ter doze lares, todas as crianças acolhidas por esta instituição têm, obrigatoriamente, que passar por este centro de acolhimento, durante pelo menos seis meses, previsto no Manual de Procedimentos da Adopção².

Em relação à equipa do Serviço de Adopções da SCML, esta responsável pela segunda fase do processo, ou seja, pela selecção e avaliação dos candidatos a pais adoptivos, ao nível das suas motivações e pretensões, pela promoção do encontro destes com as crianças em condições de adoptabilidade, bem como pela avaliação do período de pré-adopção³.

Para além disto, e segundo o artigo n.º 11, do Decreto-Lei n.º 185/93 de 22 de Maio, estas equipas devem ser constituídas por “*(...) equipas técnicas pluridisciplinares suficientemente dimensionadas e qualificadas em termos de recursos humanos, integrando designadamente as valências da Psicologia, do Serviço Social, do Direito e da Educação*”.

Assim, na SCML a equipa do Serviço de Adopções é constituída por cinco Assistentes Sociais, cinco Psicólogas, e uma Jurista. Tendo em conta o artigo supracitado, nesta equipa verifica-se a ausência do técnico da Educação, previsto.

Por sua vez, a equipa do CAOT de Santa Joana, é constituída por uma Assistente Social, uma Técnica de Política Social, três Psicólogas, e várias Educadoras de Infância.

² Instituto para o Desenvolvimento Social; **Adopção – Manual de procedimentos**; Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em risco

³ Período de adaptação pelo qual passa criança e candidato, que segundo o art. 9º do Decreto-Lei n.º 185/93 de 22 de Maio, não pode exceder os seis meses.

Em relação ao funcionamento destas duas equipas, importa referir que estas intervêm multidisciplinarymente, no sentido em que as decisões são tomadas em equipa, em reuniões de discussão de casos. Para além disto, estas duas equipas estão em articulação, uma vez que, permanentemente, partilham e cruzam informações relativas à consecução dos processos.

3.2. Obtenção do Consentimento

No que se refere ao consentimento, podemos referir que este pode ser dado pelo menor, maior de 14 anos (art. 1981,1,a) do C.C.), pela família biológica ou pelo representante legal do menor, ou de quem tenha a sua guarda de direito ou de facto, sendo nestes casos diferida a confiança administrativa⁴ (art.1978, 4, do Código Civil) pelos Serviços de Adopção. Quando esta impõe entraves, por via do tribunal através da confiança judicial.

O consentimento por parte da família biológica ocorre *“se os pais naturais, desejando o bem do seu filho, que conscientemente sabem não poder prosseguir, consentem previamente com ou sem adoptantes à vista”* (art. 1981,2,1 1982 do C. Civil).

A confiança judicial é dada pelo tribunal quando *“os pais do menor acolhido por um particular ou por uma instituição tiverem revelado manifesto desinteresse pelo filho em termos de comprometer seriamente a qualidade e a continuidade daqueles vínculos, durante, os três meses que procederam o pedido de confiança”* (art. 1978, 1, e)).

De acordo com o mesmo artigo, *“têm legitimidade para requerer a confiança judicial do menor, o Ministério Público, o Organismo da Segurança Social da área de residência do menor, a pessoa a quem o menor tenha sido administrativamente confiado e o director do estabelecimento público ou a direcção da instituição particular que o tenha acolhido”* (art.1978, 5).

Importa referir que, a confiança judicial é irrevogável e determina as condições de adoptabilidade da criança.

Não podemos deixar de referir a intervenção dos técnicos, uma vez que estes poderão condicionar tanto a confiança judicial como o consentimento dos pais, porém, segundo Diniz (1993:31), mesmo quando os requisitos exigidos aparecem preenchidos da forma mais clara, muitas vezes os tribunais levantam inúmeras dificuldades, pois tudo se

⁴ No caso de não oposição expressa dos pais, a Segurança Social não costuma utilizar esta medida, uma vez que esta é uma situação de incerteza face à adopção, logo poderá constituir um risco

desenvolve em *“torno do que se entende por vínculos afectivos próprios da filiação e das condições em que eles podem considerar-se comprometidos”*.

No que diz respeito à confiança judicial, esta depende do parecer dos técnicos baseado num diagnóstico que define o projecto de vida de determinada criança, e que contempla o contacto da criança institucionalizada com a sua família biológica, a avaliação da vinculação que a família biológica consegue desenvolver com a criança, no sentido de consolidar uma relação afectiva de prestação de cuidados consistentes, com ausência de abusos e negligência.

Tendo em conta as características deste diagnóstico, bem como o facto de segundo o preambulo da Convenção de Haia e o seu artigo 4.º, alínea b), os artigos 18.º, 20.º, ponto 3 e 21.º alínea b) da Convenção relativa aos Direitos da Criança é atribuída prioridade à família de origem que deverá receber dos poderes públicos o apoio necessário para que possa assumir a guarda da criança, que em algumas situações poderá vir a ser nela reintegrada.

De acordo com Diniz (1993:30), *“o que parece condicionar tudo são os direitos da mãe, com prejuízo das necessidades e dos direitos da criança”*.

Assim, segundo Anne-Marie Crine (1994), o facto da reintegração familiar ser uma prioridade e o tempo que se leva a investir nisso, nomeadamente na elaboração do diagnóstico confirmativo da situação quer do menor, quer da família de origem, pode ser prejudicial para a criança do ponto de vista dos seus interesses e uma das causas que concorrem para a morosidade do processo.

Na opinião de Ana Margarida Guerra, apesar da reintegração familiar ser uma prioridade em detrimento das outras medidas, *“as reintegrações precoces poderão predizer uma menor estabilidade a longo prazo, na medida em que poderá não ser dado tempo suficiente para que a família consolide as mudanças”* (Guerra et al, 2005: 107) necessárias para garantir a segurança das crianças, nomeadamente quando os serviços deixam de efectuar um acompanhamento regular ao agregado.

Desta forma, o período que as crianças esperam por outros pais, é contrário às suas necessidades e à ética. *“Demasiado tempo passam as crianças à espera do tempo dos pais e muitas crescem sem família. Muitas não são adoptadas, não porque lhes não seja concedido o direito mas porque se lhes roubou o tempo útil.”* (Roçadas, 2005:19)

Por outro lado, Joaquim Eduardo Sá (1994) refere que, também é contrário à ética forçar o vínculo da família biológica à criança, quando a primeira quer desistir da segunda.

É um facto que existem muitas crianças institucionalizadas, mas na realidade, e tendo em conta o Relatório de Execução de 2003 dos Serviços de Adopção da Segurança Social, há muitos mais casais à espera de uma criança para adoptar, e uma das razões apontadas por João Seabra Diniz (1993) para este problema é a dificuldade que os pais biológicos sentem em dar o consentimento, porque há muitos preconceitos em relação à adopção.

Segundo João Seabra Diniz, certos pais ou mães que não estão verdadeiramente interessados nos seus filhos não têm coragem para os entregar para a adopção. Devem respeitar-se as diferenças e sofrimentos destas famílias, contudo não é aceitável sacrificar todo o futuro de uma criança só pelo medo de enfrentar as críticas dos outros, tais como “*uma mãe nunca dá um filho*”, “*isso não são coisas que se façam*”, “*vais arrepende-te toda a vida*”. (Diniz, 1993:39)

Segundo este autor, a crítica social poderá fazer com que uma família biológica hesite e não dê o consentimento para a adopção. (Op.Cit, 1993:31)

Por esta razão, segundo João Seabra Diniz “*um trabalho bem feito junto da mãe ou dos pais naturais, permite com frequência ultrapassar as resistências de princípio, que quase sempre se manifestam, à prestação do consentimento*”. (Diniz, 2003: 24)

Assim, e segundo o autor, se não houvessem tantos preconceitos contra a adopção, certamente que muitas outras crianças poderiam ser adoptadas com grandes benefícios para elas.

3.3. Fases de instrução do Processo de Adopção

No âmbito da instrução do processo de adopção, e de acordo com o Manual de Procedimentos da Adopção⁵, existem dois sujeitos objecto de intervenção: as crianças e os candidatos à adopção, que passam por dois processos distintos, os primeiros de verificação das condições de adoptabilidade, e os segundos de verificação de requisitos para a adopção.

Importa referir, que para tal existem duas equipas multidisciplinares distintas, mas que trabalham em parceria.

⁵ Instituto para o Desenvolvimento Social; **Adopção – Manual de procedimentos**; Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em risco

Por um lado, as equipas das Instituições Públicas ou Privadas de acolhimento, da qual faz parte o CAOT de Santa Joana, e das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, responsáveis pelo estudo-diagnóstico da criança e da sua família; pelo delineamento do seu projecto de vida; e pela chegada aos Serviços de Adopção de crianças em condições de adoptabilidade.

Por outro lado, as equipas dos Serviços de Adopção, responsáveis pela reavaliação das condições de adoptabilidade da criança; pelo estudo-diagnóstico da pretensão dos candidatos e sua selecção; pela promoção do encontro entre as crianças e os candidatos, assegurando um encontro de perfis; e pela avaliação do período de pré-adopção.

Tendo em conta a perspectiva de alguns autores de referência, verificam-se a existência de alguns problemas inerentes a estes dois processos. Por esta razão consideramos pertinente fazer uma abordagem geral de ambos.

No que diz respeito ao **processo** pelo qual passa a **criança**, importa referir que depois de lhe ter sido aplicada pelo Ministério Público uma medida de promoção e protecção, como sendo o acolhimento institucional, os técnicos têm um prazo de 6 meses para efectuarem um estudo-diagnóstico da situação sócio-familiar da criança em questão, bem como delinear o seu projecto de vida.

Este estudo-diagnóstico deverá contemplar informações relativas à saúde, situação sócio-familiar, avaliação psicológica, pedagógica e jurídica, organizadas num dossier elaborado pelas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo ou pelas Instituições Públicas ou Privadas.

A instrução do processo⁶ é iniciada pelos Serviços de Adopção da SCML com a recepção do referido dossier, e envio deste para o Ministério Público no prazo de 15 dias, com o objectivo de dar-lhe a conhecer a situação.

Por sua vez, o Tribunal competente em matéria de Família e Menores da área de residência da criança, organiza o processo com base nas informações que lhe foram facultadas e com outros elementos de que tenha conhecimento.

Cumprido este procedimento, os Serviços de Adopção analisam o processo com o objectivo de, por um lado, complementar e actualizar os elementos que já são parte

⁶ Ver anexo n.º 1

integrante do processo e, por outro proceder às avaliações relevantes para a decisão, tendo em atenção a inexistência de elementos necessários para a mesma.

Feitas as diligências para obter os elementos em falta (caso esta situação se verifique), é averiguada de novo a situação de adoptabilidade da criança, no que diz respeito à decisão e confiança judicial ou de medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada ou instituição.

A este procedimento, efectuado pela SCML, de reavaliação das condições de adoptabilidade, importa referir que este não é legalmente estabelecido, sendo apenas referido no Manual de Procedimentos. Para além disto, o prazo dispendido para o fazer também não está estipulado, o que nos levanta algumas questões.

Por um lado, legalmente, criança que entre nos serviços de adopção da SCML, reúne as condições de adoptabilidade, logo, em princípio, todos os requisitos já devem ter sido verificados pela equipa do CAOT.

Por outro lado, e se efectivamente esta reavaliação é necessária, então quanto tempo demoram para a fazer, uma vez que na Lei, o prazo para efectuar estas diligências também não está previsto, o que pode conduzir a um aumento significativo do tempo dispendido para a consecução do processo de adopção.

Após a verificação das condições de adoptabilidade, a criança é registada na lista de crianças e jovens para a adopção (LCJA), com a indicação de estado “aguarda proposta”, remetendo de imediato para o período de pré-adopção.

Caso não tenha existido confiança judicial ou medida de promoção e protecção, são verificados os requisitos⁷ indispensáveis para a confiança administrativa.

Não se verificando o consentimento prévio, a pessoa com legitimidade para o fazer é convocada com o objectivo deste ser prestado.

Se o processo de promoção e protecção tutelar cível estiver pendente é requerido ao tribunal que se pronuncie sobre a viabilidade da confiança administrativa.

⁷ Consentimento prévio; não existência de oposição expressa do representante legal do menor ou de quem tenha sua guarda de direito ou de facto, e do menor, com idade superior a 14 anos; pronúncia favorável do Tribunal, caso se encontre a correr processo de promoção e protecção ou tutelar cível

Quando o consentimento não é prestado, os Serviços de Adopção, no prazo de 10 dias, devem requerer ao Magistrado do Ministério Público, junto do Tribunal de Família e Menores da área de residência da criança, a confiança judicial, uma vez que não lhes foi possível decidir pela confiança administrativa da criança.

No caso da decisão pela confiança judicial ser favorável, o processo avança para o período de pré-adopção, se a decisão for desfavorável e os serviços entenderem que não há condições para recorrer da decisão, o processo é arquivado.

Contudo, se os serviços não concordarem com a decisão do tribunal, poderão sempre recorrer elaborando uma petição.

Caso o processo não tenha sido remetido para o período de pré-adopção, não considerando os Serviços de Adopção este projecto de vida o mais adequado, as entidades que o propuseram, bem como o Magistrado do Ministério Público, serão informados da decisão (no prazo de 15 dias para o Tribunal).

No que se refere à **candidatura de casais**⁸ para futura adopção, importa referir que num primeiro contacto com os serviços, os candidatos são informados dos requisitos legais e formais (idade, duração do casamento ou da união de facto, e área de residência), que têm de cumprir para apresentar a respectiva candidatura.

Num tempo máximo de 15 dias, o serviço deverá marcar uma entrevista informativa, com o objectivo de informar os candidatos acerca da realidade da adopção, dos requisitos e condições legais a cumprir, bem como dos formulários e documentos necessários à instrução da sua candidatura.

No caso da candidatura ser rejeitada, os candidatos poderão, no prazo de 30 dias, recorrer para o Tribunal de Família e Menores da área da sede do organismo de Segurança Social, devendo este requerimento ser apresentado aos Serviços de Adopção que diferiu a candidatura.

Formalizada a candidatura, os serviços têm um prazo de 6 meses para elaborar o estudo-diagnóstico da situação dos candidatos. Caso se verifiquem documentos em falta à instrução do processo, estes são solicitados, uma vez que sem todos os documentos necessários a candidatura não é aceite.

⁸ Ver anexo n.º 2

Posto isto, os serviços interdisciplinares de adoção fazem uma avaliação social e psicológica dos candidatos, sendo que quando constituam um casal, a presença dos dois é imprescindível.

A avaliação social deve ser feita por um Assistente Social, devendo contemplar uma entrevista e uma visita domiciliária, com o objectivo de abordar os aspectos gerais e jurídicos da adoção, perceber as motivações e pretensões dos candidatos, bem como em conjunto analisar a realidade das crianças em situação de adoptabilidade.

Reunidas todas as informações e, efectuados todos os procedimentos, é elaborado pelo mesmo técnico o Relatório da Avaliação Social.

No que concerne à avaliação psicológica esta deve ser feita por um psicólogo, que elabora o Relatório da Avaliação Psicológica, do qual deve constar o genograma familiar.

Efectuadas ambas as avaliações dos candidatos a adoptantes, deve o processo ser analisado com o coordenador dos serviços, no sentido de dar um parecer devidamente fundamentado que conclua pela aceitação ou rejeição da candidatura, sendo esta posteriormente submetida a decisão superior.

No caso da candidatura ser aceite, os serviços procedem à emissão de um certificado de selecção que deve ser enviado aos candidatos, num prazo de 10 dias, mediante carta registada com aviso de recepção.

Os candidatos são então registados na Base de Dados da Adoção, com a indicação do estado “aguarda resposta”. Importa referir que se ao fim de 18 meses o candidato ainda se encontrar a aguardar resposta, deve solicitar confirmação de que o seu processo de candidatura ainda está válido, devendo repetir este procedimento de 18 em 18 meses.

No caso da candidatura ter sido rejeitada, os serviços devem comunicar aos candidatos, solicitando a sua audiência por forma escrita (no prazo de 10 dias) ou oral (no prazo de 8 dias), como forma de pedir novos elementos que afastem a decisão de rejeição. Caso os candidatos não apresentem estes novos elementos serão notificados da respectiva decisão.

O candidato que veja a sua candidatura rejeitada, pode ainda, no prazo de 30 dias, apresentar no organismo da Segurança Social recurso para o Tribunal de Família e Menores da respectiva área geográfica. Perante esta situação, os serviços devem, num prazo de 10 dias, reparar a decisão concluindo pela aceitação, ou remeter o processo ao

tribunal, no prazo de 15 dias, com as observações necessárias caso conclua pela manutenção da decisão.

Após estes procedimentos, seja a candidatura aceite ou não, o processo é arquivado reunindo todas as informações referentes aos candidatos, bem como a equipa que conduziu o processo.

3.3.1. Condições de adoptabilidade

Como já explicitamos, uma criança para ser encaminhada para a adopção, necessita satisfazer um conjunto de requisitos legais, cuja reunião está ao cargo das equipas multidisciplinares responsáveis pelo delineamento do seu projecto de vida, e que lhe conferem as referidas condições de adoptabilidade.

Desta forma, e segundo o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 185/93 de 22 de Maio, é requisito para adopção a *“não oposição inequívoca de representante legal ou de titular de guarda de direito ou de facto a que o menor seja confiado administrativamente para a adopção”*. (cit in Santos, 2002:144)

São ainda requisitos para a adopção, os previstos no artigo 1978º n.º 1 e 4 do Código Civil: *“1- (...) a) se o menor for filho de pais incógnitos; b) se tiver havido consentimento prévio para a adopção; c) se os pais tiverem abandonado o menor; d) se os pais, por acção ou omissão, mesmo por manifesta incapacidade devida a razões de doença mental, puserem em perigo grave a segurança, a saúde, a formação, a educação ou o desenvolvimento do menor; e) se os pais do menor acolhido por um particular ou por uma instituição tiverem revelado manifesto desinteresse pelo filho, em termos de comprometer seriamente a qualidade e a continuidade daqueles vínculos, durante, pelo menos, os três meses que precederam o pedido de confiança; (...) 4- a confiança com fundamento nas situações previstas nas alíneas c), d), e e) do número anterior não pode ser decidida se o menor se encontrar a viver com ascendente, colateral até ao terceiro grau ou tutor e a seu cargo, salvo se aqueles familiares ou o tutor puserem em perigo (...) ou se o tribunal concluir que a situação não é adequada a assegurar suficientemente o interesse do menor.”*

Importa referir que no caso do artigo 8º e da alínea b) do artigo 1978º, pode ser requerida a confiança administrativa pelo organismo da Segurança Social.

Verificando-se os requisitos enunciados nas restantes alíneas, incluindo também o citado na alínea b) do artigo 1978º, pode ser requerida a confiança judicial.

De acordo com o artigo 9º do Decreto-Lei n.º 185/93 de 22 de Maio, ambas as confianças conduzem ao período de pré-adoção, bem como à realização de inquérito, que são parte integrante do processo de adoção.

3.3.2. Pretensões dos candidatos a pais adoptivos

João Seabra Diniz, na sua comunicação “Adopção – uma visão global”, no primeiro encontro de crianças em risco da Maternidade Dr. Alfredo da Costa salienta que, a selecção dos candidatos à adoção é uma das fases mais melindrosas do processo, pois “*há dificuldade em avaliar os verdadeiros objectivos dos candidatos quando adoptam e por vezes em conseguir aliar o seu bem-estar com o da criança.*” (Diniz, 2000:68)

Por esta razão, o autor considera que é necessário estabelecer desde início “*uma relação de confiança entre candidatos e técnicos*” (Op.Cit. 2000:72), no sentido de facilitar o desenrolar do processo que tem inevitavelmente uma componente investigativa.

Ao contrário do que geralmente acontece com as famílias biológicas, os pais adoptivos são sujeitos a tensões desde o momento, em que pensaram adoptar uma criança. Estas tensões estão relacionadas com trajectórias de vida frustradas pela impossibilidade de ter um filho, com os receios da análise a que se vão submeter, e com as reacções de membros da família que por vezes rejeitam a própria ideia de adoção.

Por estas razões, os casais candidatos à adoção são pessoas que se encontram em sofrimento, causado pela “*ausência de um filho (...) a que a impossibilidade (...) de o ter veio dar uma premência e uma intensidade psíquica especiais.*” (Diniz, 1993:63)

Neste sentido, segundo João Seabra Diniz (2000) é importante que o técnico que selecciona os candidatos faça uma avaliação rigorosa do seu perfil, tendo em conta as suas motivações e a qualidade destas.

Assim, é necessário ter em conta “*a diferença entre o conteúdo manifesto e o conteúdo latente do discurso dos candidatos (...); entre as motivações fundamentais e os aspectos secundários ou laterais da motivação; e entre o verdadeiro ou falso altruísmo da motivação*” (Op.Cit. 2000:74). Isto porque, e segundo Eduardo Sá (1996), muitas vezes os candidatos, com o pretexto de quererem integrar um novo elemento na família, na realidade candidatam-se à adoção com o intuito de substituir um filho perdido, motivados pelo desejo de ter um herdeiro, ou para equilibrar uma relação conjugal, entre outras razões.

É importante também “*analisar as motivações que à primeira vista parecem incorrectas mas que se revelam susceptíveis de evoluir positivamente*” (Diniz, 2000:74), isto porque à partida, os casais podem não reunir as motivações adequadas, mas porque o processo de adopção é algo contínuo e gradual, estas motivações são susceptíveis de serem trabalhadas em conjunto com os diferentes técnicos, no sentido de se promover uma evolução positiva.

Outro aspecto a ter em conta na selecção dos candidatos, é a “*avaliação do realismo do projecto de adopção, tendo em conta os aspectos objectivos da vida actual das pessoas, da sua história pessoal e de casal*” (Op.Cit., 2000:75). Esta questão está relacionada com a das motivações manifestas e latentes, mas também com o que João Seabra Diniz apelida de “*adopção psicológica*”.

Esta “*adopção psicológica*” surge de uma dupla identificação, por um lado com os pais que os candidatos tiveram e, por outro com a criança que desejam vir a ter, imagens criadas a partir da experiência vivida. Confrontados com o facto de não poderem ter essa criança, sentem que está em risco o “*projecto familiar normal*”.

Neste sentido, surge o projecto de adopção como uma continuidade fantasmática, que acaba por ser uma descontinuidade que, por vezes, introduz na dinâmica familiar consequências importantes, que é preciso ter em conta e tentar avaliar tanto quanto possível. (Diniz,1994)

De salientar a importância de avaliar a “*qualidade e estabilidade da relação conjugal; (...) a participação de cada um no projecto de adoptar (...); e como foi ultrapassado o problema de esterilidade (...)*” (Diniz, 2000:75).

Isto porque, e indo de encontro à ideia advogada por Eduardo Sá (1996), muitas vezes o projecto de adopção surge como forma de salvar um casamento em risco, logo é necessário perceber qual o tipo de relação do casal no que se refere a problemas de maturidade e equilíbrio pessoais, à capacidade que os candidatos têm de imaginar a criança que desejam ter, bem como à capacidade de se perspectivarem como pais e a sua disponibilidade para amar.

Esta análise, pode servir também para despistar divergências entre os candidatos relacionadas com a participação de cada um no projecto de adopção, uma vez que segundo João Seabra Diniz (1993:123) “*um dos cônjuges pode estar muito motivado e outro apenas não se opor.*”

Ainda tendo em conta a opinião de Diniz, ao analisar desta forma profunda as motivações do casal, o técnico conseguirá aperceber-se se existem problemas de esterilidade, importantes para perceber a gravidade da situação, as angústias vividas, as alterações que esta situação provocou na dinâmica da relação do casal, e em que medida é que a adoção não surge como alternativa a este problema.

Importa referir que estas questões estão intimamente relacionadas, uma vez que *“se encontram situações em que o cônjuge estéril vive de uma forma ansiosa a hipótese de adoção que no fundo não deseja directamente, mas apenas como meio de salvar um casamento ameaçado, mantendo o outro cônjuge uma posição distante e descomprometida.”* (Diniz, 1993:123)

Segundo Eduardo Sá (1996), neste processo de candidatura, os candidatos têm o direito a ter expectativas face à criança que pretendem adoptar, tendo por isso legitimidade para escolher as características físicas do seu futuro filho (idade, sexo, raça e saúde), que traduzem a construção da criança que imaginam.

De uma maneira geral, os candidatos à adoção idealizam um bebé da mesma raça que a sua, sem problemas de saúde ou deficiências, isto significa, que os candidatos a pais pretendem essencialmente uma criança que tenha as características que desejariam encontrar no filho biológico que não tiveram.

Assim, e segundo Alexandra Roçadas⁹, apesar de ser legítimo aos candidatos proferirem as suas pretensões e, o Serviço de Adopções tentar adequar estas ao perfil das crianças que se encontram em condições de adoptabilidade, a questão da morosidade do processo e do tempo de espera por que passam os candidatos depois de seleccionados, tem na sua origem essas mesmas pretensões e a divergência que existe entre elas e o perfil das crianças.

Desta forma podemos dizer que de certo modo, as pretensões dos candidatos poderão conduzir à exclusão de algumas das crianças em condições de adoptabilidade e consequentemente contribuir para a morosidade do processo.

3.3.3. Adaptação mútua criança/pais adoptivos

Joaquim Eduardo Nunes Sá salienta que *“ninguém adopta ninguém. Este deve ser um processo mútuo, uma vez que a criança tem que se adaptar aos pais e os pais têm que se adaptar às crianças”*. (Sá, 1994:30)

⁹ Informação recolhida na entrevista exploratória realizada no dia 4/1/06

Contudo, a este processo de adaptação estão subjacentes dificuldades sentidas, tanto por parte dos pais adotivos, como das crianças adotadas.

Assim sendo, e tendo em conta a opinião do autor supracitado, os pais poderão sentir dificuldades em adaptar-se à criança quando precipitadamente decidem adotar, por um ou por outro destes motivos: para fugir a um luto; para terem um herdeiro; para equilibrar uma relação conjugal; para terem um “animal doméstico” mais sofisticado; após um longo percurso de diagnóstico de esterilidade, que muitas vezes é traumático, e vivido, de início com profunda culpabilidade e com consternação.

Segundo Joaquim Sá, os pais adotivos começam a ser pais de verdade, quando são capazes de se confrontar com as suas dúvidas, angústias, sonhos e desejos, quando sentem que podem amar, mas também têm direito de se zangar e até bater.

Desta forma, o mesmo autor considera que *“não há famílias adoptivas e famílias naturais, mas famílias verdadeiras e falsas, independentemente do modo como os filhos chegaram a elas.”* (Op.Cit, 1994:31)

Segundo Diniz (1993), também as crianças adotadas poderão sentir dificuldades em adaptar-se aos pais, na medida em que a ideia de pai ou de mãe pode estar carregada de afectos positivos ou negativos, fruto de grandes idealizações ou decepções.

De igual forma, Joaquim Sá (1994), considera que para a criança adotar os pais obriga primeiro, a trata-los com cuidado. Só depois de se sentir em casa e, de algum modo, poder pôr na relação, os ressentimentos e as raivas pelo abandono poderá vive-los como pais. Sem este processo de reparação uma criança arrisca-se a ser vivida como adoptada em lugar de se sentir como filha.

Quando a criança adoptada sente que ainda não pertence à sua nova família, manifesta comportamentos exemplares, como forma de encobrir o medo que ainda sente de voltar a ser abandonada, tentando demonstrar que está integrada e que o processo de adaptação está a ser simples e pacífico.

Assim, naquela nova família, é fundamental que a relação seja tão reparadora que ajude a criança a ultrapassar os traumas que ficaram.

Um dos sinais que traduz a adaptação da criança à sua nova família é quando a confronta com exigências sem limite e receios infundados como se eles, por já serem dela, tivessem de “pagar o preço” das feridas do passado.

Também Fernanda Salvaterra (2003), considera que este processo de adaptação é difícil para a criança, porque envolve um número adicional de “tarefas psicológicas”, como sendo a re-vinculação aos pais, a tomada de consciência de que são adoptadas e a formação de uma identidade, que inclui as questões anteriores.

Na perspectiva da autora, a *“re-vinculação aos novos pais envolve o lidar com sentimento de perda dos pais biológicos e o sentimento de rejeição que isso veicula para poder construir uma nova identidade. Este trabalho vai sendo feito aos poucos lado a lado com a família adoptiva e sabe-se que a qualidade das novas relações familiares (...), são determinantes para o sucesso dessas tarefas que a criança tem de ultrapassar.”* (Op.Cit, 2003:49)

Importa referir que, segundo Eduardo Sá (1996), não se pode impor à criança que esta goste dos seus novos pais, desde o primeiro contacto, pois esta relação de filiação vai-se desenvolvendo através de gestos mútuos de afecto, que traduzem as funções parentais para com a criança e o amor desta para com os pais.

4. Problemas e Dilemas Éticos em Serviço Social

Segundo Sarah Banks (1997), no exercício da sua profissão, o Assistente Social necessita de tomar decisões, muitas vezes difíceis, acerca dos problemas dos seus utentes. Esta tomada de decisão implica sempre um juízo moral que se resume:

- Ao bem-estar humano, numa dada sociedade, num sistema de crenças ideológicas e que é mutável ao longo do tempo, porque o que é necessidade humana numa sociedade, pode não ser noutra;
- Implica uma acção, ou seja decidir sobre uma situação e assumir a responsabilidade desta, delineando estratégias de intervenção que a salvguarde;
- Deve ser universal, no sentido de puder ser aplicado a todas as pessoas em iguais circunstâncias;

Segundo Joaquín García Roca, *“o imperativo da universalidade pressupõe que existem certos benefícios que só são considerados humanos, se forem universais. A força universal*

de certos valores, como os direitos humanos, a vida e a dignidade, só se realizam na defesa daqueles que se vêem privados destes. (...) Deste modo, só há desenvolvimento humano, se os seus bens e benefícios puderem ser universalizáveis. Daí que a verdade de bem-estar de uns, está no mau-estar que causa aos outros.” (cit in Bermejo, 1996:98)

Assim, e tendo em conta as ideias de Sarah Banks (1997), a justificação dos juízos morais, tem que ter em conta as relações particulares, as responsabilidades, os juízos morais gerais e os princípios próprios do sistema particular de moralidade de cada um, ou seja, o Assistente Social ao justificar os seus juízos morais tem que ter em conta aspectos éticos, técnicos, políticos e legais, uma vez que estes quatro aspectos estão todos interligados, na medida em que neste processo de tomada de decisão acerca de um problema social, impõem-se soluções a estes níveis.

Deste modo, o Assistente Social tem que reflectir acerca da melhor solução (ética), optando pela melhor resposta (política), agindo em conformidade com a lei (legal/institucional), esperando assim responder eficazmente ao problema (técnica).

Porém, e tendo em conta a autora supracitada, não podemos deixar de frisar que estes aspectos podem por vezes ser divergentes. Por exemplo, aquando da tomada de decisão técnica e ética, as questões legais podem não estar de acordo com os valores pessoais e profissionais. Por outro lado, sendo a lei em alguns casos pouco clara, é sujeita à interpretação do profissional mediante os seus valores e princípios éticos, o que pode constituir um conflito entre questões morais e legais.

No entanto, e como nos diz a autora, isto não constitui um problema grave, porque por vezes as questões morais sobrepõem-se às questões legais.

4.1. Questões, Problemas e Dilemas Éticos

Sarah Banks (1997) refere que, na actividade profissional, há que ter em conta a existência de questões, problemas e dilemas éticos que assumem significados diferentes:

- Questões éticas, são os princípios éticos do Serviço Social num Estado de Bem-Estar social, como sendo a justiça social e o bem-estar público e o respeito pelo utente;
- Problemas éticos, estão na base de situações que implicam uma decisão moralmente difícil, sobre a qual o profissional não tem alternativas. Por exemplo, quando um casal

quer muito adoptar uma criança, mas depois de analisada a sua candidatura não cumpre os requisitos necessários;

- Dilemas éticos, ocorrem quando o Assistente Social tem que eleger uma de várias alternativas, igualmente inadequadas, que podem implicar um conflito de princípios morais, não sendo claro que a eleição feita é a mais correcta. Por exemplo, ter um mandato de condução que obriga a retirada de uma criança à sua mãe; e constatar através de uma visita domiciliária que a criança é, aparentemente, bem tratada, tem todas as condições de habitabilidade, e uma forte relação de proximidade com a mãe.

4.2. Principais Questões Éticas no Serviço Social

De acordo com Sarah Banks (1997), os problemas e dilemas éticos são frequentemente motivados por questões que se relacionam com direitos individuais e bem-estar, o bem-estar público, e a desigualdade e opressão estrutural.

No que se refere aos **direitos e bem-estar do indivíduo**, esta questão prende-se com a procura por parte do Assistente Social de proporcionar o bem-estar ao utente, tendo em conta as suas próprias decisões.

Importa referir que, por vezes, as necessidades sentidas pelo utente entram em conflito com aquilo que ele realmente necessita (necessidade real).

Esta questão pode ser ilustrada com o caso de uma criança que após ter sido retirada aos pais biológicos devido a situações de negligência, deficientes condições habitacionais e uso do menor para actos ilícitos (tráfico de estupefacientes), foi colocada num Centro de Acolhimento Temporário, onde lhe é dado todo o conforto ao nível habitacional, educacional, alimentar e de lazer.

Depois de ter sido feito um trabalho com a família, no sentido de criar condições que viabilizassem a reintegração familiar daquela criança, o profissional confronta-a com esta possibilidade.

Perante isto, pode acontecer que a criança se recuse devido ao que foi sujeita no seio familiar, apesar do profissional considerar que a reintegração familiar é possível e, naquele momento, é o melhor para o bem-estar da criança.

Neste sentido, existe um conflito entre o fomento do bem-estar do utente e os direitos que este tem de tomar as suas próprias decisões.

No que diz respeito às **questões sobre o bem-estar público**, estas referem-se aos direitos e interesses dos outros que não são os do cliente, sendo objectivo do profissional fomentar o maior bem, para o maior número de pessoas.

Na sequência da reintegração familiar da criança acima referida, voltou a ocorrer uma denúncia por parte dos vizinhos, que para além de serem frequentemente assaltados à porta de casa, e de se depararem diariamente com um cenário de compra e consumo de droga, dentro do seu prédio, diante dos seus filhos, verificaram que a criança tinha voltado a ser usada para o tráfico de estupefacientes.

Face a esta situação e no sentido de promover o bem-estar público desta população, o profissional denuncia a situação às autoridades, e em conjunto com estas decide não acolher de imediato a criança, para que fosse possível prender os pais em flagrante.

Neste caso o profissional depara-se com o problema de decidir se o interesse público em apanhar os culpados é mais importante do que o risco que, a curto prazo, a criança está a correr.

No que se refere a esta questão, Bermejo (1996) salienta que, por mais difíceis que sejam as tarefas, o profissional deve ter sempre presente o desejo de construir uma sociedade que facilite cada vez mais a realização integral de todos os seus membros. Na perspectiva do autor esta tarefa é utópica, mas deve ser um ponto de referência para todas as acções do profissional.

Relativamente às **questões sobre a desigualdade e opressão estrutural**, Sarah Banks (1997) salienta que estas referem-se à responsabilidade que o trabalhador social deve ter para desafiar a opressão e trabalhar para a mudança das instâncias políticas e da sociedade.

Posto isto, a autora refere que estes tipos de dilemas que fazem parte do quotidiano dos Assistentes Sociais e que se relacionam com o equilíbrio entre os diferentes princípios éticos (direitos e valores, obrigações e responsabilidades), não têm uma resposta certa, pelo que dependem da experiência, sensibilidade moral e escala de valores de cada um.

4.3. Origem dos Problemas e Dilemas no Serviço Social

Estado de Bem-Estar Social

O Serviço Social, num Estado de Bem-Estar é, segundo Sarah Banks (1997), uma profissão de serviços humanos, baseada na relação de confiança com o utente no sentido de actuar em favor dos seus interesses e direitos.

Por esta razão esta profissão tem uma autonomia relativa ou limitada, uma vez que faz parte de um sistema organizado e fundado estatalmente, visando por um lado, a satisfação das necessidades não só do cliente, mas também as das famílias, grupos e comunidades (função de assistência), e por outro o controlo da conduta social que por vezes pode ser problemática (função de controlo social).

Para isto, este Estado de Bem-Estar organiza-se numa série de serviços públicos de educação, saúde, segurança social, habitação e justiça, relacionados com o papel redistributivo do Estado.

No entanto, este Estado de Bem-Estar revela uma série de princípios contraditórios, no sistema capitalista em que se insere, no sentido em que tem uma função de acumulação (favorecendo o capital privado) e tem uma função de legitimação (regulando a ordem económica e social existente).

Para além disto, e como nos diz Moon “*o Estado de Bem-Estar engloba o mercado, mas ao mesmo tempo tenta pôr-lhe limites e controlá-lo; incorpora ideias sobre direitos, sobretudo direitos de propriedade e de trabalho, mas garante um direito ao bem-estar, um direito de ver satisfeitas as necessidades básicas de cada um; baseia-se na concepção da pessoa como agente responsável, mas reconhece também que muitas das condições da própria vida devem-se a circunstâncias que vão além do próprio controlo; apoia-se em interesses de sociabilidade e interesses comuns, mas um resultado com êxito pode condicionar aqueles sentimentos; pretende oferecer segurança, mas implica também um compromisso de liberdade*”. (cit in Banks, 1997:31)

Por esta razão, o campo de actuação do Assistente Social, está também impregnado de contradições, no sentido em que contribui para a expressão do altruísmo da sociedade (assistência), e para o reforço das normas sociais (controlo); enaltece os direitos individuais da mesma forma que protege o bem colectivo.

Desta forma, o Assistente Social no exercício das suas funções, é contemplado como alguém que assiste pessoas que não merecem e que ao mesmo tempo exerce demasiado poder sobre os indivíduos e as famílias, sendo condenado pelo mau resultado dos utentes, experimentando sentimentos de culpa.

4.4. Crise de Valores

Banks (1997), considera que, actualmente, os valores do profissional têm vindo a ser postos em causa, devido às contradições do Estado de Bem-Estar, bem como ao facto das declarações acerca dos valores se afastarem da realidade da prática do Serviço Social.

Esta situação tem origem no facto dos princípios da profissão serem, predominantemente Kantianos e ao mesmo tempo baseados em valores utilitaristas, o que obriga, em alguns casos, o Assistente Social a entrar em conflito com as suas obrigações para com o utente, enquanto indivíduo, e para com a sociedade.

Assim, a autora salienta que estes valores também podem constituir um dilema na prática do profissional, pois por um lado, os princípios kantianos centram-se no respeito pelo indivíduo enquanto ser portador de direitos, de deveres, racional e auto-determinado; e por outro lado, os princípios utilitaristas defendem a existência de outro tipo de princípios ligados à utilidade e à justiça, ou seja, ao fomento do maior bem-estar e distribuição equitativa de bens, respectivamente.

A autora refere ainda que, ao longo dos tempos os valores do Serviço Social têm vindo a sofrer alterações, desde a prioridade da relação Assistente Social – Utente (anos 60-70), até à consciência crescente da opressão estrutural que esquece a dimensão individual (anos 70-80), e salienta que não basta lutar pela liberdade de cada um.

Porém, estes valores, a determinada altura, deixaram de acompanhar as mutações da sociedade, uma vez que vivemos numa sociedade capitalista voltada para o consumo, sendo visto o utente não como uma pessoa completa e auto-determinada, capaz de tomar as suas próprias decisões, mas como um consumidor de serviços. Neste sentido, Sarah Banks denuncia “*que não há correlação / acompanhamento relativamente aos novos princípios e à alteração do papel do Estado, às mutações do papel da sociedade, e às novas exigências profissionais*” (cit in Serafim, 2005:103), o que causa conflito no agir profissional.

4.5. Responsabilidade e Sentimento de Culpa do Profissional

Na perspectiva de Sarah Banks (1997), na prática profissional, o Assistente Social carrega o peso da responsabilidade pelas contradições do Estado de Bem-Estar, nas suas facetas mais críticas, tais como a ineficácia, e o autoritarismo deste modelo, bem como as práticas de exclusão e burocracia a que ele conduz; pela resolução dos problemas individuais de cada utente; e pela resolução de problemas sociais.

Esta situação, e o facto de esta ser uma profissão de serviço público e de contacto com pessoas vulneráveis que, necessitam de ganhar confiança e serem protegidas de agressões, causam tensões e conflitos, que constituem os problemas éticos e os dilemas inerentes à prática do Serviço Social.

A crise actual do Estado de Bem-Estar tem vindo a dificultar a intervenção dos Assistentes Sociais, pondo em causa a sua intervenção e os seus valores, na medida em que há uma grande especulação em torno das decisões tomadas e das consequências destas, que fazem com que os Assistentes Sociais experimentem sentimentos de culpa e ansiedade quando têm de tomar uma decisão.

Desta forma, assiste-se a uma ambivalência de sentimentos, não só por parte do profissional, como por parte de toda a sociedade, na medida em que, por um lado o Assistente Social é encarado como uma mais valia para o Estado de Bem-Estar e, por outro, representa as suas facetas mais críticas, sendo responsabilizado pelo mau-estar.

Joaquín García Roca (cit in Bermejo, 1996), salienta que na tomada de decisão, o profissional tem de ter em conta que a situação-problema varia de indivíduo para indivíduo, consoante a carência e história de vida do mesmo.

Neste sentido, e como nos diz Sarah Banks (1997) é difícil dar resposta aos dilemas, pois cada caso é um caso, é há que ter em conta o impacto da decisão quando se opta por uma resposta em detrimento de várias alternativas possíveis.

Segundo a autora, é aqui que reside o principal problema dos Assistentes Sociais, ou seja, em assumir as responsabilidades perante os resultados de uma decisão inadequada.

Porém, é exigido aos profissionais de Serviço Social que corram o risco de dar respostas inadequadas e de assumir a responsabilidade perante estas, pois dada a complexidade dos problemas com que estes se deparam no seu dia-a-dia, é impossível dar respostas

tipificadas, sob pena de simplificar as situações ou de obriga-los a seguirem normas prescritas, exercendo uma actividade burocrática e rotineira.

Apesar da responsabilidade inerente à intervenção, a autora considera que o Assistente Social não deve sentir-se culpado, na totalidade, pelo mau resultado das suas decisões, nem por sentir dificuldade em tomá-las, uma vez que inevitavelmente, estes sentimentos são partilhados por qualquer ser humano que tenha de tomar uma decisão e que tenha um sentimento de responsabilidade moral.

Para além disto, as suas respostas estão dependentes de vários factores, tais como: dos recursos que têm ao seu dispor, muitas vezes escassos, ficando por isso impossibilitados de oferecer os serviços requeridos; na maior parte das vezes, estas decisões são tomadas em conjunto com outros profissionais em discussões de caso, sendo por isso uma responsabilidade partilhada; e, como já foi referido, dada a complexidade dos casos, a avaliação da melhor resposta é sempre feita com um elevado grau de incerteza, mesmo por profissionais mais experientes e competentes.

Desta forma, esta culpabilização pode ser injustificada, o que obriga o Assistente Social a compreender o seu papel nas contradições do Estado de Bem-Estar e, a considerar a melhor maneira de tomar decisões morais, para não ser influenciado por um desnecessário sentimento de culpa pelos maus resultados.

Estratégias para controlar o sentimento de culpa

Segundo Sarah Banks (1997), para que o Assistente Social consiga controlar o sentimento de culpa que o invade, deve ter consciência que a sua prática profissional baseia-se em dois tipos de conhecimento, o prático e o teórico, e que tanto um como o outro estão carregados de valores.

Por um lado o teórico, que fundamenta a prática do Assistente Social, é escolhido por este à luz daquilo que considera certo ou errado, estando assim sujeito às opiniões de cada um.

Por outro lado, o conhecimento prático não está, também livre de valorações pessoais, uma vez que ao analisar determinada situação o Assistente Social está a emitir uma concepção valorativa tendo por isso dificuldade em ser neutral.

Assim, o Assistente Social necessita ter consciência da influência que os seus valores pessoais exercem nas suas decisões, pelo que deve reflectir sobre todos os aspectos dos

dilemas e tomar decisões de forma a evitar maus resultados, actuando assim com integridade moral.

Neste sentido, o Assistente Social deve ter consciência das suas atitudes, e para tal deve assumir um comportamento crítico na sua prática, aliando a reflexão à acção (praxis).

Também Bermejo considera que, *“só quem reflecte com profundidade, sobre a finalidade do que faz, poderá realizar um trabalho eticamente qualificado”*, sendo *“um bom profissional aquele que reflecte sobre a finalidade da sua profissão e se propõe decididamente a encará-la na sua vida profissional. Esta finalidade é o bem máximo que o Assistente Social pode aspirar”*. (Bermejo, 1996:17-18)

Para além disto, Sarah Banks salienta que o profissional deve ter em conta os seus valores enquanto tal, que são essenciais *“ pois (...), ajudam a perspectivar os melhores critérios de conduta profissional e a reconhecer, na deontologia, uma ferramenta de apoio à decisão acerca do justo e do adequado, (...) são eles que provocam as escolhas de vida, (...) interferem nas expectativas perante a resolução dos problemas, (...) e guiam as diversas opções perante as várias possíveis”*. (cit in Serafim, 2004:49)

Ainda, relativamente ao controlo do sentimento de culpa, Sarah Banks evidencia a importância do código de ética para a actividade profissional, na medida em que este inclui *“uma declaração dos valores fundamentais da profissão (...), como o respeito pelas pessoas, pela auto-determinação do utente (...), declarações sobre o compromisso de promoção de justiça social e da integridade profissional.”* (Banks, 1997:84)

A existência deste instrumento relaciona-se assim, com a noção de profissionalismo, sendo as suas funções manter o status e a identidade profissional, bem como a definição de regras comuns e princípios fundamentais do Serviço Social.

Porém, a utilidade do código de ética depende do fim para o qual é utilizado pelos profissionais, podendo ser: uma orientação prática; um meio para salvaguardar os direitos dos utentes; um meio para defender a profissão e fazer valer os direitos desta em contextos institucionais burocratas, onde o Assistente Social não tem tanto poder em relação a outros profissionais; um limite ao julgamento das políticas sociais e das práticas institucionais.

No entanto, a autora refere que o código de ética é fundamental para proteger o cliente de condutas desonestas, recordando aos Assistentes Sociais que são mais do que simples trabalhadores, na medida em que o seu trabalho baseia-se no contacto diário com pessoas

portadoras de problemas, e que por isso possuem um conhecimento e habilidades particulares, para defenderem os seus utentes perante os governos e as instituições, informando-os das desigualdades, da falta de recursos e da necessidade de promover a mudança / criação de políticas sociais mais eficazes no combate aos problemas dos seus utentes.

Contudo, na opinião de Banks (1997), este instrumento tem-se tornado irrelevante devido: às mudanças na gestão e oferta dos serviços sociais; à ênfase nos valores definidos profissionalmente, muitas vezes opostos aos valores definidos pelos utentes; à ascensão de um consenso profissional, quando grande parte do trabalho é especializado e pluridisciplinar; e pela relevância dada no serviço aos utentes, num clima em que a economia e a eficácia são também de primeira importância, como forma de salvaguardar os direitos dos utentes.

4.6. Estratégias para ultrapassar Questões, Problemas e Dilemas no Serviço Social

Os autores de referência, por nós utilizados, salientam que não existem “receitas”, mas sim valores que poderão contribuir para a resolução dos dilemas que se impõem ao agir profissional.

Porém, Sarah Banks (1997) avança com quatro princípios, que na sua opinião são necessários ter em conta, para ultrapassar as questões, problemas e dilemas identificados: respeito e promoção dos direitos dos indivíduos à autodeterminação; promoção do bem-estar humano; igualdade; e justiça distributiva.

No que concerne ao **respeito e promoção dos direitos dos indivíduos à autodeterminação**, esta refere-se à participação e capacitação do utente, incentivando-o a tomar decisões, desenvolvendo as suas capacidades e a sua autoconfiança.

Porém, a autora considera que o profissional não deve dedicar-se exclusivamente aos interesses individuais dos seus utentes, mas também ter em conta os direitos de outras pessoas implicadas na situação.

Relativamente à **promoção do bem-estar humano**, a autora foca que esta promoção está sujeita a várias interpretações, pois depende da noção de bem-estar de cada um. No entanto, evidencia a importância de assegurar os interesses dos grupos de utentes, respeitando-os.

Em relação à **igualdade**, e segundo Spicker (cit in Banks, 1997), a este princípio está subjacente a transformação das desigualdades, incluindo a igualdade de oportunidades e a de resultados, que devem ser impulsionadas da mesma forma.

No que se refere à **justiça distributiva**, esta resulta da distribuição de bens, tendo em conta normas e critérios variáveis segundo os direitos ou as necessidades já existentes, sendo este *“um dos princípios fundamentais para o trabalho social, porque o Assistente Social opera ao nível da distribuição de bens públicos, devendo agir segundo certos critérios baseados na identificação de direitos e necessidades.”* (Banks, 1997:59)

Para além disto, a autora evidencia ainda alguns princípios gerais a serem postos em prática, tais como: o novo profissionalismo, comprometido com o respeito e com a maior visibilidade de procedimentos de transparência e de satisfação de necessidades; maior implicação do utente na planificação, oferta dos serviços e desenvolvimento de sistemas destinados à sua participação; enfoques mais precisos ao nível das problemáticas, no sentido de inovar e de especializar o conhecimento; maior responsabilidade social e individual.

Deste modo, e segundo Bermejo, *“um bom profissional é aquele que consciente de fazer parte de uma tradição que o sustenta profissionalmente, assume responsabilmente a tarefa de alcançar o objectivo característico da sua profissão, através do cumprimento dos seus deveres profissionais e procurando identificar a melhor possibilidade de enfrentar situações problemáticas”*. (1996:41)

Assim, na nossa opinião só através desta prática reflexiva e do cumprimento das normas e deveres profissionais, é que o profissional alcançará sustentabilidade e segurança necessárias para fazer face aos dilemas que, inevitavelmente, são parte integrante da sua intervenção. Só assim conseguirá dar respostas às situações-problema com as quais se vai deparando, bem como identificar mais e melhores alternativas que lhe permitam tomar decisões adequadas para solucionar as questões, problemas e dilemas.

5. Dificuldades sentidas pelos profissionais na sua intervenção

Segundo Maria Santos (1994), a família de origem nem sempre proporciona à criança as condições que esta necessita para se desenvolver, estes têm dificuldade em garantir os direitos fundamentais ao menor que têm a seu cargo.

A mesma autora refere que *“nesta situação estão em confronto valores, direitos e deveres”*, que dificultam a tomada de decisão dos técnicos, pois *“a decisão interfere com direitos e deveres da família biológica (...), com direitos do próprio menor, com direitos e deveres do Estado, com valores, direitos e deveres da sociedade”*. (Op.Cit, 1994:72-73)

Por esta razão é importante que a decisão seja tomada em tempo oportuno, por instância própria digna e competente.

Segundo Diniz (1993:62), para analisar determinado caso, é necessária a intervenção de vários especialistas, tais como Assistentes Sociais, Psicólogos, Juristas, Médicos, entre outros. Contudo, a decisão não depende exclusivamente de nenhum deles, sendo que deve ser tomada tendo em conta todas estas contribuições. No caso concreto da adoção, a decisão final é da competência do juiz, fundada nas informações dadas pelos diferentes técnicos, tendo sempre presente o enquadramento legal em vigor.

Assim, Anne-Marie Crine (1994), partilha da mesma opinião, afirmando que, cabe aos magistrados, através de parecer jurídico, e às equipas multidisciplinares, através de parecer psico-médico-social complementar do jurídico, delinear o projecto de vida da criança, sendo responsáveis e condicionando o futuro desta.

Neste processo de decisão, como refere a mesma autora, existem problemas que se colocam e que são inerentes ao comportamento do técnico enquanto pessoa, tais como:

- A existência de um *“abismo entre intervenientes e famílias de origem constituído por representações (...) enraizadas em cada um, por medos e por falta de comunicação”*;
- A existência *“de pressões externas exercidas pelas instituições, mas sobretudo pelos candidatos à adoção, cujo direito de ter uma criança, reivindicado como um direito, é muitas vezes obsessivo;*
- (...) *o envolvimento pessoal dos intervenientes, o ressurgir mais ou menos inconsciente de diversos elementos de sua história e dinâmica pessoal conduz muitas vezes*

à tomada de posições afectivas e pouco moderadas, pois as problemáticas tratadas afectam-nos mais a nível pessoal do que a nível profissional”. (Op.Cit, 1994:85)

Tal como a autora acima citada, também João Seabra Diniz aponta problemas inerentes ao processo de decisão como sendo, *“o sentimento de culpa (dos profissionais) ligado à ideia de que se vai privar a mãe natural da posse daquele filho. É um momento em que a emoção é intensa e pode levar a perturbar a objectividade do raciocínio. (...) É, de facto, por vezes um momento de sentimentalismo fácil, em que os problemas pessoais dos adultos que se ocupam dos casos interferem pesadamente com a sua actuação de profissionais.”* (Diniz, 2003:24-25)

Para além disto, Diniz (1993), na sua obra, “Este meu filho que eu não tive” refere que as hesitações inerentes a algumas decisões, tomadas pelos técnicos, estão relacionadas com os seus problemas pessoais.

Estes problemas pessoais que interferem no trabalho dos técnicos, poderão estar, na opinião do autor, muitas vezes relacionados com as representações sociais que têm de família, que advêm da sua própria história de vida, e que não lhes permite pensar e agir para além disso, bem como das emoções da infância, que poderão ser as mais prejudiciais, quando mal resolvidas, uma vez que os técnicos correm o risco de propor soluções não à luz dos factos, mas à luz da resolução dos seus “fantasmas”, ficando o processo impregnado de subjectividade.

Desta forma, é necessário que o técnico mantenha uma atitude de neutralidade, sem preconceitos moralizadores para se chegar a uma conclusão, pois *“parece importante evitar toda a espécie de proselitismo, quer no sentido de promover a ligação com a mãe, quer no de promover a adopção. O que interessa é, tanto quanto possível garantir à criança as condições necessárias para o bom desenvolvimento.”* (Op.Cit, 1993:121)

Assim, João Seabra Diniz (1993), defende que se os técnicos tiverem posições teóricas definidas e alguma experiência, conseguem contornar as dúvidas inerentes a casos mais complexos, assumindo responsabilmente a decisão.

Para além de uma base teórica bem explícita e correctamente utilizada, o autor salienta a importância da tomada de consciência por parte dos técnicos, de que são seres humanos com valores e pressupostos que podem condicionar o processo de tomada de decisão. (Diniz, 2000)

Quando a dúvida persiste é necessário “o debate interdisciplinar e a confrontação de ideias.”

Indo de encontro a esta ideia, Cabral, refere a importância da interdisciplinariedade no trabalho com famílias, através “da disponibilidade dos profissionais para articularem de forma cooperativa e construtiva” (cit in Guerra et al, 2005:107), na medida em que esta é a base do trabalho social, que vai garantir o sucesso da acção.

Perante isto, os autores afirmam que, não faltam serviços nem profissionais, mas sim “um ponto de referência comum na sua intervenção” que leva a uma “actuação fragmentada e sem qualquer ligação.” (Op.Cit, 2005:107)

No que se refere à actuação do técnico no seio destas equipas, Diniz (1993) advoga que se geram muitas vezes incompreensões e tensões complexas entre os profissionais, originadas pela divergência de opiniões relativamente a um mesmo assunto. Isto poderá resultar das referências pessoais e emocionais de cada um.

Assim João Seabra Diniz (2000:68), aquando da sua intervenção no 1.º Encontro de Crianças em Risco da MAC, salienta a importância do esclarecimento de determinadas questões teóricas, que na sua opinião constituem algumas das causas prováveis da falta de entendimento nas equipas multidisciplinares:

- “Cada um trabalha (...) com uma concepção da pessoa humana, da família, da sociedade e dos direitos e deveres recíprocos”, o que poderá conduzir a diferentes formas de agir;
- Perante diferentes situações, os técnicos têm diferentes entendimentos da definição e avaliação sobre o que se pode considerar ser o Interesse Superior da Criança, uma vez que, segundo a lei, este é um “interesse a definir através de uma rigorosa avaliação concreta determinada por uma perspectiva global e sistémica de natureza interdisciplinar e interinstitucional”. Assim, na opinião do autor, no seio das equipas multidisciplinares poderão haver divergências no que se refere a este assunto, fruto de diferentes pontos de vista dos diferentes técnicos;
- Inexistência de uma teoria comum usada para compreender a importância dos primeiros anos de vida, como se processam as relações nestas fases precoces, quais as consequências de eventuais rupturas nessas relações, bem como em que condições se deve ou não promover uma relação substituta da que foi interrompida.

Porém, e segundo um estudo do Centro de Estudos Sociais (2002), é necessário constituir equipas técnicas competentes, actualizadas, e essencialmente interdisciplinares.

A primeira preocupação que se destaca, é a necessidade dos projectos de vida poderem ser elaborados pelos serviços que acolhem a criança. O projecto de vida deve ser definido, em conjunto, pelos técnicos dos serviços sociais e pelo tribunal, visto que este é em última análise o responsável pelo futuro da criança ou jovem.

Capítulo II - Modelo de Análise e Definições Metodológicas

1. Operacionalização dos conceitos

Segundo Quivy, esta fase da construção do modelo de análise, “*constitui a charneira entre a problemática fixada (...) e o (...) trabalho de elucidação sobre o campo de análise (...) restrito e preciso*”. (Quivy, 1992:109)

Consideramos importante, para uma melhor compreensão do nosso enquadramento teórico, enunciar os principais conceitos que emergem quando abordamos a temática da Adopção.

Importa referir que, como já explicitámos, a nossa investigação centra-se na averiguação das causas da morosidade do processo de adopção, que nos conduz inevitavelmente ao tempo que este demora.

Os contactos exploratórios evidenciaram que há várias fases chave neste processo, que concorrem para a sua morosidade, e que este tem uma série de características e circunstâncias próprias que o entram.

O Processo de Adopção, por si só, não é um conceito teórico, não sendo à partida operacionalizável, porém considerámos fundamental defini-lo, a partir do seu quadro legal, da intervenção técnica e dos actores que nele intervêm (técnico e adoptante), cuja acção pode condicionar a sua morosidade. Isto porque, consideramos que é no desenrolar do processo que se verificam entraves e limitações, a vários níveis, que podem justificar o demasiado tempo por que passam as crianças que esperam por ver o seu projecto de vida delineado e os candidatos que aguardam por um filho.

Deste modo, construímos o quadro que se segue, no sentido de fazer um exercício de síntese e sistematização dos conceitos, dimensões e indicadores que traduzem aquilo que nós, enquanto investigadoras, entendemos da problemática, e que permitirá ao leitor perceber a linha de orientação da nossa investigação.

Como já referimos, neste estudo pretendemos perceber e identificar as principais causas da morosidade do processo, através da visão técnica das duas equipas implicadas, nomeadamente, a do Centro de Acolhimento de Observação Temporário de Santa Joana e, da equipa do Serviço de Adopções da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Para isto, e tendo em conta os conceitos por nós identificadas com base na bibliografia de referência, importa, no quadro que se segue, definir as dimensões: consentimento, avaliação das condições de adoptabilidade, parecer com vista à confiança judicial, avaliação e selecção dos candidatos à adopção, avaliação da adaptação criança / pais adoptivos (relativamente ao conceito intervenção técnica); profissional e pessoal (referente ao técnico); e pretensões e expectativas (no que concerne ao adoptante).

Consideramos fulcral a distinção entre a intervenção técnica e o técnico, uma vez que a primeira refere-se à operacionalização da medida de política e suas dificuldades, e o segundo ao posicionamento dos técnicos face a estas, numa vertente mais individual.

Importa salientar, que nesta operacionalização, existem aspectos comuns, especialmente no que diz respeito ao quadro legal e, divergentes relativamente à intervenção técnica, uma vez que ao processo de adopção estão inerentes duas fases distintas.

Por esta razão, identificámos indicadores comuns a ambas as equipas, e outros específicos de cada uma, estando estes devidamente codificados (coluna Equipa).

Para além disto, e como salienta o autor, a construção do modelo de análise permitirá conduzir um trabalho sistemático de recolha e análise de dados de observação ou experimentação, ou seja, permitir-nos-á, numa primeira fase, delinear o guião da entrevista, e posteriormente analisar de forma orientada os dados recolhidos através deste instrumento.

| Conceitos | Dimensões | Indicadores | Equipa ¹⁰ |
|---------------------|---|--|----------------------|
| Quadro Legal | | - Fundamentos | 1/2 |
| | | - Princípios | 1/2 |
| | | - Operacionalidade | 1/2 |
| | | - Condicionantes | ½ |
| Intervenção técnica | - Consentimento | - Requisitos Legais . Menor maior de 14 anos . Família biológica ou representante legal (confiança administrativa) . Tribunal (confiança judicial) - Dificuldades na sua obtenção | 1 |
| | - Avaliação das condições de adoptabilidade | - Requisitos Legais . Não oposição do representante legal . Filho de pais incógnitos . Consentimento prévio . Abandono do menor . Exposição do menor a perigo grave . Desinteresse manifesto pelo menor acolhido, num período de pelo menos 3 meses | 1 |
| | - Parecer com vista à confiança judicial | - Estudo-Diagnóstico . Situação sócio-familiar . Saúde . Avaliação psicológica . Avaliação pedagógica . Avaliação Jurídica | 1 |
| | - Avaliação e selecção dos candidatos à adopção | - Perfil - História de vida - Relação conjugal . Maturidade . Equilíbrio . Disponibilidade para amar - Motivações para adoptar . Participação de cada um no projecto de adoptar . Infertilidade . Transmissão de propriedade . Promoção do bem-estar da criança . Desejo de ser pai e mãe . Protecção da criança . Dar sentido ao casamento | 2 |
| | - Avaliação da adaptação criança/pais adoptivos | - Dificuldades sentidas por parte dos pais adoptivos - Dificuldades sentidas por parte das crianças adoptadas | 2 |
| | - Profissional | - Medida de política da adopção e as que concorrem com esta | 1 |

¹⁰ Equipa 1 – equipa multidisciplinar do Centro de Acolhimento de Observação Temporária de Santa Joana;
Equipa 2 – equipa multidisciplinar do Serviço de Adopções da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

| | | | |
|-----------|----------------|--|-----|
| Técnico | | - Trabalho interdisciplinar . Diferentes formas de pensar . Diferentes formas de agir | 1/2 |
| | | - Problemas e dilemas . Pressões externas | 1/2 |
| | - Pessoal | - Problemas e dilemas . História de vida . Experiências anteriores . Sentimentos desencadeados pela situação . Transferência | 1/2 |
| | | - Interesse Superior da Criança . Concepção de família . Concepção de adoção | 1/2 |
| Adoptante | - Pretensões | - Idade - Sexo - Raça - Saúde | 2 |
| | - Expectativas | - Papel parental - Face à criança a adotar com o filho biológico que não tiveram | 2 |

2. Observação

2.1. Metodologia

Uma vez que na nossa investigação pretendemos abordar as causas da morosidade do Processo de Adopção, consideramos que a forma mais viável e fiável de conseguir obter dados concretos sobre estas questões é entrevistando os técnicos, que estão no terreno, que aplicam a lei e que se deparam diariamente com todos os problemas inerentes a este processo complexo e moroso.

Assim, o nosso **objecto de estudo** são os Profissionais da Adopção da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e do Centro de Acolhimento de Observação Temporário de Santa Joana.

Desta forma, e como queremos identificar e perceber quais as principais causas para tal morosidade, somos da opinião que o **tipo de investigação** que mais se adequa é a de carácter Qualitativo, uma vez que, e segundo Sierra Bravo (1998), centra-se na procura do sentido e significado das acções sociais, bem como da documentação que lhe é inerente, de forma profunda, rica e detalhada.

Dentro das características da investigação do tipo Qualitativa, consideramos a Indutiva como sendo aquela que vai de encontro ao tipo de investigação que estamos a delinear, pois são desenvolvidos conceitos para chegar à compreensão do fenómeno a partir de padrões provenientes da recolha de dados.

Este tipo de pesquisa é ideal para pequenos grupos, logo adequa-se à investigação que pretendemos fazer, uma vez que é nosso objectivo comprovar os dados recolhidos, através de entrevistas aos técnicos da adopção.

2.2. Equipas

Como já referimos, para a consecução dos objectivos a que nos propomos, teremos que entrevistar a equipa do Serviço de Adopção da SCML, bem como a equipa do CAOT de Santa Joana.

Deste modo, estando a nossa investigação numa lógica de estudo de caso, centrando-se numa Instituição concreta, bem como em duas equipas que dela fazem parte, consideramos que a nossa amostra é intencional, pois a selecção desta não foi aleatória.

Esta selecção teve por base o facto da SCML ser responsável pelos processos de adopção da área de Lisboa, e a instituição que há mais tempo se dedica a este trabalho, bem como o facto de todas as crianças acolhidas passarem obrigatoriamente pelo CAOT Santa Joana, onde vêem definido o seu projecto de vida.

As equipas por nós seleccionadas são compostas por diferentes técnicos especializados e, como já referimos responsáveis pelas diferentes fases do processo de adopção, logo poderão dar-nos uma perspectiva alargada acerca das causas da morosidade deste.

Neste sentido, e porque pretendemos obter a visão técnica de cada área profissional das Ciências Sociais que intervêm neste processo, iremos entrevistar um técnico de cada uma, isto porque os dados que necessitamos comprovar são vastos, e o tempo que dispomos para a elaboração da investigação é limitado.

Assim, os membros da equipa dos Serviços de Adopção da SCML, que iremos entrevistar, são uma Assistente Social, uma Psicóloga e uma Jurista. Por sua vez, os membros da equipa do CAOT de Santa Joana, a entrevistar são uma Assistente Social, uma Técnica de Política Social, uma Psicóloga, e uma Educadora de Infância. Na totalidade, entrevistaremos sete profissionais que intervêm na área da adopção.

2.3. Métodos e Técnicas

Como **técnica** considerámos pertinente a utilização da **entrevista semi-directiva**.

A opção da utilização da técnica da entrevista baseia-se no facto de que, esta permite uma obtenção de informação profunda, rica e detalhada. Consideramos fulcral aplicá-la à equipa do Serviço de Adopção da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e à Equipa do Centro de Acolhimento de Observação Temporário (CAOT) de Santa Joana, para melhor compreender a sua opinião face ao problema da morosidade do processo de adopção, salientando as principais dificuldades com que se deparam na sua intervenção e que poderão concorrer para o aumento do tempo de espera das crianças e dos candidatos com vista à adopção.

Importa ainda referir que, no tratamento das entrevistas, irá ser utilizada a técnica da análise de conteúdo categorial / temática tipológica que é a mais adequada na análise das ideologias, dos sistemas de valores, das representações e das aspirações, bem como da sua transformação, e ainda na análise de estratégias, do que está em jogo num

conflito, das componentes de uma situação problemática, das interpretações de um acontecimento, das reacções latentes a uma opinião, do impacto de uma medida, das mentalidades e das sensibilidades dos agentes implicados em determinada situação.

Desta forma, com esta análise pretendemos confirmar ou infirmar algumas das causas apontadas pelos autores de referência, e assim produzir um estudo sustentado e fiável.

Capítulo III - Apresentação e Análise de Dados

1. Regime Jurídico da Adopção¹¹

Fundamentos

A Adopção tem como principal objectivo, e segundo o artigo 1974º, realizar o Superior Interesse da Criança, desde que seja vantajoso para o adoptando e não cause prejuízo para os filhos do adoptante. Esta só se estabelece se houver um vínculo semelhante ao de filiação.

Existem duas espécies de adopção, a plena e a restrita, sendo que a pedido dos adoptantes a segunda se converte na primeira.

A adopção plena, é irrevogável, pois coloca o adoptando na mesma situação de um filho natural, perante os pais adoptivos e a respectiva família. Legalmente, há um corte total entre o adoptando e a sua família natural, sendo que este perde os apelidos da sua família de origem e adquire os da família adoptiva. Este é o tipo de adopção mais desejada. (Beleza, 1993)

Por sua vez, a adopção restrita, é revogável em certas condições, a criança mantém relações com a sua família biológica e simultaneamente um vínculo com os pais adoptivos, sendo que o nome da criança pode incluir os apelidos quer da família biológica quer dos pais adoptivos. O vínculo com estes é traduzido em direitos sucessórios e de alimentos, bem como no facto do exercício do poder paternal pertencer-lhes. (Beleza, 1993)

Princípios

Para que uma criança seja adoptada, e de acordo com o artigo 1980º, aquando do pedido de adopção, esta deve ter menos de 15 anos, ou menos de 18 anos, quando não emancipada, no caso de já ter sido, à data do pedido de adopção, confiado aos adoptantes.

¹¹ O presente quadro e as respectivas citações têm por base a Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto, que impõe alterações ao Código Civil, à Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo; à Organização Tutelar de Menores e; ao Decreto Lei n.º 185/93, de 22 de Maio.

No que se refere aos limites de idade dos adoptantes e, segundo o artigo 1979º, na adopção plena, podem adoptar pessoas casadas, há mais de quatro anos, desde que tenham mais de 25 anos. Também pode adoptar plenamente, pessoa singular, que tenha mais de 30 anos, e no caso de querer adoptar o filho do cônjuge, tenha mais de 25 anos.

Relativamente à adopção restrita, refere o artigo 1992º, que pode adoptar qualquer pessoa desde que tenha mais de 25 anos.

De salientar que em ambas as espécies de adopção só pode adoptar quem, à data em que o menor lhe for confiado, tiver menos de 60 anos, salvo se o menor for filho do cônjuge do adoptante.

A adopção plena tem como especificidade o facto de que a partir dos 50 anos a diferença de idades entre o adoptante e o adoptando não pode exceder 50 anos, excepto se se verificarem motivos que o justifiquem.

Uma das principais diferenças entre estas duas espécies de adopção, reside no facto de que, na plena o adoptando adquire todos os direitos da filiação, sendo que segundo o artigo 1986º, os pais biológicos deixam de ter poder sobre o menor, ao passo que na restrita os pais biológicos mantêm os laços de filiação com o menor (art. 1994º).

Operacionalidade

Como já foi referido anteriormente, outra diferença entre as duas espécies de adopção supracitadas, consiste no facto da adopção plena ser irrevogável, e segundo o artigo 1989º, nem sequer por comum acordo entre adoptante e adoptando esta situação pode ocorrer, uma vez que na relação de filiação natural, uma pessoa não pode desistir de ser filho dos seus pais.

Contrariamente a esta, a adopção restrita pode ser revogável, mediante requerimento do adoptante ou do adoptando. No caso do adoptando ser menor, e quando estejam ameaçados a sua educação e os seus interesses, bem como se verifique o incumprimento dos deveres do poder paternal por parte do adoptante, podem requerer revogação a família biológica, o Ministério Público ou a pessoa que tenha o adoptando a seu cuidado (art. 2002º – B, C).

Segundo o artigo 1978º, pode ser confiada com vista à adoção, pelo tribunal, a casal, pessoa singular ou a instituição, o menor que seja filho de pais incógnitos ou falecidos; cujos pais biológicos tenham dado consentimento prévio para adoção; abandonado o menor; ou posto em perigo grave; ou revelado manifesto desinteresse pelo menor acolhido em instituição, num período de, pelo menos 3 meses, o que pode vir a agilizar o processo no mesmo período de tempo, uma vez que, na lei anterior o período previsto era de 6 meses.

De salientar que inerente a todos estes requisitos está a obrigatoriedade de obter o consentimento, pois enquanto este não for obtido, o processo de adoção fica comprometido.

Assim, é pedido consentimento, segundo o artigo 1981º, ao adoptando maior de 14 anos; ao cônjuge do adoptante; aos pais do adoptando; ao ascendente, do colateral até ao 3.º grau, ou do tutor.

O tribunal pode dispensar o consentimento, quando os intervenientes acima referidos não estiverem na posse das suas faculdades mentais, ou quando passados 18 ou 6 meses da inibição do exercício do poder paternal, os pais biológicos não procederem ao levantamento da inibição decretada.

Tendo em conta o artigo 1982º, o consentimento é sempre dado com vista a adoção plena, que como já referimos é irrevogável, o que pode ser um entrave à sua obtenção, pois, e de acordo com o artigo 1987º, não será possível estabelecer filiação natural nem fazer prova desta, situação que pode conduzir à morosidade do processo.

Importa referir que este consentimento, só pode ser dado 6 semanas após o parto, e que caduca no prazo de 3 anos, caso o menor não tenha sido adoptado nem confiado, o que significa que ultrapassado este prazo, o processo volta ao início.

No que se refere ao processo de adoção e à intervenção dos organismos competentes nesta matéria, a lei prevê e define cada uma das fases por que passam tanto as crianças como os candidatos.

Condicionantes

De acordo com a explicitação feita no ponto 3.3, do presente trabalho, que se refere às fases de instrução do processo, e ao reflectir criticamente sobre o previsto na Lei, levantam-se algumas questões importantes que podem concorrer para a morosidade do processo de adopção.

Neste sentido, a lei delimita rigorosamente, o tempo previsto para cada um dos procedimentos que compõem as duas fases do processo (criança e candidato), com o intuito de o agilizar.

O que é certo é que, se efectivamente os prazos são cumpridos, porque é que este processo que deveria demorar cerca de um ano, demora três e quatro anos?

Esta contraproducência leva-nos a querer perceber onde estão, então os impedimentos.

Outra questão prende-se com o facto de na Lei ser referido, diversas vezes os interesses da criança, nomeadamente o Superior Interesse desta, que é decidido por quem aplica a lei (Decreto-Lei 185/93 de 22 de Maio, art. 8 - 4), e este Interesse Superior não está devidamente definido, o que faz com que a decisão dependa de pessoa para pessoa, podendo estar impregnada de subjectividade.

Desta análise da lei, concluímos que esta tenta definir ao máximo todos os parâmetros, no sentido de facilitar a sua operacionalização. Porém, e como na intervenção não existem situações iguais, a lei acaba por ser demasiado flexível, o que poderá dar azo a diferentes interpretações.

2. Análise das entrevistas

2.1. Centro de Acolhimento de Observação Temporário (CAOT)

CATEGORIA: Quadro Legal

| Sub-categoria I | | Análise | |
|--|--|---|---|
| Lei 120/98 de 08 de Maio | - “Não.” E4 | Sem relação | |
| | - “ (...) Não tive muito contacto com a lei anterior (...).” E5 - “Considero que a lei anterior tinha algumas lacunas em relação à nova lei. Trabalhei alguns anos com esta lei e (...) nota-se uma diferença em relação a esta nova lei (...).” E6 | Posicionamento crítico | |
| Alterações que contribuíram para agilizar o processo | Lei n.º 31/2003 de 22 de Agosto | | |
| | - “ (...) Pois esta está mais virada para o cumprimento e salvaguarda dos direitos e interesses das crianças.” E6 | Salvaguarda dos interesses e direitos das crianças | |
| | - “ (...) Esta nova lei (...) tem como objectivo diminuir (...) o tempo de estadia dos meninos numa casa, como estas, ou seja (...) apressar as coisas, nomeadamente, a questão dos meninos em abandono (...).” E5 - “ (...) Tem muitos aspectos positivos em relação à outra, nomeadamente na questão do abandono (...). (...) essa é uma das diferenças fundamentais entre esta nova e a anterior. Porque a nova lei (...) conseguiu passar esta questão do físico, da presença física. E muitas vezes, não eram 3 meses, eram 6 meses o tempo de abandono, portanto (...) as pessoas sabiam então apareciam para marcar timings. Podiam estar quatro meses sem parecer, ou cinco meses e apareciam no final, exactamente para que não houvesse uma quebra do período de abandono legal. Isso foi outra das coisas, que prejudicou milhares e milhares de crianças e que os técnicos faziam um entendimento errado da situação, e também não foram capazes de explicar em tribunal o que é estava a acontecer.” E6 - “ (...) Houve alguns processos, nomeadamente processos de abandono, de crianças que estavam em abandono precário, que não têm reduto familiar, que veio abreviar (...).” E5 | Abandono Institucional Processo de promoção e protecção | |
| Contributos dos novos dispositivos legais | Base de Dados | - “ (...) Já tenho ouvido falar, mas parece que ainda não está a ser implementada, acho que ainda está numa fase de estudo e de inserção dos dados.” E5 - “ (...) Isso ainda não está implementado, portanto, não sabemos os efeitos que isso vai ter (...).” E6 | Posição indiferenciada |
| | Manual de Procedimentos | - “Aqui não nos guiamos por nenhum manual de procedimentos, pelo menos não utilizamos esse nome. Temos é os nossos procedimentos internos próprios.” E5 - “ (...) Não conheço, não sei do que estão a falar. (...) Isso não tem nada a ver com o CAOT. (...) Mas nós aqui não usamos isso, só usamos um manual de procedimentos interno da misericórdia. Este manual de procedimentos é relativamente aos procedimentos da adopção, portanto tem a ver com a parte prática do serviço de adopções, e não com o nosso. Nós não temos nada, até a podemos conhecer com outro nome (...). A Segurança Social não tem rigorosamente nada a ver com a intervenção da misericórdia. E a intervenção da Misericórdia, para estas idades e em termos da cidade de Lisboa só é feita pela Misericórdia, não é feita por mais ninguém. Nós somos entidade competente. Portanto os manuais de procedimento que existem, são manuais de procedimentos internos ao serviço, evidente que as coisas não são descabidas, portanto tem que a haver aqui uma adaptabilidade a uma coisa mais geral. Mas no que respeita à intervenção técnica, não estou a ver (...) não sei, não conheço não li (...).” E6 | Uso de manual de procedimentos interno da instituição |
| Dificuldades na operacionalização da Lei | - “ (...) A lei pode estar muito bem feita, e está, porém a sua aplicação depende de quem a usa, das mentalidades, porque as pessoas têm diferentes entendimentos, porque estão em estádios de desenvolvimentos e têm posturas diferentes. Aplicação da lei tem a ver (...) com a sensibilidade de cada um, com a maneira como as pessoas trabalham, com as equipas que trabalham, se fazem trabalho de equipa ou não. Com a interdisciplinidade e com a maneira como as pessoas se apresentam no tribunal, com a maneira como nós fazemos os relatórios para defender os interesses de uma criança. A aplicação da lei não tem tanto a ver com a lei em si, mas com a maneira como ela é entendida e como ela é aplicada (...). E eu acho que esta lei é boa” E6 | | A lei depende de quem a aplica |
| | - “ (...) As mães (...) entregam após o nascimento (...) para adopção. (...) Há um tempo ainda para estas mães se arrependem, cerca de seis semanas. (...) Depois têm novamente que dar esse consentimento, portanto, serão dois consentimentos. Às vezes é complicado, porque (...) não se encontram estas mães, porque (...) querem desaparecer (...).” E4 | | Obtenção do consentimento |
| | - “ A dificuldade tem a ver com as crianças. Nós gostaríamos que as crianças estivessem o menos possível de tempo aqui. (...) As situações mais difíceis são, sem dúvida, as situações das crianças que têm família, que inclusivamente têm até contacto com a família biológica e com as pessoas que cuidavam delas, e que se dizem querer ficar com as crianças, mas a avaliação dessas competências e dessa família, no sentido, de se poder vir a assumir como família para estas crianças. A dificuldade, parece-me a mim, é mais essa do que propriamente a aplicação da lei, porque o Tribunal aplica em conformidade com as informações que tem (...). A minha dificuldade como técnica (...) é realmente conseguirmos avaliar e transmitir ao tribunal, e o tribunal depois decidir num tempo útil para a criança, quando a criança até tem família presente na vida, mas que depois tem que se perceber se esta família é realmente capaz de ser família para as crianças que estão acolhidas.” E5 | | Definição do projecto de vida das crianças com contacto com a família biológica |
| | - “ (...) Nós sabemos como é que podemos empatar a vida de uma criança, e não é a toa que são os milhares de crianças que estão nas instituições (...), e nós aqui recebemos as crianças de todos os sítios. (...) Fartamo-nos de receber crianças que deviam ter sido retiradas da família quando nasceram, ou logo em situações precoces, que depois muitas vezes já vêm numa fase, até mesmo de desenvolvimento comprometido, que já não nos permite fazer o encaminhamento que devíamos fazer. (...) Temos a responsabilidade em cima dos nossos ombros. E nós sabemos que | | Definição do projecto de vida das crianças em tempo útil |

| | | |
|--|--|---|
| | há situações em que se não houver um corte desta situação, esta criança vai reproduzir os mesmos modelos que os pais dela reproduziram, (...) é completamente geracional (...). (...) Temos uma bebé aqui que deu entrada (...) em Dezembro ou Janeiro e ainda está cá. Esta bebé devia ter sido entregue três semanas a alguém.”E6 | |
| | - “ (...) Nós aqui temos que definir um projecto de vida para uma criança, mas não podemos dizer que esse projecto é para ser feito. (...) Porque isso vai passar para outra equipa, o serviço vai perceber se há casal para esta criança, portanto há uma série de condicionalismos (...). Estes meninos todos, são culpa de todos os técnicos que existem por aí, todos. Também dos tribunais (...). Porque (...) as pessoas devem trabalhar enquanto parceria. (...) A lei, apesar de ser uma lei melhor e de permitir outro tipo (...) de possibilidades às pessoas (...) não somos ainda capazes, não há uma articulação (...), e não há um controlo tão grande dos tribunais que permita aliviar situações absurdas, e gritantes. Crianças que estão completamente abandonadas (...) físicas ou emocionalmente. Nós mantemo-las aqui durante 6, 7, 8, 9 meses, um ano se for preciso. Tivemos imensas miúdas e bebés nestas circunstâncias (...) É de facto gritante, e a confiança judicial, o acto judicial termina no final de um ano. Portanto (...) eu acho que é o entendimento, porque na lei está tudo, a lei permite. O ministério público tem de actuar em conformidade com a sua função, que é defender os interesses dos menores, e nós temos que ajudar o ministério público a defender esta situação. É evidente que (...) há aqui situações que emperram pelos próprios magistrados em si, pela maneira como as pessoas conduzem o processo lá, e cá.” E6 | Dependência e falta de articulação inter-serviços |

A categoria **Quadro Legal**, congrega uma série de elementos que dizem respeito: à relação dos técnicos com a lei anterior, às alterações introduzidas pela lei actual e que na opinião dos técnicos contribuíram para agilizar o processo, aos contributos dos novos dispositivos legais (base de dados e manual de procedimentos da adopção), e às dificuldades sentidas na operacionalização da lei.

No que diz respeito à **relação** que os entrevistados tiveram com a **lei anterior**, dois salientaram não terem tido qualquer relação ou contacto com esta. Outro dos entrevistados revela algum posicionamento crítico em relação à lei anterior, devido à existência de algumas lacunas, que foram colmatadas com a actual lei.

Importa referir que esta inexistência de relação deve-se ao facto de um dos entrevistados ter iniciado as suas funções depois da entrada em vigor da nova lei, e o outro pelo facto das suas funções não exigirem um conhecimento e utilização da lei.

Relativamente às **alterações introduzidas pela lei n.º 31/2003 de 22 de Agosto** e que, contribuíram para agilizar o processo foram segundo um dos entrevistados a **salvaguarda dos interesses e direitos das crianças**, uma vez que na sua opinião a nova lei dá especial ênfase à necessidade de se atender aos direitos das crianças.

Na opinião de dois dos entrevistados, a diminuição do tempo previsto para **abandono institucional** de 6 para 3 meses foi um avanço em relação ao que estava estabelecido, pois encurtou o tempo de estadia das crianças na instituição, possibilitando aos técnicos avaliar a presença física dos pais biológicos em menos tempo, imprimindo maior celeridade ao processo.

Um dos técnicos entrevistados refere como alteração a **medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou a instituição com vista à futura adopção** veio abreviar a situação de crianças que estavam em abandono e sem família.

Relativamente aos **novos dispositivos legais**, nomeadamente à **base de dados**, dois dos entrevistados mostram uma **posição indiferenciada**, uma vez que esta ainda não estava implementada, à data da entrevista, não sendo possível prever os efeitos da mesma.

No que concerne ao **manual de procedimentos** dois dos entrevistados referiram utilizar o **manual de procedimentos interno** da Misericórdia, desconhecendo que esta nova lei introduziu um manual de procedimentos da adopção comum aos vários organismos competentes em matéria de adopção (Segurança Social e Misericórdia).

Em relação à **operacionalização da lei**, os técnicos apontaram como **dificuldades**: o facto da lei depender de quem a aplica, a obtenção do consentimento, a definição do projecto de vida das crianças com contacto com as famílias biológicas, a definição do projecto de vida das crianças em tempo útil e a dependência e falta de articulação inter-serviços.

Assim, e segundo um dos entrevistados, a lei é boa, porém a dificuldade reside no facto da sua **aplicação depender de quem a usa**, das mentalidades, da sensibilidade, da postura profissional de cada um, da forma como encaram a interdisciplinariedade, bem como da competência demonstrada através dos relatórios e das presenças em tribunal.

Um dos entrevistados aponta como dificuldade a **obtenção do consentimento** por parte das mães, uma vez que quando este é dado à nascença, após seis semanas tem de ser dado novamente, o que constitui uma dificuldade devido ao facto de, por vezes, as mães desaparecerem.

Em relação à dificuldade de **definir o projecto de vida da criança com contacto com a família biológica**, um dos entrevistados refere que, é difícil avaliar as competências das famílias biológicas que se dizem querer ficar com as crianças, bem como elaborar relatórios capazes de transmitir esta situação, de modo a que o tribunal actue em tempo útil para as crianças.

Um dos técnicos entrevistados, foca como dificuldade a **definição do projecto de vida da criança em tempo útil**, uma vez que, verifica que o serviço recebe várias crianças que deviam ter sido retiradas à família precocemente, pois quando chegam, muitas vezes já perderam o seu tempo útil, ficando os técnicos impossibilitados de fazer os encaminhamentos adequados. Considera essencial que estes cortes sejam feitos, uma vez que as crianças tendem a reproduzir os modelos dos pais, sendo as problemáticas intergeracionais. Este entrevistado, assume a responsabilidade dos técnicos perante as crianças que estão nas instituições, referindo que sabem como atrasar a vida das crianças.

A **dependência e falta de articulação inter-serviços** foi uma das dificuldades mencionadas por um dos entrevistados, porque segundo ele, há uma série de condicionalismos impostos pela falta de parceria, articulação, controlo e cooperação, entre os diferentes serviços, resultado do mau entendimento, podendo originar graves situações, como o facto de uma criança estar institucionalizada durante muito tempo. Evidencia a necessidade dos técnicos ajudarem o Ministério Público a actuar em conformidade com os interesses dos menores, pois a morosidade está relacionada com a forma como os diferentes serviços conduzem os processos.

CATEGORIA: Intervenção Técnica

| Sub-categoria I | | Análise |
|--------------------------------------|---|---------------------------|
| Morosidade imputada aos serviços | - “ (...) Alguns juízes ainda estão muito a favor das famílias biológicas, (...) muitos juízes, apesar de relatórios técnicos, da insistência de técnicos, de provas mesmo, muitas vezes (...) ainda dão mais uma oportunidade à família, às vezes até com dados muito claros (...). Entretanto (...) os processos vão andando, e a criança está crescer, porque cresce muito depressa, e o tempo deles é pequenino. É necessário tudo isto ser mais rápido, portanto na prática, a pessoa (...) vê muito pouco os efeitos de tudo isto.” E4 | Decisões do tribunal |
| | - “ (...) Cada situação é uma situação (...) a fase mais morosa é (...) nós conseguirmos avaliar de uma forma correcta, coerente, real, as competências destas famílias, as competências sociais, psicológicas, materna, maternais, em termos de ser pai e de ser mãe. (...) E muitas vezes o que demora mais tempo é isto, porque (...) temos que dar um tempo às famílias, (...) temos que estudar as famílias, no sentido de perceber se são capazes de ser famílias para aquela criança (...) e portanto isto demora um tempo, até porque num primeiro momento o nosso objectivo é perceber se a família biológica tem capacidade para integrar ou reintegrar a criança junto dela. Portanto, (...) o que demora mais tempo é esta avaliação, no sentido de recolhermos informações para percebermos realmente se aquele menino tem que ir para outra família e portanto, estar em condições de adoptabilidade, ou não. Por outro lado, (...) também temos o estudo da criança (...) que tem direito a uma família. Nós temos que (...) lhes dar ou permitir que tenham esta família, a deles, ou outra. (...) Tem que se avaliar estas condições na família biológica, para então descartando estas possibilidades, pensarmos numa família alternativa. (...) Portanto eu acho que este estudo acaba por ser o que demora mais tempo, tanto da família como também da criança. (...) Diria que demora mais o estudo da família, porque a criança (...) é sempre um livro em aberto (...). E5 - “ (...) São situações de grande melindre, de grande sensibilidade. (...) Cada situação é uma situação, as coisas têm de ser vistas com cautelas. Mas nós não podemos é deixar que as cautelas se arrastem de tal maneira que, a criança depois possa ser prejudicada, e isso é um erro em que nós calmos durante muitos anos. Há limites (...) para estes tempos e quanto mais pequena é a criança, mais rápido devia ser o seu processo. (...) Se há uma decisão tão drástica como é a decisão de (...) tirar a criança directamente da maternidade para um centro de acolhimento, é porque alguma coisa de muito grave se está a passar. (...) Não é lógico que uma criança, depois fique a crescer num centro de acolhimento, e depois num lar até ao 1, 2 anos, 3 anos. (...) Os bebés deviam ir todos para a adopção. (...) Todos no sentido da pessoa olhar para aquilo de outra forma, porque (...) a maior parte das crianças têm uma história passada e têm um acompanhamento que foi feito. Portanto, as crianças não nascem no dia que entram para o centro de acolhimento, (...) têm um passado, têm uma família (...) que na maior parte das situações já tem uma análise feita. Nós temos é que saber fazer a leitura daquilo que está para trás. Também perceber quais são as pessoas em que nós devemos apostar (...). Porque se ficarmos eternamente à espera que uma família se reabilite, ou se organize, quando essa família até já tem uma história de mau trato ou (...) negligência, tem (...) não sei quantos filhos, (...) temos que pensar (...) quais são de facto as possibilidades que esta família tem de se orientar relativamente a esta criança (...). Também temos de ter o tal tempo que procuramos que seja 3 meses em termos de definição do projecto. Aliás (...) as crianças ficam aqui cada vez menos. É evidente que não se consegue para todos (...)” E6 | Decisões do CAOT |
| Principais obstáculos na intervenção | - “ (...) Nós, ao estarmos em contacto com as famílias, nas visitas, acabamos por criar relacionamentos com elas, e normalmente até o nosso relacionamento como educadoras é muito mais próximo, do que o relacionamento com (...) a Assistente Social ou com a Psicóloga, porque normalmente para as famílias, elas são os “maus”, são os que retiraram. Nós somos as pessoas que cuidamos dos filhos, portanto, ganham um carinho connosco, uma proximidade, uma relação muito grande e aí, também há mais contacto, onde falamos muito mais. (...) Nós temos oportunidade de falar de coisas que elas não conseguem falar, porque eles não deixam lá chegar, porque eles criam imediatamente uma barreira e não falam, e depois vão falar connosco nessas coisas e nós aí, podemos às vezes conversar e intervir com eles, de forma a fazê-los perceber (...) que futuro, que hipóteses. (...) E muitas vezes através de uma educadora chega-se a outro diálogo.” E4 - “ (...) As coisas estão organizadas de forma que as crianças, que saem das famílias por medidas do tribunal, ou da comissão têm que entrar aqui, e portanto, o primeiro embate da retirada é para o Centro da Acolhimento e isto gera nas famílias, uma grande agressividade, um grande ressentimento, coisas muito negativas, e portanto nós sentimos que às vezes, o trabalho com essas famílias, (...) esta relação (...), muitas vezes acaba por ser dificultada, porque já foi feita muita intervenção, e nós estamos a falar de famílias muito desestruturadas. (...) Nós apanhamos um bocadinho estas intervenções num final e por isso, as famílias também já estão muito habituadas aos técnicos, portanto a relação com as famílias, na maioria dos casos, não é fácil. Não é fácil, no sentido, da retirada e no sentido deste trabalho, porque são famílias muito desconfiadas, são famílias com muita patologia mental. (...) Para se poder trabalhar algumas coisas, é necessário uma relação de confiança com as pessoas e eu diria que estas têm alguma dificuldade de estabelecer esta relação connosco (...)” E5 | Relação técnico/famílias |
| | - “ (...) A maioria das crianças que nós temos aqui, que têm como projecto de vida uma adopção, não têm consentimentos para a adopção. (...) Por muito que estas famílias até percebam que não têm capacidades, e que até possam vir aqui visitar os filhos (...) com mais ou menos regularidade, estes meninos são um bocadinho prolongamento dessas famílias e, portanto (...) há um sentimento de posse face a estes meninos. (...) Porque uma mãe que (...) vai ao tribunal dizer que quer dar o filho para a adopção é um sinal de amor e nós sabemos isto, mas também gera muita culpabilidade, e portanto é muito difícil para estas famílias desligarem-se das crianças desta forma. Eu acho que elas acabam por ter outras maneiras de se desligarem, nomeadamente deixarem de vir e isso também acaba por ser um dos critérios até para definir este projecto de adopção, mas eu diria que as famílias mais facilmente vão por este tipo de caminhos, por este investimento na relação, do que propriamente por assumirem a incapacidade. (...) Famílias que os meninos estão aqui, e que fazem um percurso connosco, em que chega à conclusão de que realmente vai assumir e vai ao tribunal dar este consentimento, (...) eu diria que é uma percentagem, muito pequena (...) temos mais situações de meninos que entram aqui já com a decisão. Neste caso (...) é o maior número de mães a dar do que os pais (...)” E5 - “ (...) Os consentimentos têm vindo a ser reduzidos drasticamente. (...) Acho que as pessoas também têm que os procurar, ou seja, as pessoas têm que ajudar as famílias a reflectir nas suas condições e nas suas capacidades, em prol dos seus filhos. Evidente que nós sabemos, que há famílias que não o conseguem (...) sequer encarar isto, e que empatam até onde podem empatar, mas outras que se consegue, também um trabalho técnico que tem que ser feito. A pessoa tem de reflectir, tem de pensar se é o momento e se há condições estruturais para a pessoa poder compreender o que é que se lhe está a dizer, e de poder agir em conformidade. Porque muitas famílias que a problemática é tão grave que não têm entendimento nenhum sobre estas coisas, não adianta de nada a pessoa falar em dar consentimento para a adopção. Como o número é tão reduzido não acho que isso faça qualquer moça em termos da morosidade das coisas. É evidente que se as pessoas derem o | Obtenção do consentimento |

| | | |
|---|---|--|
| | <p>consentimento as coisas andam mais rapidamente, (...) mas também falo de casos em que as mães dão o consentimento e depois em termos de debate judicial são novamente chamadas. (...) Se a juiz quiser chama, (...) o que é um sofrimento atroz para as pessoas, que não percebem o que lá estão a fazer. Fazem as pessoas sentir-se mal e não tem sentido nenhum. (...) É completamente irrevogável, passou o trânsito em julgado, é irrevogável (...). O problema é quando não há consentimento e quando a equipa técnica chegou a conclusão que a criança deve ser adoptada, e aí a pessoa tem que mostrar ao tribunal, e demonstrar que o interesse da criança requer que ela seja encaminhada para a adopção, porque é que nós achamos que é necessário que esta criança tenha um corte drástico na sua vida, de deixar de ter a família biológica para passar a ter outra.” E6</p> | |
| | <p>- Vão sendo feitos outros contactos que sejam necessários, normalmente com outras equipas (...) que estão a trabalhar com as famílias, voltamos a ter reuniões, vamos fazendo reuniões mensais para ver em que ponto é que estamos, o que é que foi feito, porque há um trabalho aqui nosso feito com a família, há um trabalho das equipas de fora feito com a família, e esse trabalho teria que resultar nalguma coisa. Se não resultar então é feita uma informação em que não se conseguiu, não há, não há solução, aquela família não quer (...) participar, porque desligou-se, porque (...) deixam de aparecer ou aparecem muito pouquinho, quando há é muito má, até prejudica algumas crianças.” E5</p> <p>- “ (...) Quando ela não quer, não dá. Nós não temos qualquer capacidade, nem qualquer interesse ético. (...) Nós não podemos obrigar uma pessoa a dar o consentimento. Nós podemos ajudá-la a reflectir sobre aquilo que está em causa. Podemos (...) e devemos dizer-lhe que esta criança no nosso entender devia ser encaminhada para a adopção e que a mãe e o pai têm possibilidade de ajudar neste caso, ou não. Mas que o entendimento, e aquilo por que a misericórdia vai lutar junto do tribunal é para que a criança seja adoptada. Quando nós percebemos que as pessoas têm alguma sensibilidade e que lhes começa a fazer sentido este tipo de conversa, que as pessoas até sabem que a participação delas nestes consentimentos, tem um sentido e tem um sentido que é importante a pessoa valorizar, que é possibilitar ao filho que ele tenha acesso a coisas que ela não teve, que tenha de facto uns pais que gostem dela, uma família que a queira, que deseja lutar por ela. Quando isto faz sentido às pessoas nós ajudamos as pessoas naquilo que for necessário. Se a pessoa não quer dar consentimento não dá. A pessoa tem direito ao contraditório, vai ao tribunal, é chamada, vai dizer aquilo que entender (...). Nós não deixamos de propor uma criança para adopção pela falta de consentimento dos pais.” E6</p> | <p>Intervenção junto da família quando esta não quer dar o consentimento</p> |
| <p>Critérios de análise para dar o parecer com vista à confiança judicial</p> | <p>- “ (...) O mais rápido possível, porque (...) é uma situação importantíssima, pois tudo o que se arraste é em prejuízo daquela criança. Sabemos que se vai demorar no tribunal, e porque depois ainda, às vezes, volta para trás, (...). A primeira coisa que nós fazemos, é uma informação (...) pedagógica (...), uma informação feita pelo psicólogo e uma informação social (...), normalmente no início do processo (...) e é feito o mais rápido possível para poder entrar imediatamente em tribunal (...) ” E4</p> <p>- “ É feito no mais curto espaço de tempo, pois estamos a falar do tempo útil das crianças (...). Em termos de tempo, a lei diz que são 6 meses, no sentido de que é um Centro de Acolhimento Temporário, e que portanto em 6 meses é pedido que haja um projecto de vida, seja ele qual for, portanto eu diria que 6 meses é o limite, ou deveria ser (...). Depende muito (...) das famílias (...), do envolvimento delas. (...) Eu diria que nós em 3 meses já temos um pré-diagnóstico, nalgumas situações menos, depois reunir a informação, no sentido de papéis, da burocracia, às vezes não é feito neste tempo. (...) Depois também, (...) temos que fundamentar a nossa decisão que passa pela nossa intervenção aqui, enquanto Centro de Acolhimento com as famílias (...). Esta reunião de informação também demora mais ou menos, porque há outros serviços envolvidos. Mas este trabalho também é feito nesta articulação com os outros serviços da comunidade, que também dão o parecer. (...) Temos que perceber, então, porque é que nós achamos e porque é que a outra equipa acha. Portanto, fazemos reuniões do ponto de situação, de estudo de caso, e (...) isto é feito nesta multidisciplinidade em articulação com diversos serviços e, por isso é que às vezes também demora mais tempo. Acho que os serviços também podem não estar de acordo, mas tenta-se sempre arranjar um consenso (...). O tempo útil, às vezes acaba por haver um conflito de interesses entre a criança e os pais, nós não estamos aqui para destruir os pais, o nosso trabalho aqui é defender as crianças (...). Acho que às vezes há coisas que demoram, a questão das burocracias, dos relatórios (...) e nós temos muito trabalho (...) ” E5</p> <p>- “ (...) Há revisão de medida seis em seis meses. Há sempre um parecer técnico antes de uma revisão da medida, porque isso implica que possa haver uma alteração da própria medida em si. (...) Cada vez o tribunal utiliza mais a marcação de tempos específicos para a entrega de relatórios relativamente às situações das crianças. (...) A pessoa tem que rever uma medida fundamentada em relatórios, e portanto de seis em seis meses tem que haver pareceres técnicos que fundamentem a continuação da medida.” E6</p> | <p>Tempo dispendido</p> |
| | <p>- “ (...) É feita uma avaliação da criança, uma criança que não pode estar mais tempo no centro de acolhimento, porque é muito pequenino, ou porque é menos pequenino, mas que está numa instituição, precisa de estar numa casa, alguns bebés em instituição por mais apoio, por mais carinho que se dá (...) não tem uma atenção individualizada, não são só um, são grupos de meninos que estão com uma, duas pessoas (...). A nossa preocupação é pelo bem-estar da criança (...), tudo se centra na criança e, pela avaliação da família, pela avaliação do trabalho que se conseguiu fazer com eles. (...) A criança está em primeiro lugar e (...) tem direito a ter uma família, a ter um pai e uma mãe.” E4</p> <p>- “ (...) Pensar nos meninos em si, na idade e no desenvolvimento dos meninos (...). Um menino de 8 anos tem uma vivência diferente do que um bebé, e portanto este tempo útil também é diferente (...) ” E5</p> | <p>Necessidades das crianças</p> |

| | |
|---|-----------------------------------|
| <p>- “ (...) Acho que elas acabam por ter outras maneiras de se desligarem, nomeadamente deixarem de vir, e isso também acaba por ser um dos critérios para definir (...) este projecto de adopção (...). Temos uma intervenção (...) limitada, no sentido em que observamos visitas, a qualidade da relação, os afectos. Há aqui coisas básicas, que eu acho que são critérios para nós, a qualidade da relação, o afecto que as famílias têm por estes meninos, a maneira como estão com as crianças aqui nas visitas, como se preocupam, como se envolvem no quotidiano, mesmo não estando directamente com elas. Eu diria que (...) a relação aqui é das coisas básicas. Se uma família não tem relação afectiva com estes meninos, dificilmente se vai conseguir organizar para ficar com esta criança. Por outro lado, nós temos famílias, pais e mães que até conseguem empatizar com as necessidades das crianças, conseguem estar minimamente bem com elas, e ter até afectos (...) mas isso depois não quer dizer que na relação consigam estar bem com as crianças, no sentido daquilo que é preciso (...) ter para ser pai e ser mãe” E5</p> <p>- “As relações só são positivas para as crianças se forem relações continuadas, estabilizadas e duradouras no tempo. Estas relações, este abandono físico, é uma idiotice. (...) Nós usamos e sempre se usou esse argumento, mas esta lei já tem esta questão do desaparecimento físico, mas o desaparecimento emocional, não. Nós temos mães aqui que vêm visitar todos os dias os seus filhos, e que nós estamos a encaminhar as crianças para a adopção. É a qualidade da relação, é aquilo que tem de aporte de positivo para a criança, aquilo que faz com que a criança cresça bem. Isso é que nós temos que perceber, e isso é exclusivamente da competência técnica. E há montes de técnicos que não vêem isto e que ficam satisfeitos porque a relação da criança com a mãe é diária (...). Mas que não tem mais do que esse diário. Em que os pais até sabem que para a criança não ir para a adopção eles têm que ir visitar a criança muitas vezes. Cabe-nos a nós (...) fazer a leitura daquilo que está à nossa frente. Por isso a observação da relação é um aspecto primordial na avaliação das situações e na definição dos projectos das crianças.</p> <p>Na observação da relação, que é o critério fundamental, e depois nas estratégias todas que se utilizam para se fazer a avaliação da situação: as entrevistas individuais, as entrevistas em conjunto, as entrevistas familiares, visitas domiciliárias quando é necessário, realização sempre de reuniões interdisciplinares internas e com os serviços que conheceram e que acompanham a situação.” E6</p> | Qualidade da relação pais/filhos |
| <p>- “ (...) Avaliar de uma forma correcta, coerente, real, as competências destas famílias, as competências sociais, psicológicas, maternas, em termos de ser pai e de ser mãe. (...) Perceber se a família biológica tem capacidade para integrar ou reintegrar a criança junto dela. (...) O tempo que esta família vai demorar para alterar, e se este tempo (...) é coerente com as necessidades de uma criança que está a crescer (...). Estas famílias não vivem só aqui, vivem enquadradas num trabalho, (...) num sistema social e, portanto nós também articulamos o nosso trabalho é numa articulação próxima com os diversos serviços da comunidade, com as escolas, com a acção social local, da misericórdia ou outras, e este parecer é dado também numa reunião de informações e num trabalho de equipa e de multidisciplinariedade, com os serviços que acompanham as famílias fora do Centro de Acolhimento. Nós até temos algumas famílias, que até conseguem estar numa relação com a criança de uma forma adequada, mas depois não conseguem alterar a vida, no sentido de poder reintegrar, ou poder ter aquela criança junto de si” E5</p> | Competências da família biológica |

Relativamente à categoria **Intervenção Técnica**, a sua análise inclui a averiguação da morosidade do processo que é imputada aos diferentes serviços, os principais obstáculos sentidos pelos técnicos na sua intervenção e os critérios de análise para dar o parecer com vista à confiança judicial.

A **morosidade do processo** é imputada, por um dos técnicos, às **decisões** que são tomadas pelo **tribunal**, devido ao facto dos juízes muitas vezes decidirem, apesar dos relatórios técnicos e as provas contra, a favor da família biológica. Salienta que as oportunidades contínuas dadas à família biológica, prejudicam o tempo útil das crianças.

Dois dos técnicos entrevistados, referem que as **decisões** tomadas pelo **CAOT**, como a fase mais morosa, tendo em conta o estudo aprofundado das competências familiares e o tempo que têm que dar à família para esta se reorganizar. Mais do que avaliar a criança, no sentido de perceber as suas necessidades e quando preciso reunir os requisitos que o tornem adoptável, um dos entrevistados evidencia que é na avaliação da família que se demora mais tempo. Outro dos entrevistados considera que é necessário ter cautelas

aquando do tomada de decisão, porém refere que tem que se saber fazer a leitura daquilo que está para trás, não descurando o facto de que a maioria destas crianças e suas famílias já tem uma história passada, um acompanhamento e uma análise feita que conduziu à sua entrada na instituição. Logo tem de se equacionar convenientemente as possibilidades da família em tempo útil, tendo em conta os limites legais estabelecidos.

No que concerne aos **principais obstáculos** sentidos pelos técnicos na sua **intervenção**, estes salientam: a relação dos técnicos com as famílias, a obtenção do consentimento, e a intervenção feita junto da família quando esta não quer dar o consentimento.

A **relação dos técnicos/famílias** é um dos obstáculos evidenciados por dois dos técnicos, sendo que um deles salienta não a sua dificuldade, mas a dificuldade dos outros técnicos em lidar com as famílias. Esta situação deve-se à natureza da sua intervenção, pois são vistos como aqueles que retiram as crianças, ao passo que o técnico em questão é encarado como aquele que delas cuida, tendo um relação privilegiada de confiança e confidencialidade com as famílias.

Outro dos técnicos entrevistados foca que esta relação é complicada, porque é esta instituição e estes técnicos que recebem os pais, após a retirada da criança, pelo que são confrontados com toda a agressividade e ressentimento das famílias. Para além disto, este entrevistado considera que a relação é dificultada pelo facto destas famílias problemáticas já terem sido alvo de sucessivas intervenções e relações com diferentes técnicos, tornando-as muito desconfiadas.

A **obtenção do consentimento** foi um dos obstáculos enunciado por dois dos entrevistados, sendo que um deles evidencia que as famílias não têm capacidade para perceber a importância de dar o consentimento, pelo facto de terem um sentimento de posse tão grande que ao darem-no sentem-se culpabilizados. Segundo este entrevistado, os pais não querem desligar-se dos seus filhos, mas acabam por fazê-lo inconscientemente, quando progressivamente deixam de visitá-los, demonstrando ser-lhes mais fácil desresponsabilizarem-se do que assumirem a sua incapacidade.

O outro técnico entrevistado refere que, os consentimentos são cada vez menos, salientando que os técnicos têm que procurá-los, ajudando as famílias a reflectir acerca das suas condições de vida e capacidades para cuidar do seu filho. Cabe ao técnico perceber qual o melhor momento, bem como se a família está preparada para tal, uma vez que, por vezes, a problemática é tão grave que não lhes permite ter um entendimento claro acerca desta situação. O entrevistado refere, por um lado, que pelo facto dos consentimentos serem cada vez menos, não considera que seja uma causa da morosidade, mas por outro lado, afirma que quando estão na posse do consentimento, o processo se desenrola mais rapidamente. Este entrevistado salienta que, apesar do consentimento ser irrevogável, por vezes os pais são novamente chamados para o contraditório. Para além disto, este entrevistado afirma que, a dificuldade imposta pela falta de consentimento, acontece quando os técnicos dão parecer positivo para adopção, e têm que demonstrar em tribunal a necessidade deste encaminhamento.

Outro obstáculo, na opinião de dois dos técnicos entrevistados, prende-se com a **intervenção junto da família quando esta não quer dar o consentimento**. Um deles refere que, quando isto acontece são feitos contactos e reuniões com as outras equipas, que estão a intervir com a família em questão, com o objectivo de fazer o ponto da situação. Se esta estratégia não resultar, é feita uma informação referindo que a família não quer participar, tendo-se desligado por completo da criança. o outro técnico foca que, quando a família não quer dar o consentimento, não dá, uma vez que os técnicos não têm capacidade nem interesse ético em fazê-lo. O que, segundo o entrevistado pode ser feito, é ajudar a família a reflectir sobre a sua situação, dando-lhes o seu ponto de vista técnico, evidenciando que em tribunal irão lutar pela adopção. Quando as famílias demonstram alguma sensibilidade e entendimento relativamente a este assunto, os técnicos apoiam-nas.

No que diz respeito aos **critérios de análise para dar o parecer com vista à confiança judicial**, e no que se refere ao **tempo dispendido** para o fazer, os três técnicos são unânimes, mencionando que este parecer deve ser dado no mais curto espaço de tempo, sendo que dois dos entrevistados referem que a lei prevê que as medidas sejam revistas de seis em seis meses. Este tempo tem de ser célere, pois a sua morosidade só

prejudicará o tempo útil da criança. Um dos técnicos salienta que, na maior parte das vezes, têm o pré-diagnóstico feito em três meses, ou menos, porém foca procedimentos inerentes a esta análise que demoram tempo, como sendo: a reunião de informação; a elaboração de relatórios; reuniões e articulação com outras equipas e serviços multidisciplinares da comunidade que trabalham as famílias, com o objectivo de fazer o ponto da situação.

De acordo com dois entrevistados, a avaliação das **necessidades das crianças** é um critério fundamental para dar o parecer, uma vez que o tempo útil difere de criança para criança, tendo em conta a sua idade, o seu desenvolvimento e a sua vivência, logo as suas necessidades são diferentes pelo que requer uma avaliação individualizada.

A **qualidade da relação pais/filhos**, é focado por dois técnicos entrevistados como sendo um dos critérios essenciais, uma vez que segundo um dos entrevistados, a observação das visitas, a qualidade da relação, os afectos, a maneira como estão com as crianças nas visitas, como se preocupam, como se envolvem, mesmo não estando directamente com elas, são fundamentais para delinear o projecto de adopção, bem como o facto dos pais deixarem de visitar a criança. Isto é importante porque, se uma família não consegue estabelecer uma relação afectiva com o seu filho, podendo haver casos em que mesmo que consiga, segundo este técnico, dificilmente vai conseguir organizar-se para ficar com ele.

Outro entrevistado menciona que, as relações só são positivas se forem continuadas, estabilizadas e duradouras no tempo (E6), pois apesar de se usar o desaparecimento físico como argumento para dar parecer com vista a adopção, segundo este técnico, esta questão pode não ser relevante, uma vez que existem famílias que visitam diariamente os seus filhos, porém não conseguem estabelecer uma relação afectiva e emocionalmente positiva com a criança. Apesar disto, na opinião do entrevistado, muitos técnicos ficam satisfeitos com a quantidade de visitas, descurando, por vezes, a qualidade das mesmas. Este técnico evidencia ainda estratégias que utiliza para avaliar este critério, como sendo: entrevistas individuais, em conjunto, familiares, visitas domiciliárias, e reuniões interdisciplinares internas e externas.

No que se refere às **competências da família biológica**, um dos técnicos entrevistados, evidencia ser fulcral avaliá-las de forma correcta, coerente e ideal, nomeadamente, ao nível das competências sociais, maternais, psicológicas, à capacidade que a família tem para (re) integrar a criança, bem como, no que se refere à adequação do tempo que a família demora para se reorganizar às necessidades da criança. esta avaliação é feita em articulação com os diversos serviços e equipas multidisciplinares da comunidade que acompanham estas famílias, uma vez que vivem enquadradas num sistema laboral e social concreto. Em conformidade com o entrevistado supracitado, também este partilha da opinião de que existem famílias que até conseguem relacionar-se positivamente com as crianças, porém não conseguem alterar a sua vida de forma a recebê-las.

CATEGORIA: Dimensão Pessoal da Intervenção

| Sub-categoria I | | Análise |
|---|---|---------------------------|
| Posicionamento face às diferentes medidas de política | <p>- “ (...) Não há muitas reintegrações familiares. (...) Quando vem uma criança, (...) não se vai pensar em adopção, logo no primeiro momento. (...) O ideal era estar na sua família biológica. (...) Depois na prática, (...) na maioria dos casos não há resposta, mas também há reintegrações familiares e quando há sinais de (...) que podemos ir nesse caminho, lutamos e temos feito aqui algumas, pouquíssimas, (...) mas boas reintegrações familiares. (...) Foi um trabalho muito interessante que se fez com essas famílias. (...) É um trabalho diário, constante com estas mães, de aprendizagem, de rotinas, de começarem do zero e do envolvimento afectivo com os filhos. Um trabalho muito bom, que correu bem, porque havia resposta e elas queriam mesmo. (...) Mas há também o lado de toda uma estrutura que elas têm que ter, um trabalho, uma casa e com o apoio de outras equipas que também estão a trabalhar com elas para isso se concretizar. (...) Nestes últimos tempos tivemos 3, 4 reintegrações familiares (...)”. E4</p> <p>- “(...) Num primeiro momento, o nosso trabalho é pensar se a família biológica tem condições para ficar com este menino ou esta menina. Portanto, o nosso primeiro movimento é observarmos a família biológica. (...) Para nós todas as medidas têm que ser vistas como uma medida possível. Temos que pensar sempre que aquele menino tem que ter num tempo útil uma família, num primeiro momento será a dele, que tem que ser avaliada, senão então temos que pensar numa família alternativa. Relativamente à reintegração familiar (...) se nós percebemos que uma criança tem na família alargada ou (...) biológica, (...) provas, (...) se realmente mostra que tem uma relação com a criança, que tem condições, que até que por muito que tenha havido situações mais complicadas, que motivaram a retirada, mas que realmente está a alterar, no sentido, do seu funcionamento, para poder ser família para aquela criança, então vamos apostar nisso, portanto para nós, a reintegração familiar, é um projecto igual à adopção (...)”. E5</p> <p>- “ (...) A primeira coisa que a pessoa tem que fazer quando avalia uma situação é partir do princípio que a situação é para a reintegração familiar. A não ser que nós tenhamos logo à partida informação tão pertinente que nos permita imediatamente projectar um projecto de vida, e de facto isso acontece muitas vezes. (...) Crianças que vêm para o centro de acolhimento já foram alvo de intervenção, (...) a família já foi seguida por alguém (...) e de facto não foi possível trabalhar. (...) Não sendo possível, vai para a adopção, porque a institucionalização em si não tem sentido nenhum (...)”. E6</p> | Reintegração familiar |
| | <p>- “ (...) As crianças adaptaram-se aqui. Entrou aqui um bebé que viveu connosco 6 meses onde criou laços e vai criar, criou referências, e vai criar novamente referências com outras pessoas. Não é o ideal, isto na minha opinião, porque há um corte, vai haver um corte de relações. (...) O ideal seria que a situação fosse resolvida (...) nesses 6 meses, claro que há crianças que nunca terão possibilidades de serem adoptadas, e infelizmente, todas deveriam ter essa oportunidade, mas algumas crianças por N questões não podem ser, ou outras que têm o processo muito demorado, também por N situações, a nível de Tribunais, a nível do próprio processo, a nível familiares que são demorados e são cortes que são feitos nessas relações.” E4</p> <p>- “ (...) Nenhum menino deve ter como projecto de vida ficar num lar, (...) o que não quer dizer que, nalgumas situações, nós percebemos que pela idade das crianças, que pela ligação que têm à família, porque nós sabemos que mesmo famílias mais organizadas, nós temos meninos que não querem outra família, que estão ligadas àquela, que se organizaram, mesmo que de uma forma mais patológica àquela família que é a deles e, portanto, (...) independentemente de haver as condições de adoptabilidade e dos requisitos todos que nos permitissem, para aquela criança não é o melhor ir para uma família adoptiva. (...) Vamos ter que equacionar um outro projecto para aquela criança. Eu diria que aqui são excepções, miúdos mais crescidos, com problemas de comportamento mais graves, em que também é preciso uma família adoptiva de muito boa qualidade. (...) É muito exigente também para uma família agarrar um menino pré-adolescente, ou adolescente (...)”. E5</p> <p>- “ (...) A institucionalização em si não tem sentido nenhum, embora ela exista porque tem que existir. Porque há sempre aquelas situações que nós não temos respostas para lhes dar. E há sempre meninos que mantêm alguns laços com aquela família, os laços não são suficientemente fortes, ou a família não tem capacidades que nos permitam perceber que tem capacidades para se voltar a reorganizar de forma a ter este filho (...). Para a criança é importante esta ligação. Isto para os meninos mais crescidos (...), e que nós sabemos perfeitamente que não são adoptáveis, mas que mantêm alguns laços com a família, se não existe condições para a criança retornar, se a família não tem capacidade ou os técnicos não conseguem de facto estar tão presentes da vida desta família que as permita reaver a sua criança, se calhar percebe-se que para a criança é prejudicial cortar estes laços, então as crianças têm que se manter institucionalizadas. A misericórdia tem N meninos adolescentes que não são reintegráveis em lado nenhum e que já perderam o seu tempo para serem adoptados. Portanto a institucionalização é um mal necessário, que (...) tem que existir. Agora é sempre o último recurso. Para nós está completamente fora de questão, nós não pensamos nela pura e simplesmente.” E6</p> | Acolhimento institucional |

| | | |
|---------------------------|---|---|
| | <p>- “Crianças (...) vão estabelecer (...) laços muito próximos com as famílias de acolhimento, enquanto que nas instituições são muitas crianças (...) com vários técnicos. Numa família de acolhimento será uma, duas crianças com um casal, ou com uma mãe. (...) Essas crianças, depois, ainda irão para outra quando forem para adoção, portanto, vai ser ainda um corte muito maior (...) porque se criaram laços muito mais referenciados com essa família. É muito difícil a pessoa (...) encontrar as melhores soluções para as crianças. (...) Uma pessoa, às vezes pondera uma situação, pondera a outra e se calhar são todas más (...), nenhuma é perfeita e não era isso que a pessoa queria. O ideal para uma criança, era nascer numa família, crescer ali, com as melhores condições e ali sempre (...)” E4</p> <p>- “(...) Tem sido uma medida cada vez menos utilizada, porque levanta muitas questões relativamente às crianças (...). A Misericórdia tem agora um projecto, que é as famílias solidárias, que não é as famílias de acolhimento, não é juridicamente, mas (...) que tem algumas parecências. (...) Uma criança que tem como projecto, o acolhimento familiar teria que se pensar numa adoção. Claro que o acolhimento familiar poderia até se pensar para aquelas crianças que apesar de terem ligações à família, em vez de estarem numa instituição, estarem num reduto familiar. (...) Do ponto de vista psicológico (...) para uma criança que tem que ficar num lar, porque de todo há possibilidade de ir para uma adoção, o estar numa família, que não é a sua, para não estar numa instituição, não sei se não será mais um factor de estabilização para a família e para a criança. (...) A nossa sociedade, ao contrário, da sociedade americana, não tem muita estrutura, em termos até dos serviços que têm de dar apoio. Nós temos países, que têm famílias de acolhimento especializadas em patologias, eu acho que Portugal ainda tinha que andar muito. Portugal em termos de adoção, eu acho que até é dos países que tem crescido e que tem estado melhor. Em Espanha a adoção não é uma medida utilizada, tanto como aqui. O acolhimento familiar até é. (...) Era preciso também haver determinado tipo de estruturas que dessem apoio a estas famílias que não existem, e portanto, para haver o acolhimento familiar, teria que haver um determinado tipo de alterações que permitissem que depois não acontecessem situações, como houve na Misericórdia, que as pessoas ficaram com meninos por dinheiro, em que depois os meninos na adolescência eram mandados embora das famílias, e portanto faz-me algum sentido que (...) o acolhimento familiar seja menos utilizado, porque essas crianças poderiam ter ido para a adoção numa fase precoce, daí que este diagnóstico das situações e, a definição deste projecto de vida e este estudo das famílias e da criança, eu diria até que o das famílias, acaba por ser, normalmente mais moroso do que o da criança. É o que, se calhar, dificulta mais e que não abrevia tanto como nós gostaríamos.” E5</p> | Acolhimento familiar |
| Trabalho interdisciplinar | <p>- “Importantíssimo, não faz sentido qualquer trabalho sem ele, sem ele é impossível porque nós somos valências diferentes (...) para o mesmo objectivo que é a criança. Claro que cada um tem a sua opinião, que é de anotar e que é excelente porque nos reunimos imensas vezes, estamos sempre a conversar, mesmo não estando em reunião (...) estamos sempre a trocar ideias e se temos a trocar informações, é aí (...) Aqui internamente, e muitas vezes com equipas de fora, que nos podem ser mais-valias, porque estamos a trabalhar, eles com as famílias, nós com os meninos (...). É saudável, porque dá azo também a pensar-se mais, (...) e chegamos a conclusões também melhores. (...) Nós fazemos uma equipa muito boa, porque a nossa preocupação é aquela criança (...) e é nisso que acabamos por estar, mesmo com linhas diferentes (...). Depende (...) da forma de trabalhar das pessoas, do respeito (...)” E4</p> <p>- “É essencial, não faz sentido trabalhar sem ele. Um dos critérios para se trabalhar com estas crianças, tem que ser em equipa, tem muitas funções, como “chorarmos as mágoas”, ouvir os outros. É impossível não existir o trabalho em equipa, porque a responsabilidade é muito grande, e desta forma é partilhada (...)” E5</p> <p>- “Nós aqui trabalhamos em equipa, e isso ajuda imenso a defender as pessoas, (...) E quanto mais complicada é a situação, mais se tenta trabalhar em equipa, é impensável (...) em algumas entrevistas a pessoa estar sozinha. (...) A pessoa (...) apoia-se mutuamente. (...) Muitas vezes nós ficamos aqui até mais tarde, e não estamos a fazer nada de concreto que se contabilize, mas estamos a falar sobre as situações, porque a pessoa precisa de falar sobre as situações. Isso é uma forma da pessoa não levar as coisas para casa, e mesmo assim (...) há situações que entram (...). Aqui, especificamente temos uma pedopsiquiatra que trabalha connosco, e que (...) está connosco semanalmente, e que é um espaço em que, não só serve para se falar das situações e para se colocar situações concretas e de apresentar crianças, mas também para haver um feedback das várias pessoas, e de pensarem, e de reflectirem algumas situações que são complicadas para nós, gerir.” E6</p> | Importância para a intervenção |
| | <p>- “(...) Aqui não, mas há muitas situações (...), e a Misericórdia é muito grande, eu estou a falar através da Misericórdia, em que as pessoas não se entendem, e isso leva à triste situação de chegarem ao tribunal e haver dois relatórios com pareceres diferentes (...). Aquelas informações não são o tribunal que nos diz, somos nós que as damos. Portanto, nós temos que as saber dar, e temos que estar atentas porque (...) eles não inventam as coisas. (...) O nosso entendimento pode ser um erro deles, pode ser outro (...). É um dos factores que possibilita (...) atrasar os processos. Seja para a adoção, seja para os outros encaminhamentos (...) de integração (...). Tem estas desvantagens (...), ficamos nesta roda, e não estamos a falar de encaminhamento, o menino vai ficando em lares (...) e vai crescendo. À medida que vai crescendo e que está em lar, a família vai cada vez desresponsabilizando-se mais pela criança porque, os laços que mantinha inicialmente vão sendo progressivamente mais fracos. (...) Portanto, há um timing perfeito para fazer as coisas (...) A ideia que se faz entre os dois são completamente idealizadas (...) Nós de facto aqui corremos riscos, às vezes enganamo-nos (...)” E6</p> | Falta de consenso entre os técnicos contribui para a morosidade do processo |
| | <p>- “(...) É um trabalho que não influi na celeridade do processo, uma vez que tentamos resolver atempadamente os projectos de vida, pois está em causa um tempo útil da criança...que tem de ser respeitado. Portanto, não constitui um entrave para o processo.” E5</p> <p>- “(...) As pessoas estão (...) niveladas, entendem-se muito bem, o que não impede que em algumas situações, a pessoa não tenha um entendimento diferente. Há que chegar à conclusão, nós não podemos é ficar paradas (...) com problemas, porque eu estou a dizer uma coisa, e outra está a dizer outra, porque não queremos ferir as susceptibilidades (...). Temos que retirar deste trabalho de grupo a vantagem (...) e os benefícios que ele nos dá (...). Procura-se fazer isso, e chefiar um limite para as coisas acontecerem, não posso empatar uma situação, há uma altura em que vai ter que estar decidido (...). Ninguém pode trabalhar sozinho e isolado (...), as coisas têm que ser complementares, e é evidente que tem que se chegar aqui a alguma conclusão (...)” E6</p> | Não influencia a morosidade do processo de adoção |

| | | |
|---------------------|--|--|
| Dilemas e Problemas | <p>- “ (...) Estabelecemos laços quer com a família, quer com as crianças e acabamos por nos envolver com elas. É difícil, por vezes, distanciarmo-nos. Eu fico em algumas circunstâncias sem saber o que dizer, nem o que fazer, ou mesmo se aquilo que estou a dizer será ou não uma boa avaliação (...). Nós, somos as mães deles e estamos aqui no diário, numa relação mais privilegiada possível.” E4</p> <p>- “ (...) Como técnicos, estamos aqui para as crianças, a experiência de vida e profissional envolve-nos muito.” E5</p> <p>- “ (...) Os técnicos têm que ser humildes, porque as pessoas estão sempre a aprender. Esta é uma área de muita sensibilidade. Há situações que por mais traquejo que a pessoa tenha continuam a mexer connosco. Nós vamos todos os dias para casa a pensar em situações que nós sabemos que temos que lidar com elas de outra forma e que temos que ter estratégias para nos defendermos, porque entram na nossa vida e não pode ser, porque às tantas há um envolvimento emocional que não nos permite pensar as coisas.” E6</p> | Envolvimento |
| | <p>- “ As situações e o trabalho aqui são muito duros, porque (...) as crianças são retiradas, na maior parte das situações das famílias que (...) têm intervenção directa do tribunal, e mesmo aquelas que têm intervenção da CPCJ (...). O primeiro embate com esta gente somos sempre nós que o temos, e a posturas das famílias muda muitas vezes quando as crianças passam para lar, mas aqui deixam o mau que há. É muito mais exigente para o técnico trabalhar num centro de acolhimento, porque nós (...) temos sempre pessoas contra nós, e portanto há aqui uma conflituosidade e uma agressividade, sempre presente (...). Lidar com esta agressividade constante é de uma exigência atroz (...).” E6</p> | Relação técnico / famílias biológicas |
| | <p>- “ (...) As crianças que não têm possibilidade de serem adoptadas por N razões, com algumas deficiências, com algumas necessidades especiais, que aparecem cada vez mais, devido a gravidezes não vigiadas e complicadas destes pais, estas mães que devido à toxicoddependência, ao álcool, estes bebés nascem com alguns problemas graves que têm de ser inicialmente feita uma intervenção (...) nossa e com equipas exteriores, psicoterapeutas, terapeutas, médicos que também nos ajudam e que nos vão dando dicas, mas o trabalho todo tem que ser feito aqui por nós.” E4</p> <p>- “ (...) A problemática destas famílias tem-se vindo a agravar, é múltipla, dantes era muito mais fácil a pessoa dizer esta família, a problemática é esta. Deixou de ser possível, as coisas estão associadas e, a maior parte das problemáticas liga-se à saúde mental, o que é dramático, porque a saúde mental é aquilo que nós podemos trabalhar menos (...).” E6</p> | Lidar com as problemáticas das famílias biológicas |
| | <p>- “ (...) Todos estes atrasos no desenvolvimento (...) e estes problemas dificultam a oportunidade de terem uma família, porque sabemos que a adopção é complicada nestes casos. Meninos com deficiência, (...) graus de desenvolvimento e com mais problemas de saúde, quanto mais cedo se puder intervir ao nível de informações (...) para o Tribunal sobre esta criança, sobre as visitas que (...) tem ou não tem, sobre o seu desenvolvimento. (...)” E4</p> | Crianças que não reúnem as condições de adoptabilidade |
| | <p>- “ (...) A tomada de decisão é difícil pela responsabilidade que se tem (...) A decisão de que agora acabou, para a família biológica, não é fácil.” E5</p> <p>- “ (...) Nós temos que ter muita noção da responsabilidade que temos num serviço destes. (...) Os técnicos são 90% responsáveis pelos processos que lhes passam em cima, não é pelas decisões que são tomadas, e algumas decisões que são tomadas nós sabemos que têm repercussões drásticas na vida dos outros e nós não somos deuses nenhuns. Nós temos que pôr limites e que (...) há muitas coisas que nós gostávamos de fazer (...) de uma determinada maneira. (...) Há limites para a nossa actividade (...) e nós temos que perceber a especificidade da nossa intervenção, e (...) que estas crianças já passaram por muita coisa. O tratamento destas situações exige a maior responsabilidade e nós temos a obrigação de tentar defendê-las o melhor possível. (...) Não há hora de almoço (...), e este mês por situações complicadas que temos (...) foi preciso estar a fazer informações muito mais meticolosas, cuidadosas para o tribunal, houve alguns dias em que saímos daqui às 3 da manhã. É de uma exigência muito grande, porque a pessoa tem noção da responsabilidade, é fácil as pessoas deixarem arrastar as situações (...). Nós aqui achamos que não podemos fazer. Este é um centro de acolhimento grande, é evidente que há sempre coisas que ficam para trás (...), humanamente é impossível. Mas sabemos a dimensão da responsabilidade que temos, e portanto tentamos fazer o nosso melhor. (...) Esta responsabilidade técnica, as pessoas assinam de cruz, portanto as pessoas também não têm comprometimento, (...) não são chamadas à responsabilidade e a grande parte das crianças que estão por aí são responsabilidade nossa, não é do tribunal, nem da aplicação das leis (...).” E6</p> | Peso da responsabilidade |
| | <p>- “ (...) Mas as decisões não são tomadas por nós, nós podemos fundamentar, mas quantas decisões há, e quantas coisas acontecem e que nós lutámos por elas e, que o tribunal chega ali e revira. (...) Nós sabemos o que é que vai acontecer, mas quer dizer, acabou a nossa intervenção tem de facto limites.” E6</p> | Divergências de opinião entre técnicos /tribunais |
| | <p>- “ (...) Como técnica, não sinto dificuldades, mas como pessoa é complicado, porque temos sentimentos e a situação envolve-nos muito, mas torna-se mais fácil, porque discutimos o projecto numa equipa multidisciplinar. O trabalho em equipa protege-nos.” E5</p> | Conflito entre o eu-pessoal e o eu-profissional |
| | <p>- “ Claro que estes problemas e dilemas podem atrasar. (...) Por isso é que estava a falar da responsabilidade que nós temos sobre estas situações. Nós temos N possibilidades de atrasar um processo. (...) A pessoa tem que acreditar no que está a fazer, (...) ninguém defende uma situação bem se não acreditar. E as pessoas estão em muitos níveis diferente. Isto culmina sempre nas idas ao tribunal e, no testemunho dos técnicos, poderiam ser pareceres técnicos, mas as pessoas aparecem sempre como testemunhas. Quando dou parecer técnico (...) ao tribunal, tenho que estar completamente segura do que estou a dizer, porque se não estiver, se não acreditar (...) não vou ser capaz de defender ninguém nem nada. (...) As pessoas têm que estar à vontade para isto, têm que ter os conhecimentos necessários e têm que saber aquilo que vão fazer.” E6</p> | Morosidade do processo de adopção |

| | | |
|-------------------------------|---|-----------|
| Interesse Superior da Criança | <p>- “ (...) Uma criança que nasce, já antes de nascer tem imensos direitos, tem direito a ter uma família, (...) uma casa, afecto, todos os direitos do mundo, portanto, nós temos que pensar nele, oferecer-lhe e dar-lhe rapidamente isso (...) ele está em primeiro lugar. Parece claro dizer o que é isto (...) depois na prática a gente vê que parece que não está, porque parece que estão os pais, porque se está a ouvir os pais e se está a dar N oportunidades aos pais, e a criança parece que está sempre em segundo lugar. (...) Não estamos aqui para ajudar os pais, as crianças não servem para ser curativos ou para ser as soluções para os problemas dos pais (...)” E4</p> <p>- “ (...) É o direito a ter uma família. Todas as crianças têm que ter uma família, no sentido de ter pessoas que queiram estar com ela e responder às suas necessidades. Não há famílias perfeitas. É ter pessoas que queiram ajudá-la a crescer. É ter isto tudo num tempo útil. O facto de estarem muito tempo acolhidas e passarem por muitos traumas, mais difícil se torna, a sua inserção numa família. (...) É ter pessoas que queiram estar com ela, mas com qualidade. (...) A nossa meta não é encaminhamentos para adopção. (...) E os tribunais também, porque senão entrávamos um bocadinho aqui numa perversidade, que os meninos todos iam para adopção, eu também não acho que a adopção seja a solução milagrosa para todos os problemas destes meninos, até porque nós depois até temos meninos que percebemos que de todo têm capacidade, têm desenvolvimento, têm características que se adequam com o encaminhamento para a adopção, por várias razões, porque estão ligados à família deles, porque têm, se calhar, problemas de comportamento em que precisam de um outro projecto (...). Falando (...) em meninos mais velhos, mas bebês também, com características de vivências, de agressões, de maus-tratos, de violência, eu acredito que a adopção (...) é a grande possibilidade de se fazer um corte com estas vivências, de gerações em gerações de negligência, porque nós sabemos que isso depois se transmite. Há uma transmissão, há uma transgeracionalidade destas patologias, e que portanto (...) a adopção, no sentido em que aquela criança passa a ter outros modelos de relação é (...) a grande possibilidade desta criança ter acesso a coisas que nunca teve. Em termos do nosso trabalho com as crianças, e do tempo em que elas estão aqui, também lhes tentamos dar outros modelos de relação, no sentido de tentar preparar e de colmatar algumas vivências mais negativas (...). Acho que a adopção, com este corte com esta família, quando se percebe que a família realmente não é capaz, está-se a dar a possibilidade à criança de ter outros modelos de relação (...) que às vezes corre bem, outras vezes não. Eu não tenho dificuldade em defender que uma criança deve ir para adopção, (...) acho que a postura tem de ser trabalhar para que esta criança tenha um futuro, tenha uma família.” E5</p> <p>- “ (...) Se perguntar a cem pessoas (...) a mesma coisa, toda a gente vai dar respostas diferentes. Isto tem a ver com o entendimento que a pessoa faz, quais são os direitos, as necessidades, o que é a que as crianças precisam para crescer bem. (...) As crianças não vivem sem pais, os pais têm uma responsabilidade extrema pelos filhos. Eu acho que se as pessoas tivessem metade da noção daquilo que deviam ter sobre o que é que os pais provocam nos filhos, a importância, a existência dos pais em relação aos filhos, acho que algumas pessoas não queriam ser pais nunca, porque de facto, os pais matam, condicionam sempre e para sempre a maneira de estar e (...) de ser das crianças. (...) É aquilo que permite que ela possa crescer e se transformar numa pessoa com valores, (...) saudável, (...) que faça frente às suas dificuldades, e que tenha aquilo que (...) precisa de mais na vida que são os afectos. Acho que o interesse (...) está nos afectos. (...) A capacidade que uma pessoa tem de ajudar uma criança a crescer de uma forma que a possibilite crescer bem de uma forma geral, com os seus vários aspectos, com tudo aquilo que está implícito, e de facto aqui nós temos esta história, os meninos, as crianças têm que ter uma família e quando têm a deles, se não puder ser a deles têm que ser outra, isso é o nosso primeiro pressuposto da intervenção.” E6</p> | Definição |
|-------------------------------|---|-----------|

Na categoria **Dimensão Pessoal da Intervenção**, emerge o posicionamento do técnico face às diferentes medidas de política, aos dilemas e problemas que os profissionais enfrentam na sua intervenção, ao posicionamento técnico face ao trabalho interdisciplinar, bem como à concepção destes acerca do que é o Interesse Superior da Criança.

Relativamente à medida de política **reintegração familiar**, os três técnicos entrevistados são unânimes em relação ao investimento prioritário na família biológica, focando que, só quando esta não demonstra interesse e vontade de se reorganizar, no sentido de receber a criança, é que pensam noutra medida. Para além disto, um dos técnicos refere que apesar de não haver muitas reintegrações, as conseguidas foram bem sucedidas. Salienta ainda que foi um trabalho interessante e exigente, tanto para as famílias como para os técnicos, uma vez que, requer dos primeiros uma aprendizagem das rotinas, do envolvimento afectivo, e da gestão habitacional e laboral. Em relação aos

técnicos, a exigência prende-se com a mobilização de várias equipas e recursos, no sentido de apoiarem as famílias a concretizar o seu desejo.

Outro técnico entrevistado, menciona que, apesar da prioridade dada à família biológica, todas as medidas têm que ser equacionadas de igual forma, uma vez que está em jogo o tempo útil da criança. Segundo este técnico é de extrema importância avaliar as provas e o funcionamento da família, no sentido de averiguar se esta tem condições para ser família.

O outro entrevistado, acrescenta que só não se pensa em primeiro lugar em reintegração familiar, quando os técnicos estão na posse de informações que justifiquem projectar de imediato uma outra medida, preferencialmente a adopção. Segundo ele, esta situação acontece frequentemente, pois a maioria das crianças que chegam e suas famílias, já foram alvo de intervenções sem sucessos.

Relativamente ao **Acolhimento Institucional**, ambos os entrevistados partilham da opinião que a institucionalização, deve ser apenas utilizada em último recurso, porque nenhuma criança deveria crescer num lar. Porém é um mal necessário, na medida em que há crianças que nunca terão possibilidade de serem adoptadas, e que não são reintegráveis em qualquer uma das outras medidas. Esta situação acontece, normalmente com crianças mais velhas, que pela ligação que têm com a família biológica, não aceitam outra. Nestas situações, os técnicos consideram ser mais prejudicial para a criança, cortar com os laços do que mantê-la num lar. Para além disto, estas crianças têm problemas de comportamento tão graves, e uma idade tão avançada que seria muito difícil a uma família adoptiva integrá-las.

No que concerne ao **Acolhimento Familiar**, um dos técnicos entrevistados considera que esta medida, é de alguma forma pouco adequada, uma vez que, a criança que estabeleceu laços, num primeiro momento, com a família biológica, e posteriormente num lar com os técnicos e outras crianças, acaba por estabelecer laços muito próximos com a família de acolhimento, que serão novamente estabelecidos com uma família adoptiva. Desta forma, a criança vê-se envolvida numa teia de relações que são sucessivamente cortadas. Assim, este técnico considera que é muito difícil encontrar a melhor solução, na medida em que nenhuma é perfeita, o que acaba por constituir um dilema para o técnico, na tomada de decisões.

Na opinião de outro técnico, esta medida é também pouco adequada, e de alguma forma perversa, uma vez que, por um lado, estas famílias necessitavam de outro tipo de estruturas de apoio e, por outro lado, existem famílias que ficam com as crianças, apenas por dinheiro, pelo que faz sentido a este técnico, esta ser uma medida pouco utilizada.

Os técnicos entrevistados, referem que os principais **Problemas e Dilemas** que vivenciam na sua intervenção, dizem respeito: ao envolvimento, à relação que estabelecem com as famílias biológicas, à dificuldade que sentem em lidar com as problemáticas destas, à dificuldade acrescida quando as crianças não reúnem as condições de adoptabilidade, ao peso da responsabilidade, às divergências que têm com os tribunais e ao conflito entre o eu-pessoal e o eu-profissional.

A questão do **envolvimento**, é referida pelos três técnicos, sendo que um refere a dificuldade em distanciar-se das situações, uma vez que, enquanto técnicos estabelecem laços com as famílias e com as crianças, o que pode condicionar a intervenção, na medida em que, ficam sem saber o que fazer, e se a avaliação da situação é a mais correcta.

Outro dos técnicos, para além de mencionar o envolvimento que a vida profissional acarreta, salienta também a experiência de vida como factor condicionante do envolvimento.

Na opinião de outro técnico, este é um trabalho que tem inerente um elevado grau de sensibilidade e há sempre situações, que por mais experiência que o técnico possa ter, não consegue distanciar-se delas, deixando que elas entrem na sua vida, e que o envolvimento emocional subjacente não lhes permite pensar de uma forma consciente. Tendo em conta esta situação, o técnico evidencia que, há que encontrar estratégias de defesa, que os salvaguardem pessoal e profissionalmente.

A **relação técnico/famílias biológicas**, foi outro dos problemas e dilemas apontado por um dos técnicos, uma vez que têm que lidar com a agressividade das famílias, cujos filhos lhes foram retirados, o que faz com que as famílias estejam contra os técnicos, depositando na relação a revolta provocada pela situação. Isto conduz a uma

conflitualidade constante e a situações, que fazem com que este trabalho seja muito exigente.

Dois dos técnicos entrevistados, enunciam como dilema e problema a dificuldade em **lidar com as problemáticas das famílias biológicas**, uma vez que estas têm vindo a agravar-se e estão cada vez mais associadas. Segundo um dos técnicos, é necessário fazer uma intervenção precoce, por parte das equipas internas e externas, nomeadamente psicoterapeutas, terapeutas e médicos, na medida em que, as gravidezes mal vigiadas e complicadas, a toxicodependência e o álcool, são factores condicionantes para a adoptabilidade das crianças. Outro dos técnicos evidencia que a maior parte das problemáticas está associada à saúde mental, o que é um problema agravado, dada a dificuldade de trabalhar esta questão.

Um dos técnicos entrevistados, menciona a questão das **crianças que não reúnem as condições de adoptabilidade**, frisando que os problemas de saúde e os atrasos no desenvolvimento dificultam a adopção, pelo que considera que se deve intervir prioritariamente nestas situações, ao nível das informações para o tribunal, no que se refere à criança, bem como à relação que estabelecem ou não com as suas famílias.

O **peso da responsabilidade** é apontado por dois dos técnicos, sendo que um deles refere que é muito difícil tomar decisão, exactamente pela responsabilidade que esta acarreta, pois implica, por vezes, um corte definitivo da relação entre a criança e a família biológica.

Outro técnico salienta a importância da consciencialização que os técnicos devem ter da responsabilidade, na sua intervenção, uma vez que, as suas decisões têm repercussões drásticas na vida das crianças e suas famílias, que na maioria dos casos, já passaram por situações complicadas. Este técnico refere ainda que, por mais horas extraordinárias que façam, se empenhem o melhor possível para defender os interesses das crianças, e por mais noção da responsabilidade que tenham, existem limites para a sua intervenção, pois humanamente é impossível responder a todas as situações, dada a quantidade de casos que acompanham. Para além disto, considera que muitos dos técnicos não têm este comprometimento, nem esta responsabilidade, evidenciando que as crianças, que perdem o seu tempo útil nas instituições, são inteiramente da sua responsabilidade.

Outro dos problemas e dilemas apresentado, prende-se com as **divergências de opinião entre os técnicos e o tribunal**, uma vez que os técnicos não decidem sozinhos, ou seja, fundamentam e lutam pelas decisões que consideram ser as mais adequadas, porém estas podem não ir de encontro àquilo que o tribunal considera ser o mais adequado, tendo este legitimidade para as refutar.

O **conflito entre o eu-pessoal e o eu-profissional**, é frisado por um técnico, no sentido em que, como técnico não sente dificuldade, mas como pessoa é complicado, na medida em que possui sentimentos e envolve-se nas situações. Evidencia ainda que, o trabalho em equipa e o facto de discutirem as situações neste âmbito, protege-os.

Os problemas e dilemas, na opinião de um dos técnicos, são condicionantes da morosidade do processo de adopção. Isto porque, os técnicos têm muitas possibilidades de fazer com que um processo se torne mais longo, que decorrem do facto de: não acreditarem no que estão a fazer, tendo uma postura frágil, quando defendem as crianças em tribunal; estarem em estádios/níveis diferentes de maturação; terem uma postura subjectiva, em relação aos pareceres que dão em tribunal, assumindo-se não como técnicos mas como testemunhas. Este técnico evidencia ainda que, os técnicos têm de ter conhecimentos necessários, à vontade e saber fazer.

Relativamente ao **trabalho interdisciplinar**, bem como à importância que este assume para a resolução de problemas e dilemas, os três técnicos entrevistados, são unânimes quando referem que este é essencial para o trabalho que desenvolvem, uma vez que as diferentes opiniões e a troca de ideias e informações interna e externamente, são uma mais valia saudável, na medida em que permitem a reflexão e a chegada a conclusões mais adequadas. Desta forma, este trabalho é essencial, pois assume diversas funções, como partilhar angústias, responsabilidades, ouvir os outros, defender as pessoas, e apoiar-se mutuamente, evitando que os técnicos se envolvam demasiado nas situações, deixando que estas invadam a sua vida particular.

Segundo os técnicos, quanto mais complicada a situação, mais se deve trabalhar em equipa. Para isso utilizam como estratégia, reunirem-se várias vezes, conversar informalmente e utilizam as reuniões semanais com a pedopsiquiatra, não só para falar

dos casos que acompanham, como também para haver partilha de pensamentos e reflexões, entre os vários técnicos, acerca de situações difíceis de gerir.

Um dos técnicos considera que, no serviço onde intervém, não existem muitos casos, no geral dos serviços, pode haver **falta de consenso entre os técnicos que contribui para a morosidade do processo**, pois por vezes, verificam-se pareceres diferentes em relação à mesma situação, pelo que o tribunal, que decide com base nessas informações, não pode fazê-lo, dada a ambiguidade das mesmas. Esta morosidade resultado dos diferentes pareceres, faz com que, os processos se alonguem, a criança vá crescendo em lar, a família se vá desresponsabilizando, enfraquecendo cada vez mais os laços afectivos estabelecidos com esta.

O mesmo entrevistado, refere que, o trabalho interdisciplinar, apesar de essencial tem esta desvantagem de, por vezes, os técnicos não conseguirem ultrapassar as suas divergências, em tempo útil.

A opinião de que este tipo de trabalho **não influi por si só a morosidade** do processo, é partilhada por dois dos entrevistados, porque segundo um deles, procura-se que os projectos de vida das crianças sejam delineados atempadamente, respeitando os prazos previstos na lei.

O outro dos técnicos evidencia que, apesar das diferentes opiniões, não podem deixar que estas influam, de alguma forma, o tempo previsto para a tomada de decisão.

No que diz respeito ao **Interesse Superior da Criança**, um dos entrevistados define-o como sendo o direito da criança ter uma casa, afecto, família. No entanto, considera que esta definição não é unânime, uma vez que acontece dar-se sempre possibilidade aos pais, colocando-os em primeiro lugar, passando a criança para segundo plano. Na opinião deste, esta situação não pode acontecer, na medida em que a sua intervenção é para a criança e não para os pais.

Indo de encontro à ideia supracitada, outro dos entrevistados, considera este interesse, como o direito da criança a ter uma família, que queira estar com ela, suprimindo as suas necessidades e ajudando-a a crescer. Considera ainda que, não existem famílias

perfeitas, mas que o facto das crianças estarem durante muito tempo acolhidas, faz com que a sua inserção numa família seja ainda mais difícil.

Este entrevistado, tem um posicionamento explícito face à adopção, referindo que esta não é o fim último da sua intervenção, até como forma de prevenir alguma perversidade. Considera que a adopção não é a solução para todos os problemas das crianças porque, muitas delas não cumprem os requisitos necessários para serem encaminhadas. Uma das razões, segundo o entrevistado, poder-se-á prender com o facto destas crianças, ainda estabelecerem laços afectivos com a sua família.

Contudo, é da opinião que para os casos de crianças mais velhas, com um historial de agressão, maus-tratos e violência, a adopção pode ser uma forma de cortar com estas vivências transgeracionais, dando-lhes a oportunidade de terem outros modelos de relação, e acesso a coisas que nunca tiveram.

Outro dos técnicos entrevistados, refere que a definição do Interesse Superior da Criança tem diferentes entendimentos, ao nível dos direitos, das necessidades e daquilo que é considerado essencial para as crianças crescerem em harmonia.

Refere ainda que, os pais deveriam assumir um papel essencial no crescimento das crianças mas que, muitos deles não têm noção sobre a sua importância na relação com os filhos, condicionando em muitos aspectos o seu crescimento. Contudo, é da opinião que o Interesse Superior, é tudo aquilo que permita à criança crescer com afectos e transformar-se numa pessoa com valores, saudável, capaz de fazer face às dificuldades. O importante, segundo o entrevistado, é ajudar a criança a crescer numa família que lhe garanta o crescimento a todos os níveis, sendo que, se não puder crescer na dela, terá que crescer noutra.

2.2. Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML)

CATEGORIA: Quadro Legal

| Sub-categoria I | | Análise | |
|--|---|---|------------------------------|
| Lei 120/98 de 08 de Maio | - “ (...) A aplicação prática dela, também em termos práticos no meu trabalho era de forma semelhante à que esta a ser... ao que faço, hoje em dia com a nova lei.” E2 | Relação semelhante | |
| | - “A de 98 não me trazia especiais dificuldades, na medida em que foi, aquela com a qual comecei a trabalhar, portanto não tinha ainda capacidade de análise crítica, para a questionar, (...) podia não achar especialmente interessante algum tipo de procedimento. (...) Eventualmente nalgumas circunstâncias, teria (...) alguma dificuldade prática (...)” E1 | Relação diferenciada | |
| Alterações que contribuíram para agilizar o processo | Lei n.º 31/2003 de 22 de Agosto | | |
| | - “ (...) Em 98 havia figuras que não existiam, como uma que agora está (...) a ser muito utilizada que é a da confiança a instituição com vista à adopção, dentro do processo de promoção e protecção (...). Neste momento, temos 3 hipóteses em termos jurídicos de promover a adoptabilidade de uma criança, que é essa confiança administrativa, a confiança judicial que é o processo, e dentro do processo de promoção e protecção que foi aquele que determinou que a criança saísse do risco da família biológica e fosse institucionalizada, a determinada altura pode-se também decidir da adoptabilidade daquela criança.” E1 | Processo de promoção e protecção | |
| | - “ (...) Em 98 havia coisas que, de facto imprimiam alguma morosidade ao processo, (...) que (...) tinham a ver com a segurança jurídica do mesmo. Situações essas que foram modificadas pela Lei de 2003 e, que para todos os efeitos, também tem em consideração a segurança do processo, portanto não se perdeu segurança e talvez se tenha ganho um bocadinho. Estou a falar daquilo (...) que nos cortava um bocadinho, a hipótese de trabalhar rapidamente, que era (...) quando os progenitores prestavam consentimento, com vista a adopção, (...) mas o que é que se passava? Os pais dão o consentimento prévio com vista à adopção, que é algo que não é dado de boca (...). (...) Esta decisão só se torna para nós (...) juridicamente aceitável, quando prestam perante o Juiz. (...) Só que na Lei de 98 o que acontecia é que, após este consentimento, os progenitores tinham 2 meses para se arrepender. (...) Em termos de trabalho prático (...), nós tínhamos um consentimento em mãos e, não queríamos propor a criança a ninguém, porque não íamos propor e um mês depois os pais virem dizer que... (...). Em nome do rigor e da segurança jurídica não o fazíamos (...) para o bem da família e, internamente (...) perdíamos 2 meses da vida daquela criança (...). Neste momento, (...) é irrevogável (...)” E1 | Irrevogabilidade do Consentimento | |
| | - “ (...) Relativamente ao tempo da morosidade da tomada de decisão do tribunal, para a situação de adoptabilidade de uma criança (...) já se notou decisões um pouco mais céleres (...), na utilização de outras medidas jurídicas, que são mais céleres e com a economia processual e, portanto que contribui para a rapidez da definição do projecto de vida da criança, obviamente que se encurta o tempo da definição do projecto de vida da criança, todo o processo de adopção e a saída da criança para uma família adoptante, também está (...) encurtado.” E2 - “As alterações (...) têm a ver com o estado de abandono, (...) antigamente era mais tempo, agora é menos tempo (...)” E3 | Abandono Institucional | |
| | - “ (...) Esse período que estava na lei, como sendo de um ano, neste momento foi reduzido para 6 meses, portanto, dessa perspectiva, quando foi modificado em 2003, foi apresentado como uma mais-valia, portanto o processo reduzido.” E1 - “ (...) Foi encurtar para mim, para o meu trabalho prático (...). Foi encurtar o período de pré-adopção, que estava estabelecido para um ano e passou a ser de 6 meses (...)” E2 - “ (...) O que alterou essencialmente foi o período de pré-adopção, (...) que era um ano e agora são 6 meses.” E3 | Período de Pré-adopção | |
| Contributos dos novos dispositivos legais | Base de Dados | - “ (...) Eu confesso-me absolutamente crítica (...). Pareceu-me sempre um trabalho (...) difícilimo, de conjugação de esforços, de ideias e de opiniões sobre toda esta matéria. (...) Tinha alguma lógica, (...) trabalhar (...) primeiro com os nossos candidatos, e depois olhar para a base de dados e poder rapidamente procurar outras famílias (...), e não é isso que está a acontecer. Aquilo que está programado (...) é: todos os candidatos do país são enfiados na lista burocrática anual, e nós não podemos olhar para o processo de uma criança e recolher uma família que para nós é absolutamente conhecida (...), temos que ir à primeira da lista que tem essa pretensão. (...) Isto para nós é complicado, porque (...) não perspectivamos como é que isto pode vir a trazer celeridade ao trabalho, (...) porque não conhecemos aqueles indivíduos de lado nenhum, temos que telefonar para as colegas, pedir relatório, esperar que elas enviem o relatório, olhar para os relatórios, falar outra vez com as colegas, porque às vezes nos relatórios não está tudo, é diferente do conhecimento pessoal (...). Se não estivermos todas (...) a trabalhar com o mesmo ritmo e imediatamente dar resposta umas às outras, para que nos serve a base de dados, para nos atrasar, (...) vamos estar sempre dependentes de falar de outrem (...). Nós temos vindo nos últimos anos a fazer um trabalho de qualificação, (...) de estudo e selecção de candidaturas em prazos correctos, portanto, os tais 6 meses, e de trabalho específico de proximidade com os candidatos que cairá (...) por terra quando os tivermos que diluir nos dois mil e tal do país (...). Aqui esperam 3 anos, postos na lista total esperam 6 (...). É muito complicado em termos de trabalho, fizemos um trabalho durante 3 anos que neste momento vai deixar de ter visibilidade (...). A única palavra que consigo utilizar relativamente à base de dados é a visibilidade, celeridade? Neste momento não consigo ver como. (...) Acho que é uma modernice que não estou a perceber em termos práticos como é que vai ser célere (...)” E1 - “ Isso não vai influir em nada. (...) Os técnicos dos serviços de adopção (...) conhecem os processos das crianças (...), conhecem as listas, conhecem os seus candidatos (...) por distrito (...), e neste caso, Misericórdia, candidatos da cidade de Lisboa. (...) As listas nacionais nada vai influir, ou seja, a minha posição não é muito positiva em relação a isso.” E3 | Não contribuiu para agilizar |
| | | - “ (...) Vai começar (...) a ser utilizada a partir de Maio. (...) Ainda não temos feedback nem parecer sobre os efeitos dessa base de dados, provavelmente vai modificar muitos procedimentos práticos (...), mas para já ainda não a utilizamos (...). Agora estão a ser lançados os dados na Base de Dados, mas (...) não dominamos todas as implicações práticas dessa Base de Dados.” E2 | Posição indiferenciada |

| | | | |
|---|-------------------------|--|---|
| Contributos dos novos dispositivos legais | Manual de Procedimentos | <p>- “Relativamente ao manual de procedimentos, com o objectivo de uniformizar (...), teve uma boa utilização prática nós recorremos a ele. Penso que foi positivo, em geral.” E2</p> <p>- “ (...) Já existia anteriormente, nalgumas coisas facilitou, noutras (...) não teve, (...) relevância imensa, porque nós já tínhamos, ou seja, em termos de escrito, e de estarmos toda uma equipa a pensar procedimentos e a trabalhar procedimentos, de acordo com aquilo que está na Lei (...). Sempre trabalhámos muito com base em regulamentos internos e procedimentos, portanto quando veio o manual de procedimentos e nos foi passado, muitas daquelas coisas nós já sabíamos, outras tivemos que adaptar, porque é uma coisa que tem que ser adaptada ao país (...).” E1</p> | Agilização do processo |
| Dificuldades na operacionalização da Lei | | <p>- “ (...) Este da promoção e da protecção não existia (...) tentou-se que esta medida viesse imprimir alguma celeridade (...). E nalguns momentos (...), consideramos (...) que melhorou, mas (...) depois a aplicação da lei, (...) por vezes, (...) tem as suas minudências que fazem com que (...) na prática... (...)” E1</p> | Processo de promoção e protecção |
| | | <p>- “ (...) Esse período que estava na lei, como sendo de um ano, neste momento foi reduzido para 6 meses (...), quando foi modificado em 2003, foi apresentado como uma mais-valia, portanto o processo reduzido. Todavia, (...) há situações em que (...) precisamos de mais do que aqueles 6 meses (...), portanto, não sei se posso atribuir a celeridade ou não àquela regra jurídica, porque nós podemos no Tribunal justificar tecnicamente a necessidade de prorrogar este período (...). Ou seja, de facto aparece como, como o chavão da (...) nossa celeridade (...), portanto, teoricamente será uma melhoria, teoricamente será um avanço, mas na prática (...).” E1</p> <p>- “ (...) Em termos de tempo de observação, e da chamada vinculação observada, de facto os 6 meses é curto (...), para sentirmos as dificuldades das famílias, para apoiar, para formar (...).” E2</p> <p>- “ Em termos aqui de Serviço de Adopção, não sei se foi, nalguns casos poderá ser bom, noutros nem tanto (...), o que alterou essencialmente foi o período de pré-adopção (...) que era um ano e agora são 6 meses (...). Neste serviço de adopção, ou seja, que facilite para que as crianças fiquem em situação de adoptabilidade o mais rapidamente possível, (...) esses efeitos podiam ser notados no primeiro ano, nos tribunais, em que talvez as coisas fossem mais ágeis, (...) neste momento, (...) não noto (...). Não tenho assim uma noção muito positiva (...). Sim. (...) Penso que veio agilizar nesse sentido (...).” E3</p> | Período de pré-adopção |
| | | <p>- Por algum motivo se decidiu (...) que o consentimento prévio, que os 2 meses deixassem de existir como passíveis de se considerar uma desistência por parte dos progenitores, e portanto teoricamente ganhámos esses 2 meses, por alguma coisa se decidiu que o período de pré-adopção seria de 6 meses, se implementou esta medida de adoptabilidade dentro do processo de promoção e protecção (...). Teoricamente isto são tudo medidas de agilidade, mas (...) nós temos uma criança institucionaliza, os pais dão o consentimento para a adopção, e (...) o lar onde a criança está demora 2 meses para nos dar os relatórios sobre a criança, não ganhámos nada (...). Porque os 2 meses perderam-se na inércia do outro serviço (...). Da nossa perspectiva, (...) os únicos constrangimentos que podemos ter é (...) termos que depender do tribunal para poder trabalhar. (...) Para falarmos em celeridade e em melhorias desta Lei, temos todos que estar virados para ela e todos a trabalhar no mesmo sentido, e todos a trabalhar de uma forma interligada (...). Se há morosidade no tribunal, perdemos o tempo que podíamos ter ganho, e portanto voltámos à estaca zero, em termos de promover a adoptabilidade daquela criança com celeridade, e depois (...) já não interessa nada (...) termos seleccionado aqueles candidatos rapidamente (...). (...) É termos que andar a articular com o tribunal, a operacionalidade pode não ser tão líquida por causa destes constrangimentos de tribunal, (...) eu acho que podia haver (...) mais de proximidade entre as instituições e o tribunal. Mas não considero que a culpa seja da lei, é a dinâmica interna dos serviços.” E1</p> | Dependência e falta de articulação entre serviços |
| | | <p>- “ (...) A operacionalização da lei (...), depende de quem são os sujeitos que estão no momento a olhar para ela. (...) Porque a Lei pode estar lindíssima, mas a Lei não mexe, quem mexe são as pessoas (...).” E1</p> <p>- “ (...) A aplicação (...) de uma nova lei, para quem a aplica tem de ter mudado também mentalidades e, provavelmente também é um processo muito moroso, e ainda se está a proceder (...).” E2</p> | Lei depende de quem a aplica |

Relativamente à categoria **Quadro Legal** congrega uma série de elementos fulcrais para a sua análise, sendo estes: a relação dos técnicos com a Lei 120/98 de 8 de Maio, as alterações introduzidas pela nova Lei que segundo os técnicos contribuíram para agilizar o processo, os contributos dos novos dispositivos legais (base de dados e manual de procedimentos da adopção), e as dificuldades sentidas pelos técnicos na operacionalização da lei.

A **relação com a lei anterior** não se apresenta como factor determinante na compreensão do fenómeno em estudo, na medida em que mesmo os dois técnicos que no processo de intervenção se relacionavam com ela não lhe atribuíam significado especial.

Relativamente às **alterações introduzidas pela lei n.º 31/93 de 22 de Agosto** e que na opinião dos entrevistados, contribuíram para agilizar o processo foram: medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou a instituição com vista à futura adopção, irrevogabilidade do consentimento, abandono institucional e o período de pré-adopção.

Assim, um dos entrevistados foca a **medida de promoção e protecção de confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou a instituição com vista à futura adopção**, como sendo uma medida que veio agilizar o processo, uma vez que dentro do processo de promoção e protecção que decreta a retirada da criança do risco da família biológica, o Tribunal, quando se encontra na posse de dados concretos que justifiquem a adoptabilidade da criança, não necessita de iniciar um novo processo, ou seja, dentro do processo inicial aplica a medida de adoptabilidade. Desta forma, esta medida permite uma certa economia processual, pois o mesmo magistrado que decide pela institucionalização da criança, é o mesmo que decide dentro do mesmo processo pela sua adoptabilidade.

No que se refere à **irrevogabilidade do consentimento**, um dos entrevistados focou que esta alteração veio agilizar o processo, na medida em que na lei anterior, os pais biológicos tinham 2 meses para voltar atrás com a decisão de dar o consentimento. Actualmente os pais biológicos após terem dado o consentimento já não podem voltar atrás na sua decisão, logo o processo ganhou dois meses em termos de celeridade.

Dois entrevistados apontaram a diminuição do período estabelecido para ser considerada a figura de **abandono institucional** como uma das alterações que contribuiu para agilizar do processo. Na lei anterior, o período estabelecido para se considerar o abandono por parte dos pais biológicos era de seis meses, sendo actualmente de três meses. Para um dos entrevistados (E2) esta questão em articulação com a economia processual contribui para a rapidez da definição do projecto de vida da criança, bem como para a saída desta para uma família adoptante.

O **período de pré-adopção** foi uma das alterações que, para a unanimidade dos entrevistados, contribuiu para agilizar o processo de adopção, uma vez que este período foi reduzido de um ano para seis meses, encurtando assim o processo bem como o

trabalho prático dos técnicos. As alterações à lei permitiram de imediato recuperar, relativamente ao processo, cerca de um ano.

A nova lei introduziu alguns **dispositivos legais** sobre os quais se pronunciaram os entrevistados. Relativamente à constituição de uma **base de dados**, dois dos entrevistados referem que este em nada contribuiu para a agilização do processo, e um dos entrevistados tem um posicionamento indiferenciado face a isto.

A base de dados a nível nacional apresenta-se como uma inovação da lei, porém não teve ainda aplicação efectiva. No entanto, dois entrevistados consideram que a base de dados a nível nacional, pode funcionar como um novo entrave, na medida em que pensam que será difícil conjugar esforços, ideias e opiniões.

A base de dados não permitirá que os técnicos trabalhem primeiramente com os seus candidatos, pois estes estarão diluídos numa lista nacional. Este procedimento obriga os técnicos a trabalhar com os primeiros candidatos da lista, ainda que não os conheçam, o que vai fazer com que os diferentes serviços fiquem dependentes uns dos outros, no que diz respeito à partilha de informações relativas aos candidatos. Logo, todo este vem e vem de informação poderá não contribuir para agilizar o processo. Importa referir que para este entrevistado esta é uma questão não de celeridade, mas sim de visibilidade.

Este entrevistado considera que deveria ser permitido a cada serviço trabalhar com aqueles que melhor conhece, ou seja, com os seus candidatos. Se tal não fosse possível recorreriam de imediato à lista nacional, e às colegas de outros serviços que estão responsáveis pelas candidaturas em questão.

Um dos entrevistados revela um posicionamento indiferenciado, uma vez que este dispositivo legal ainda não tinha sido implementado, aquando da entrevista, pelo que não se conheciam os seus efeitos.

O manual de procedimentos é outro dos dispositivos legais, que segundo um dos entrevistados contribuiu para agilizar o processo, no sentido em que o uniformizou em termos práticos da intervenção (E2). Outro dos entrevistados considera que agilizou parcialmente, na medida em que os serviços já pensavam e trabalhavam procedimentos internos, logo quando este dispositivo foi implementado apenas tiveram que adaptar alguns procedimentos face aos que já desenvolviam (E1).

No que concerne às **dificuldades** que os técnicos entrevistados sentem **na operacionalização da lei**, um deles refere o **processo de promoção e protecção**, uma vez teoricamente e tendo em conta a economia processual que ele permite, é visto como medida de agilização, mas na prática, em alguns aspectos não contribui para agilizar o processo tanto quanto parece, porque baseia-se nos mesmos pressupostos da confiança judicial (art. 1978 do Código Civil) e por isso depende sempre da análise e da decisão do tribunal, que pode ou não ser rápida, ainda que esteja na posse de todos os elementos.

Para além disto, quando esta medida é aplicada na versão “ pessoa seleccionada para adopção”, é necessário ainda apresentar a criança à família, esperar que esta aceite, enviar relatório sobre essa família para o tribunal e esperar então que o tribunal aplique a medida à família concreta. Este técnico refere ainda que, da sua experiência, observa que estes procedimentos podem levar semanas, e torna-se difícil lidar com a angústia dos adoptantes, que aceitaram a criança, mas não a podem ter junto deles.

Outra das dificuldades apontadas pelos três entrevistados diz respeito ao **encurtamento do período de pré-adopção**, que na lei foi apresentado inicialmente como uma vantagem, no entanto, na prática, por vezes os técnicos sentem necessidade de prolongar este período devido ao facto de, em determinadas situações, este tempo de observação da relação família/criança ser considerado insuficiente. No entanto, um dos entrevistados considera que os efeitos positivos desta medida só se verificaram, ao nível dos tribunais, e apenas nos primeiros tempos.

A **dependência e falta de articulação entre serviços**, nomeadamente dos lares que definem o projecto de vida da criança e dos tribunais, é apontada por um entrevistado, como uma das dificuldades. Isto porque, por vezes a agilidade que determinadas medidas introduziram perde-se na inércia de outros serviços, porque estes têm diferentes ritmos de trabalho e nem sempre estão a trabalhar no mesmo sentido, podendo-se verificar falta de articulação entre os serviços.

Este entrevistado considera que seria importante promover-se mais proximidade entre as instituições e os tribunais, afirmando que a culpa desta situação não é da lei, mas sim da dinâmica interna dos serviços.

Dois dos entrevistados mencionam que uma das dificuldades da operacionalização da lei é o facto da lei depender de quem a aplica, uma vez que esta pode estar bem formulada e

ter alterado em muitos aspectos positivamente, mas no entanto verifica-se necessidade de mudar as mentalidades de quem a aplica, processo que é moroso.

CATEGORIA: Intervenção Técnica

| Sub-categorias I | | Análise | |
|---------------------------------------|---|---|--|
| Morosidade imputada a outros serviços | - “ (...) Onde para mim tudo poderia ser mais ágil, é no tribunal, e considero que não era preciso modificar a lei, é uma questão de dinâmica processual. (...) Considero que no tribunal se demora mais do que nos lares, (...) é mais complicado, porque há um formalismo e um rigor que nós não conseguimos ultrapassar (...)” E1 - (...) É na definição e na decisão do projecto de adoptabilidade da criança (...) que ainda está a maior morosidade deste processo. Penso que os juízes querem acautelar todos os procedimentos, querem ouvir as famílias biológicas, querem-se certificar muito bem da sua decisão, porque (...) corta os vínculos da filiação biológica (...)” E2 - (...) Com a morosidade que os processos (...) levam nos Tribunais (...)” E3 | Decisões do Tribunal | |
| | - “ (...) Tivemos uma reunião com magistrados do Tribunal de Menores de Lisboa que nos diziam que muitas vezes, os relatórios que lá lhes apareciam não diziam nada, que não podiam decidir com um relatório social que tinha três linhas e não lhes dava dados.” E1 - “ (...) Prende-se (...) com os projectos de vida das crianças nos Lares, nas instituições (...), e aquele tempo para que as crianças (...) fiquem em situação de adoptabilidade. (...) Depende da acção social (...), do que é que se faz, (...) porque tem muita influência (...) os relatórios dos técnicos no Tribunal.” E3 | Decisões do CAOT | |
| Processo de Adopção | Reavaliação das condições de adoptabilidade | - “ (...) Aqui não se espera muito. Aqui em termos de serviço de adopções nem sequer consideramos isso um prazo, porque a partir do momento em que o processo entra é sinalizado a uma colega, a colega tem logo preparado o dossier com aquilo que o CAOT (...) nos manda, e fica logo sinalizado àquela colega, tudo o que vai surgindo, documentos que venham de algum sítio sobre a criança, a colega trata. (...) Eu não considero que haja um prazo, que possa ser considerado porque o que nós queremos é estar sempre em cima do acontecimento, não fazemos prazos para isto, tentamos ganhar tempo em todos os sentidos. Se o tribunal pergunta (...) o que estamos a fazer com a criança (...) temos sempre um prazo, que pretendemos que seja no máximo de 8 dias para responder (...). A reavaliação (...) é preciso exactamente porque o processo jurídico, por exemplo pode demorar mais do que pensamos, pedimos ao psicólogo: “reavalie a situação desta criança, porque nós temos agora aqui a decisão jurídica e a avaliação é de há 6 meses” (...) há que agilizar no sentido dos técnicos que, são responsáveis pelos relatórios nos fazerem chegar no mais curto espaço de tempo, (...) por isso é que não tem prazo, porque depende das circunstâncias normais daquele processo, pode-nos faltar só uma coisinha ou pode não nos faltar quase nada.” E1 - “O que é mais moroso tem sido o relatório médico actualizado. (...) Os médicos que observam têm tido mais dificuldade, mas sensivelmente, desde que a decisão de adoptabilidade saia até termos aqui os relatórios, (...) entre 15 dias a 1 mês (...).” E2 | Tempo dispendido |
| | | - “ (...) A criança tem situação jurídica de adoptabilidade mas não quer ser adoptada (...). É um trabalho que têm que se fazer com essa criança (...). Mas a criança pode estar (...) ligada aos irmãos que estão na instituição, (...) e essa ligação até pode ser positiva para a criança. (...), e nesse caso aí, poder-se-á rever a situação de adoptabilidade, quer dizer, não somos nós que decidimos, é sempre o juiz (...)” E3 | Quando a criança já tem autonomia para decidir |
| | | - “ (...) Uma criança deficiente em que tem um projecto, a situação jurídica de adoptabilidade, (...) mas é melhor para a criança estar numa instituição, porque existem aparelhos, que justifiquem que é melhor para a criança estar na instituição.” E3 | Crianças com deficiências |
| | | - “ (...) Temos a situação concreta de adoptabilidade do tribunal, as colegas verificam o que é que falta no processo. (...) Esses relatórios (...) não devem ter mais do que seis meses. (...) Temos que ter actualizados relatórios médicos. (...) Precisamos disso para poder apresentar a criança à família (...). Estamos sempre em articulação tanto com o tribunal como com o lar. (...) Às vezes acontece estarmos preparadas para e, faltarem-nos os relatórios médicos, porque (...) custa achar um médico para fazer relatório, porque o psicólogo ainda não avaliou a criança. (...) É o estar em cima do acontecimento relativamente à actualidade daquela informação, não reavaliação. (...) É actualizar a organização do processo, e actualizar o conteúdo daquele processo (...). Nós só podemos propor com os dados todos, se os dados não estão lá há que os solicitar.” E1 - “ (...) Às vezes demora 6 meses, 1 ano até a criança ter o seu projecto de adoptabilidade. Portanto, se estivermos a falar de um bebé com 1 ano, passados 6 meses ou 1 ano, já estamos a falar de uma criança com 2 anos (...). Em termos médicos alguns coisa se passou durante esse período, em termos do seu desenvolvimento já não é a mesma criança, em termos da sua área afectiva e emocional, também já não será (...). Portanto, precisamos de documentação actualizada da parte dos técnicos que conhecem e que estão no dia-a-dia com essa criança, para podermos (...) ter conhecimento dela, para depois passarmos essas informações aos adoptantes. (...) Isto em termos de documentação escrita, relatório médico actualizado, relatório pedagógico actualizado, uma avaliação psicológica, história social também actualizada (...)” E2 | Falta de relatórios actualizados |

| | | |
|--|--|---|
| Processo de Adopção | <p>Pretensões dos candidatos</p> <p>- “ (...) Estamos a procurar família para uma criança de raça negra e vamos propor a uns candidatos de 2005, e portanto as pessoas esperaram apenas um ano (...), porque a pretensão era de raça negra, (...). É a vida, é a realidade, é a pretensão das pessoas (...). De facto muita da morosidade se deve, pura e exclusivamente às pretensões das pessoas. (...) Eles têm legitimidade para ter aquela pretensão, mas é-lhes muito difícil aceitar que é por causa da sua pretensão que nós não conseguimos aproximarmo-nos deles (...). Pode dificultar porque (...) as crianças não estão ali na prateleira à espera, (...) portanto ou as pessoas moldam a sua pretensão àquilo que é a criança que nós temos para encaminhar ou então (...) por vezes, é moroso, e essa morosidade que é, (...) imputada às pessoas (...). Acho (...) que as pessoas podem ser mais flexíveis (...) De facto cada vez mais consideram que o sexo é indiferente, se eventualmente têm preferências é por meninas.” E1</p> <p>- “ (...) A maior parte (...) dos nossos candidatos deseja uma criança até 3 anos, étnica caucasiana, saudável (...). (...) Quando nos confrontamos com a maior parte das crianças para serem encaminhadas, serem crianças de 4, 5 anos, 6 anos, 7 anos com alguns problemas de saúde, de desenvolvimento, muitas vezes não temos na nossa lista família para estas crianças (...). Acaba por dificultar na perspectiva do adoptante, (...) na perspectiva da criança, ela não tem que ser prejudicada, (...) pelo facto de na nossa lista não termos adoptantes que aceitem receber (...) uma criança de 6 anos (...), automaticamente consultamos os serviços de adopção para dar resposta àquela criança. (...) Se ao nível do país não há adoptante para aquela criança, então vamos sinalizar (...) para adopção internacional. (...) Nessa perspectiva, se não temos família para adoptar aquela criança, então também estamos a criar alguma morosidade, porque temos que sinalizar para adopção internacional, aguardar se há resposta ou não. Mas, no geral são criança já com muitas dificuldades, com doenças, com deficiência, ou crianças muito crescida que não se tem encontrado respostas (...)” E2</p> <p>- “ (...) Crianças saudáveis até aos 2/3 anos, de raça branca, (...) são as características (...) mais desejadas pelos nossos candidatos. Poderá haver crianças que estão para adoptar, (...) mais velhas, mas mesmo a criança com 5/6 anos, 7/8 de raça branca e mesmo de cor, (...) se não tivermos candidatos na nossa lista, procuramos a nível nacional (...)” E3</p> <p>- (...) Não penso que seja nenhum obstáculo, claro que ao longo do tempo penso que tem havido uma sensibilização por parte da comunidade (...) para a adopção de crianças mais velhas, de outras raças (...).” E3</p> | <p>Contribui para a morosidade do processo</p> <p>Não contribui para a morosidade do processo</p> |
| Critérios de análise das pretensões dos candidatos | <p>- “ (...) Basicamente quando olhamos para uma pretensão estamos a olhar para, idade até X, sexo da criança, raça da criança (...)” E1</p> <p>- “ (...) Muitas vezes (...) há problemas de saúde que têm que ser esclarecidos. Já há sentença do juiz, só que há um problema de saúde, que tem que ser diagnosticado para apresentar à família (...)” E3</p> <p>- “ (...) Perceber (...) qual é o pedido explícito, se o pedido (...) formulado por aquele candidato (...) corresponde ao desejo ou ao pedido implícito. Se de facto a pessoa está a dizer que quer uma criança até 3 anos, mas tem um desejo (...) tão grande de vivenciar a maternidade com um bebé, aconchegá-lo, cuidá-lo, e (...) perceber se há uma diferenciação (...). Confrontá-la com isso durante o processo de estudo, e às vezes, as pessoas conseguem dizer: “não de facto para mim é tão importante vivenciar a maternidade com um bebé, (...) prefiro esperar, se calhar 6 anos do que ter uma criança de 3 anos”. E2</p> <p>- “ (...) Muitas vezes as pessoas chegam aqui têm muitas dúvidas, e ao longo do processo até de estudo vão-se esclarecendo, e elas próprias é que chegam a uma conclusão daquilo que realmente desejam, e daquilo que são capazes (...). Há as famílias de acolhimento, há o voluntariado, se calhar pessoas que estão mais motivadas para isso do que para a adopção, apesar de que quando chegam aqui pensam (...) que a verdadeira motivação é para adoptar, e por vezes não é.” E3</p> <p>- “ (...) Pessoas que nos dizem que têm dificuldades em antever no seu filho uma filiação biológica em que os progenitores tivessem, por exemplo, problemas psiquiátricos. As pessoas, podem aceitar perfeitamente a questão física e fazer-lhes imensa confusão a questão psicológica em termos de antecedentes (...)” E1</p> <p>- “ (...) Importante perceber que receios, que crenças, que preconceitos é que as pessoas têm acerca das problemáticas das famílias de origem destas crianças. Se a pessoa tem um receio muito grande acerca das perturbações psiquiátricas e, tem muito medo que (...) uma criança, filho de uma mulher com uma perturbação psiquiátrica (...) venha a desenvolver esse tipo de perturbação psiquiátrica. Portanto, explorar isso em entrevista, fazê-la reflectir (...), porque ao perceber os receios subjacentes mais ao encontro do desejo, e (...) das suas crenças positivas nós podemos ir (...). Se esta pessoa tem receio das perturbações psiquiátricas, conheceu o filho, adopta com 2 anos, é uma criança normalíssima, alegre, viva, está bem, teve um desenvolvimento óptimo, mas à entrada da escolaridade, aos 6 anos, não se consegue relacionar, adaptar, integrar por diversos motivos, e a pessoa que tem aqueles receios da perturbação psiquiátrica, começa a olhar para a criança de uma forma e, a levantar as suas dúvidas, (...) está a rotular, está a condicionar o olhar sobre aquela criança (...)” E2</p> <p>- “ (...) Temos crianças que têm 6 anos e as pessoas querem uma crianças antes da idade escolar, porque querem exactamente trabalhar com a criança a questão da entrada na escola, mas por vezes estamos a falar de crianças cujo o desenvolvimento escolar está um bocadinho abaixo da média, por todas as vicissitudes da sua vida, e portanto têm uma idade que teoricamente já é escolar. Mas (...) a sua vida faz com que ela não tenha ainda atingido, propriamente a escolaridade, e portanto, aquelas pessoas que são sensíveis a estas questões, nós apesar de não estar a cumprir o requisito da escolaridade podemos propor-lhes, porque elas percebem que ainda têm margem de manobra para ajudar a criança a evoluir.” E1</p> <p>- “ (...) Desmistificando os seus medos, reflectindo, conseguem alargar um pouco a faixa etária, ou conseguem ficar mais sensíveis aos atrasos de desenvolvimento das crianças institucionalizadas, e que não tiveram colo, e percebem o que é que podem fazer em termos afectivos e desejar para uma criança. (...) Se aquela criança vai ter uma boa resposta naquela família (...)” E2</p> <p>- “ (...) São equacionadas as diversas características da família (...), em termos de dinâmica familiar, em termos de rotinas, em termos de características (...) da pessoa que vai ser mãe (...)” E2</p> | <p>Características Físicas da criança</p> <p>Saúde da criança</p> <p>Expectativas manifestas/latentes</p> <p>Receios face às problemáticas das famílias biológicas</p> <p>Promoção/ Protecção do bem-estar da criança</p> <p>Perfil dos candidatos a famílias adoptivas</p> |
| Dificuldades de adaptação mútua | <p>- “Temos poucas, (...) acontece por vezes, mas (...) não é o nosso dia-a-dia (...). Normalmente prendem-se com questões relacionadas com crianças mais velhas, que de facto têm já uma história de vida muito pouco simpática, e que (...) a dificuldade é dos adoptantes e não das crianças. As crianças têm aquela história para contar, têm necessidade (...) de a deitar cá para fora, (...) de ter comportamentos que ponham em causa a vontade ou não que aqueles pais adoptivos têm de ficar com eles, (...) e que não consigam aceitar aquele filho com a sua história, e isso causa atritos no dia-a-dia, que fazem com que nós tenhamos que (...) suspender um processo que já vai em pré-adopção.” E1</p> <p>- “Trata-se essencialmente de crianças (...) mais velhas, (...) que já tiveram uma grande vivência, e que no início da pré-adopção, (...) a fase do enamoramento, querem agradecer, começam as birras, (...), os pais têm que também ter uma grande sensibilidade para ajudar a criança a gerir a sua história de vida, mas (...) cada caso é um caso.” E3</p> | <p>Gestão da história de vida das crianças mais velhas</p> |

| | |
|--|------------------------------------|
| - “Depende da faixa etária, e depende da qualidade dos adoptantes, (...) se os adultos têm uma boa qualidade afectiva, são adequadas as suas estratégias educativas, (...) ou com mais dificuldades ou com mais receios, (...) e essencialmente com crianças mais crescidas (...)” E2 | Qualidade dos adultos |
| - “ (...) Crianças mais velhas (...) já verbalizam a suas angústias, as suas dificuldades e que portanto, depois as pessoas que nós achávamos (...) que tinham imensa capacidade para gerir este tipo de dificuldades, no concreto e no dia-a-dia elas próprias se assustam até com sua pouca flexibilidade para a aceitar tal, mas a verdade é que isso acontece (...)” E1 - “ (...) Lidar com os comportamentos de birra da criança, comportamentos de oposição, (...) este tipo de confrontos que a criança faz, porque ainda está no processo de insegurança, e isso também deixa os adultos inseguros, e é mais difícil para eles.” E2 | Gestão da insegurança das crianças |
| - “ (...) Crianças mais crescidas e (...) que não estava bem definido a situação clínica das crianças, e a situação de doenças das crianças e depois, durante (...) os primeiros 15 dias, foi interrompido por dúvidas da parte dos adoptantes acerca da situação clínica (...)” E2 | Saúde |
| - “ (...) A criança exprime essas dificuldades, (...) o seu sentimento de insegurança através das birras que faz, através dos comportamentos de oposição e de desafiar a autoridade daqueles adultos, ou através de diurese (...). É muito frequentes as crianças quando saem da instituição, refugiarem-se muito na comida, (...) não só porque passam a ter acesso ao frigorífico, à cozinha, a perceber como é que aquilo tudo funciona, a ir às compras com os pais, (...) E portanto essas pequenas (...) adaptações à rotina de uma família (...), por experimentar, porque está numa fase de insegurança e com algum nível de ansiedade (...)” E2 | Adaptação às rotinas familiares |

A categoria **Intervenção Técnica** reporta-se à análise dos seguintes aspectos: à morosidade imputada a outros serviços; ao processo de adopção, no que se refere à reavaliação das condições de adoptabilidade e pretensões dos candidatos; critérios de análise das pretensões; e às dificuldades de adaptação mútua pais/crianças.

Quando questionados acerca da **morosidade do processo de adopção**, os entrevistados foram unânimes em relação às decisões tomadas pelo tribunal, e dois deles em relação às decisões tomadas pelo CAOT.

Relativamente às **decisões tomadas pelo tribunal**, consideram que a dificuldade não se prende com a lei, mas sim com a dinâmica processual e com um formalismo e rigor que este impõe, que de alguma forma é difícil para os técnicos contornar.

Para além disto, um dos entrevistados salienta que esta morosidade prende-se com a segurança jurídica e processual, como forma de se certificarem muito bem da decisão que têm que tomar.

No que concerne às **decisões tomadas pelo CAOT**, dois dos entrevistados focam que o tempo que se demora na definição do projecto de vida, bem como, os relatórios sociais enviados para o tribunal, muitas vezes insuficientes, influem de forma determinante na agilidade ou morosidade deste processo.

Em relação à **reavaliação das condições de adoptabilidade**, e conseqüentemente ao tempo dispendido para a mesma, um dos técnicos entrevistados referem que não existe

um prazo legal definido, e não consideram relevante para a morosidade do processo, porque o que é importante é que a situação está a ser acompanhada permanentemente por algum técnico, tentando este agilizar em todos os pequenos pormenores processuais. Quando têm que justificar junto do tribunal a intervenção que está a ser feita em determinado caso, têm um prazo interno, no máximo de 8 dias, para o fazer. A reavaliação é necessária porque o processo pode demorar mais tempo, ficando os relatórios médico-psico-sociais das crianças desactualizados. Logo, não é possível estabelecer um prazo, uma vez que este depende das circunstâncias de cada processo.

Outro dos entrevistados refere que o **tempo dispendido** entre a decisão de adoptabilidade e a chegada dos relatórios é de 15 dias a 1 mês, assumindo que o relatório mais moroso tem sido o médico.

Este procedimento de reavaliar as condições de adoptabilidade é mais frequente nas seguintes situações: quando a criança já tem autonomia para decidir, nos casos de crianças deficientes e na falta e relatórios actualizados.

Quando uma **criança** que está em condições jurídicas de adoptabilidade, mas não quer ser adoptada, e já **tem autonomia para decidir**, a reavaliação é pertinente no sentido de averiguar o porquê da sua resistência à adopção, para técnicos e magistrados se certificarem de que estão a tomar a decisão correcta.

Na opinião de um entrevistado, a reavaliação também é pertinente no caso de **crianças com deficiências**, com situação jurídica de adoptabilidade, a fim do tribunal verificar a pertinência da permanência da criança numa instituição, pela existência, por exemplo de equipamentos necessários para o seu bem-estar.

Relativamente à **falta de relatórios actualizados**, um dos entrevistados refere que não se trata de uma reavaliação, mas sim de estar em permanente articulação com o tribunal e com os lares, para sempre que seja necessário actualizarem e organizarem o conteúdo dos processos, pois não podem propor uma criança a uma família com dados insuficientes. O entrevistado refere ainda que, por vezes é difícil a conjugação de esforços entre os técnicos, nomeadamente com médicos e psicólogos, perdendo-se o tempo ganho pela intervenção dos serviços de adopção na inércia de outros serviços.

Outro dos entrevistados partilha da opinião supra citada, ou seja, da necessidade de ter relatórios actualizados, especialmente quando se trata de bebés, acrescentando que esta reavaliação, em termos de documentação escrita, consiste na entrega de relatórios médicos, pedagógicos, psicológicos e sociais.

No que concerne às **pretensões dos candidatos** a pais adoptivos, a opinião dos três entrevistados foi consensual relativamente ao facto destas **contribuírem para a morosidade do processo**. Pois apesar de legítimas, um dos técnicos considera que os candidatos poderiam ser mais flexíveis, no sentido de moldarem a sua pretensão aquilo que é a criança.

Os outros dois técnicos referem que a pretensão dos candidatos condiciona a morosidade do processo, uma vez que existe uma grande discrepância entre o desejo dos candidatos e a realidade. Ou seja, o mais comum é desejarem crianças até aos três anos, de etnia caucasiana e saudáveis, porém a realidade é crianças de 4 a 8 anos de raça branca e de cor, e algumas delas com problemas de saúde e de desenvolvimento.

Face a isto, os entrevistados consideram que se cria alguma morosidade, uma vez que nestes casos têm que recorrer às listas nacionais, ou até mesmo à adopção internacional, para dar resposta àquela criança. Neste sentido, um dos técnicos afirma que a dificuldade imposta pela pretensão é imputada aos candidatos e não às crianças, pois estas não podem ser prejudicadas.

Um destes técnicos entrevistados é da opinião que, **apesar da dificuldade** que têm no encontro de perfis, ao longo do tempo tem **havido uma alteração da pretensão** dos candidatos, estando estes cada vez mais sensibilizados para a adopção de crianças mais velhas e de outras raças.

Os **critérios de análise das pretensões** dos candidatos dizem respeito: às características físicas das crianças, às expectativas manifestas e latentes por parte dos candidatos, aos receios destes face às problemáticas das famílias biológicas, ao seu desejo altruísta de protecção e promoção do bem-estar da criança, à saúde da criança, bem como, ao perfil que os candidatos têm para serem famílias adoptivas.

Um dos técnicos refere que quando analisa a pretensão os primeiros aspectos que considera são a **idade, o sexo e a raça da criança**. Outro dos entrevistados salienta a necessidade de esclarecer problemas de **saúde** relativos à criança para poder apresentá-la aos candidatos.

Em relação às **expectativas dos candidatos**, dois dos entrevistados referem que, por vezes, verifica-se uma discrepância entre a necessidade sentida e a necessidade real, nomeadamente em relação às idades das crianças, bem como ao próprio desejo de adoptar. Face a isto, estas situações são trabalhadas em conjunto dos candidatos ao longo do processo de estudo para que estes possam ficar esclarecidos e consciencializados acerca da sua verdadeira motivação, de tal forma a tomarem uma decisão.

Outro dos critérios que, na opinião de dois técnicos, é necessário perceber são os **receios, as crenças e os preconceitos que os candidatos sentem em relação às problemáticas** subjacentes à família biológica de determinada criança, pois ao desmistificar estas questões durante a fase de estudo, mais ao encontro da pretensão dos candidatos se pode ir, bem como prevenir rotulagens e condicionalismos na relação pais / crianças.

Ambos os entrevistados, referem que um dos receios dos candidatos prende-se com perturbações psiquiátricas e o medo de que a criança possa vir a desenvolver este tipo de problemas.

Dois dos técnicos entrevistados consideram que é possível com alguns candidatos trabalhar as suas pretensões, na medida em que por vezes os seus desejos altruístas de **promover bem-estar e proteger as crianças** acabam por se sobrepor à pretensão inicial. Esta situação faz com que fiquem mais sensíveis às problemáticas das crianças, bem como alarguem um pouco a faixa etária.

Outro dos aspectos essenciais na análise das pretensões, é o **perfil dos candidatos**, tendo em conta as suas características ao nível das dinâmicas e rotinas familiares.

Relativamente às **dificuldades de adaptação mútua entre crianças e pais adoptivos**, são apontadas diversas causas que concorrem para esta situação.

Uma delas, e que segundo dois dos técnicos entrevistados, é a dificuldade que os candidatos têm em **gerir a história de vida das crianças mais velhas**, uma vez que estas sentem necessidade de as exteriorizar, tanto verbal como comportamentalmente, o que pode causar atritos no dia-a-dia, e por vezes a necessidade de suspender o processo em período de pré-adoção. Um dos entrevistados salienta que, apesar de acontecerem, estas situações não são frequentes.

Outro dos aspectos que na opinião de um dos entrevistados pode dificultar a adaptação, é a **qualidade dos adultos**, ao nível afectivo e das estratégias educativas que adoptam face à criança, salientando que estas situações acontecem com crianças mais crescidas.

A **gestão da insegurança das crianças** é também apontada por dois dos entrevistados, na medida em que os candidatos sentem dificuldade em lidar com as angústias, com os comportamentos de birra e oposição, bem como com os confrontos da criança, reflexo da sua insegurança, o que deixa os candidatos inseguros e conscientes da pouca flexibilidade que têm para aceitar a criança. É de salientar que estas situações ocorrem com mais frequência quando se trata de crianças mais velhas.

Um dos entrevistados referiu que, ocorreram situações em que se teve que interromper o processo de pré-adoção, devido a dúvidas acerca da **situação clínica das crianças** por parte dos adoptantes.

De salientar que um dos técnicos entrevistados apontou que uma das dificuldades de adaptação sentida pela criança, é a **adaptação às rotinas familiares** que é expressa através de birras, comportamentos de oposição, desafios à autoridade dos adultos, diurese e refugio na alimentação. Isto porque a criança, por vivenciar novas experiências relativas ao dia-a-dia de uma família, sente insegurança e ansiedade.

Categoria: Dimensão Pessoal da Intervenção

| Sub-categorias I | | Análise |
|---------------------------|---|---|
| Trabalho interdisciplinar | <p>- “ (...) Acho que o trabalho em equipa pode sempre ser melhorado. (...) Acho que para trabalhar em equipa é preciso ser capaz (...). Este tipo de trabalho deve ser interdisciplinar, eu acho que nós ganhamos com as diferentes valências, cada vez mais, nomeadamente a lei fala numa educadora que deve constar de uma equipa de adopção e nós não temos (...) isso seria uma mais valia (...). Acho que o trabalho interdisciplinar (...) não dava para não ser assim, e tentamos ao máximo que, toda a experiência de cada uma das pessoas seja partilhada, não quer dizer que o estejamos a conseguir em todos os aspectos (...). Este ano fizemos rotatividade nas nossas equipas, um bocadinho em nome dessa interdisciplinariedade (...) para que todas possam beneficiar das características técnicas e individuais de cada uma (...). Este trabalho tem que ser (...) uniforme, o que não quer dizer que cada uma não traga a sua qualificação, e a sua forma de trabalhar, e a sua forma de arrumar os assuntos. (...) É importante (...) também a partilha (...). Tentamos sempre ter reuniões de equipa semanais, ter reuniões de equipa só para assuntos específicos, nomeadamente para discussão de candidaturas de famílias (...). A interdisciplinariedade é, para nós, muitíssimo necessária (...).” E1</p> <p>- “ (...) É essencial e quanto mais partilha existir dos casos, (...) os casos são de todas nós (...). Eu tenho que partilhar as minhas dificuldades, as minhas dúvidas, as minhas colegas têm de sentir as minhas dificuldades e as minhas dúvidas, para me poderem apoiar, a mim e à colega que estiver no acompanhamento, para me poderem apoiar no sentido positivo, de se ultrapassar as dificuldades (...).” E2</p> <p>- “ (...) Não concebo de outra maneira, não pode ser um trabalho de outra forma, sem ser multidisciplinar, porque acho que há a parte da psicologia que é importantíssima, esta área, a parte jurídica (...). Sempre trabalhei com psicólogos, e com pessoas formadas em outras áreas. Acho que é muito positivo. Fica um trabalho muito mais completo, e acho que são importantíssimas as 2 áreas, pelo menos Psicologia e Serviço Social e a parte jurídica também (...).” E3</p> | <p>Importância no processo de adopção</p> |
| | <p>- “ (...) A morosidade justificada por esse tipo de partilha e discussão de equipa, pode acontecer, (...) só num momento, que é no encaminhamento da criança para uma determinada família. (...) Aí podemos demorar 1 semana a mais, ou 15 dias a mais, 3 semanas a mais. (...) Nesse tipo de “nuances” de serviço e no trabalho multidisciplinar, e no respeito do desejo dos adoptantes, poderemos (...) fazer o processo mais moroso (...).” E2</p> <p>- “ (...) Não vejo pela parte técnica, vejo mais pela parte pessoal (...). Claro que a parte técnica influi, mas acho que isso tem mais a ver com as pessoas do que propriamente por estarem 2 Assistentes Sociais ou 2 Psicólogas (...).” E3</p> | <p>Contribui para a morosidade do processo</p> |
| | <p>- “ (...) Nós aqui tentamos ao máximo que o trabalho seja distribuído equitativamente e que este tipo de “quezilas” não tenham repercussões no resultado final que é a promoção da adopção das crianças (...). Atrasar? Não é o facto de pensarmos no indivíduo técnico sozinho, ou naquelas pessoas que estão com aquele processo, que faz atrasar (...). Por muito que, as pessoas (...) tenham opiniões diferentes, têm que apresentar em tempo útil, (...) ainda que tenham divergências, se houver divergências vamos discutir em equipa de uma forma mais aprofundada, nomeadamente nós desde o ano passado que também temos acesso a uma supervisão, (...) temos outro espaço também para podermos discutir com outras pessoas (...) qualificadas, essas questões que podiam significar atrasos no estudo (...). Portanto, tentamos que não haja de facto como resultado da diferença de opiniões que não haja atrasos, e para isso é que discutimos procedimentos ao pormenor (...). Tentamos agilizar em todos esses pequenos aspectos. A partir deste ano, os processos vêm preparados da secretaria (...). (...) Tentamos que a valência de cada um vá de encontro à interdisciplinar e uniformidade que se deseja. (...) Não há assim grandes problemas com a interdisciplinariedade (...) a relação humana não tem de todo repercussões a nível de trabalho e (...) também não se reflecte na celeridade (...).” E1</p> <p>- “ (...) Para agilizar (...) não tem que ter interferências, nós aqui tentamos que não (...). Este tipo de exercícios (...) demoram tempo (...) para serem feitos. (...) Prejudicar as famílias e o decurso, (...) não pode acontecer. Tem que se encontrar os tempos próprios aqui na equipa (...). A família e, a criança e, a sua decisão de adopção plena não vai ficar prejudicada por esses tempos e por essas necessidades dos técnicos. As divergências não podem entrar no processo. (...) Nós temos para o processo de estudo 6 meses, até lá temos os nossos tempos e temos que nos programar e discutir em equipa para darmos uma resposta àquela família (...) aqui todas as discussões que existam em equipa, ou as divergências de opinião, estão salvaguardadas neste prazo a cumprir (...).” E2</p> <p>- “ (...) Acho que não tem nada a ver com a agilidade, não influi na agilidade do processo (...).” E3</p> | <p>Não tem influência na morosidade do processo</p> |
| Dilemas e Problemas | <p>- “ (...) Este tipo de trabalho tem uma carga emocional muito grande (...), nós às vezes estamos tensas, e nem sabemos porquê, e vamos para casa (...) tensas. Precisamos sempre de nos analisar constantemente, de perceber porque é que estamos tensas, o que é nos incomodou no dia que passou perceber que é a nossa parte subjectiva está a interferir. Então temos sempre (...) que nos põr em causa (...). No período de pré-adopção há determinadas situações (...) que me causam angústia. Angústia no sentido de que (...) aqueles adoptantes não estão a conseguir lidar da melhor forma com aquela criança, não lhe estão a conseguir sanar as suas inseguranças, eu também não estou a conseguir chegar aqueles adoptantes da melhor forma para eles, do seu ponto de vista afectivo e emocional sentem a necessidade da criança (...). É um trabalho que, envolve sempre muitas emoções e sentimentos.” E2</p> | <p>Sentimentos desencadeados pela situação</p> |
| | <p>- “É sempre complicado, precisamente quando começam a existir indicadores no sentido desfavorável. Estamos num papel difícil, (...) temos que perceber se temos (...) em termos objectivos os argumentos e os motivos suficientes para fundamentar um parecer desfavorável. E daí ser importante não ficar com essa decisão para mim, partilhá-la em equipa, com colegas, cada família também é avaliada por várias pessoas com esse objectivo, para diminuir a subjectividade do técnico e do avaliador, para várias pessoas terem um olhar sobre aquela família (...). Também tentamos diversificar os momentos, e se de facto a família (...) revela indicadores que apontam para um parecer desfavorável, então é amplamente discutido, temos supervisão (...).” E2</p> <p>- “Em relação aos candidatos (...) deveremos ir sempre ao seu encontro, de uma forma positiva, porque (...) os candidatos podem não ter perfil para adoptar (...). Há pais, candidatos (...) que não estão preparadas, nem conseguem assumir isso verdadeiramente, e isso pode ser muito complicado para o futuro dessas crianças. Tentamos sempre fazer um trabalho de sensibilização (...) para com esses futuros pais, e (...) tentar ver outras alternativas, sem ser a adopção.” E3</p> | <p>Parecer desfavorável face à candidatura</p> |
| | <p>- “ (...) No encaminhamento de uma determinada criança para uma determinada família (...), em que temos que conjugar o (...) que vai ser bom para aquela criança, em termos de resposta familiar, mas também temos que ir ao encontro do desejo daquela família. (...) Por vezes, e os lares também, dizem que tipo de família, em termos gerais, acham que dará uma melhor resposta àquela criança.” E2</p> | <p>No encontro de perfis</p> |

| | | |
|-------------------------------|---|-----------------------------------|
| | - “Não podem, e se isso acontece não poderia acontecer, se isso acontece é involuntário é próprio da relação entre as pessoas (...). Em termos de tempo útil não. (...) Nós não trabalhamos aqui individualmente, precisamente por isso, para minimizar esses efeitos. A partilha, faz com que a carga emocional, os sentimentos e a tensão (...) não seja só de uma pessoa, seja diluída e seja partilhada.” E2 | Morosidade do processo de adopção |
| Interesse Superior da Criança | - “ (...) O superior interesse da criança é mesmo aquilo que tem que mover todo o nosso trabalho, seja da perspectiva da psicóloga, técnica de serviço social, ou da jurista (...). A criança é um sujeito de direitos, individual, tem direito a uma família e, se aquela não tem capacidade para, o seu superior interesse determina que tenha outra. Eu acho que esta definição deve ser feita por (...) todos os técnicos, de todas as áreas temos que olhar para ela como de facto um sujeito de direitos e alguém cujo superior interesse é absolutamente relevante no desenvolvimento destas questões. (...) É uma coisa (...) bastante abrangente (...). Eu estou a ver o interesse superior da criança numa perspectiva e se calhar este juiz referiria o superior interesse da criança como sendo o ficar com os seus pais biológicos. (...) Quando vejo o superior interesse da criança, vejo-o intimamente ligado com sua felicidade, com sua segurança, (...) com o seu direito a ser amada, com o seu direito a ser tratada, (...) a não viver uma infância angustiada, a ter alguém que olhe para ela, desde pequenina (...). É (...) proporcionar-lhes uma vida bastante mais segura, e mais afectiva do que quere-la tornar adulto à força (...). A história de que sangue é sangue tem que ser ultrapassada, porque sangue que não ama, não terá muita relevância.” E1 - “ (...) É de facto ela ser amada e ser apreciada como única, e ter alguém que se dedique a ela.. Ter uma família que se dedique a ela e esteja disponível para desenvolver todas as estratégias em função das suas necessidades. Do seu bom desenvolvimento e da sua formação enquanto pessoa. (...) É ela ter a mesma oportunidade que (...) a maior parte das crianças tem, que é uma família que a ame, que a aprecie em boas condições e que (...) esteja interessada em fazer dela um bom ser humano, na plenitude.” E2 - “ (...) É promover todas as condições para que essa criança (...) seja o mais feliz possível (...). É dar-lhe os direitos, a que ela tem direito. (...) As crianças que não têm uma família perdem muitas coisas, (...) não têm afectos. O Interesse Superior da Criança (...) aqui neste serviço, é arranjar uma família para uma criança e que é essencial para o futuro dela, (...) para a vida dela, porque (...) uma criança institucionalizada (...) perde muitos direitos de criança (...). E3 | Definição |

A categoria **Dimensão Pessoal da Intervenção**, tem subjacente os seguintes elementos de análise: o posicionamento dos técnicos face ao trabalho interdisciplinar, dilemas e problemas sentidos pelos técnicos na tomada de decisão, e a concepção destes acerca do que é o Interesse Superior da criança.

Relativamente ao **trabalho interdisciplinar**, ambos os técnicos salientam a **importância** deste **no processo de adopção**, na medida em que se ganha com a partilha das experiências das diferentes valência, bem como com a colectivização dos casos, das dificuldades e das dúvidas, no sentido em que se apoiam mutuamente. Para além disto, um dos entrevistados evidencia que com este tipo de trabalho a intervenção fica mais completa.

De salientar que um dos técnicos evidencia que este trabalho pode ser sempre melhorado e que é necessário ser capaz de trabalhar em equipa. Neste sentido foca que este serviço, não cumpre todos os aspectos deste trabalho, pois a conjugação de esforços é difícil, e a lei prevê uma educadora integrada nesta equipa de adopção, o que não se verifica.

Como forma de melhorar o trabalho interdisciplinar, este técnico aponta várias estratégias utilizadas nesta equipa, tais como, a rotatividade das equipas, reuniões semanais e reuniões de equipa para assuntos específicos.

Um dos entrevistados, refere o facto do trabalho interdisciplinar **contribuir para a morosidade do processo**, uma vez que a partilha e discussão de assuntos pode criar morosidade, nomeadamente na decisão do encaminhamento da criança para determinada família, bem como no respeito do desejo dos adoptantes.

Ainda neste perspectiva, outro dos técnicos evidencia que a influencia deste trabalho para a morosidade, centra-se mais ao nível pessoal do que profissional.

Apesar disto, e de um modo geral, todos os entrevistados são unânimes na opinião de que este tipo de trabalho **não contribui para a morosidade** do processo de adopção, uma vez que, e na opinião de um dos entrevistados, sempre que existe divergência de opiniões, os técnicos discutem em equipa de forma mais aprofundada; têm acesso a supervisão, onde discutem com outras pessoas qualificadas os problemas; discutem procedimentos ao pormenor; o trabalho é distribuído equitativamente; e para além disto, os processos vêm preparados igualmente e uniformemente da secretaria, no sentido de evitar divergências e atrasos no processo.

Segundo este entrevistado, a relação humana não tem repercussões ao nível do trabalho e consequentemente ao nível da celeridade.

Outro dos técnicos refere que as divergências de opinião não podem atrasar o processo, e que estão salvaguardadas num prazo a cumprir, porém este tipo de trabalho demora tempo e há que encontrar tempos próprios dentro da equipa, programar o trabalho e discuti-lo em conjunto.

No que diz respeito aos **dilemas e problemas** sentidos pelos técnicos, importa referir que estes centram-se, na opinião de um dos técnicos entrevistados, ao nível dos **sentimentos desencadeados pela situação**, uma vez que por vezes na sua intervenção sente uma carga emocional muito grande, que se reflecte ao nível da tensão e da angústia, nomeadamente no período de pré-adopção, quando existe dificuldade de adaptação mútua entre candidatos / crianças e quando o técnico sente dificuldade em estabelecer uma relação com os adoptantes que lhe permita ultrapassar as mesmas.

Este técnico salienta que este trabalho envolve muitas emoções e sentimentos, logo é necessário uma análise constante da sua intervenção, colocando-a em causa e tentando

perceber até que ponto a tensão não deriva do facto da subjectividade estar a interferir nas decisões.

Outra situação que pode desencadear problemas e dilemas, é na opinião de dois técnicos, a necessidade de dar **parecer desfavorável face a determinada candidatura**, na medida em que, ficam no papel difícil de ter que objectivar e argumentar razões suficientes para excluir uma candidatura do processo.

Para fazer face a esta situação, os entrevistados apontam como estratégias: a partilha e discussão desta decisão em equipa e em supervisão; a avaliação da família em diferentes momentos e por diferentes pessoas, no sentido de diminuir a subjectividade; um trabalho de sensibilização dos candidatos, no sentido de ir ao encontro das suas motivações, que passa, muitas vezes, por procurar outras alternativas em detrimento da adopção.

Outro dos entrevistados vê no **encontro de perfis** um factor que lhe poderá causar problemas e dilemas, uma vez que é difícil conjugar os interesses da criança com os desejos e interesses das famílias. Como estratégia, socorrem-se das informações das equipas dos centros de acolhimento, porque são os que melhor conhecem a criança, as suas características e interesses, podendo dizer que tipo de família dará a melhor resposta a determinada criança.

No que se refere ao facto da interferência que estes dilemas e problemas possam ter para a **morosidade do processo**, um dos técnicos refere que se por acaso isso acontecer é involuntário, e próprio da relação humana. Porém em termos de tempo útil, não considera que isso aconteça, e para tal contribui o facto do trabalho ser em equipa, pois a partilha minimiza a carga emocional, os sentimentos e as tensões.

Ao nível da **definição do Interesse Superior da Criança**, na opinião de um dos técnicos este é um termo bastante abrangente, alvo de várias interpretações, mas que se relaciona com a criança como sendo sujeito de direitos, tais como a felicidade, a segurança, a ser amada e bem tratada. Este técnico demonstra ser totalmente a favor da adopção, porque na sua opinião quando a família não tem capacidade para tratar e para proporcionar uma vida segura e estável à criança o seu interesse superior determina que ela tenha outra.

Outro dos técnicos partilha da definição supracitada, acrescentado que este interesse determina que, a criança deve ser amada e apreciada como única e que a família deve

sanar as suas dificuldades e contribuir para o seu desenvolvimento e formação, dando-lhe amor e boas condições de vida fazendo dela um bom ser humano.

Um dos técnicos, salienta que uma criança sem família perde muitas coisas, logo o interesse superior desta obriga que se tente arranjar uma família, dando-lhe esse direito essencial para o seu futuro, promovendo a sua felicidade, pois na instituição perde muitos direitos.

4. Conclusão da análise dos dados

Após a análise pormenorizada das informações recolhidas nas entrevistas realizadas no CAOT e na SCML, que constituem a nossa amostra, e tendo em conta as causas prováveis por nós avançadas para a morosidade do processo, pretendemos neste ponto articular essas informações, não descurando os objectivos inicialmente delineados. Estes dizem respeito aos impedimentos relacionados com o quadro legal e com a intervenção técnica, bem como com a visão dos técnicos acerca da medida de política e sua operacionalização.

4.1. Impedimentos que advêm do quadro legal

Os técnicos entrevistados demonstram ter relacionamentos diferentes no que diz respeito à lei anterior, devido à distinta natureza da sua intervenção. Esta verifica-se também quando enunciam as principais alterações que ocorreram com o surgimento da lei n.º 31/2003 de 22 de Agosto, uma vez que dão especial relevância às alterações inerentes à sua intervenção.

Desta forma, como agilização do processo de adopção, os entrevistados do CAOT apontam o facto desta lei salvaguardar os interesses e direitos da criança, a diminuição do período para ser decretado o abandono institucional e o processo de promoção e protecção. Por sua vez, os técnicos da SCML, evidenciam igualmente o processo de promoção e protecção e o abandono institucional, acrescentando a irrevogabilidade do consentimento e a redução do período de pré-adopção.

Neste sentido, e tendo em conta os autores de referência, de salientar que também eles enunciam estas alterações como um avanço na agilização do processo, uma vez que segundo Helena Simões (2004:8), “*as alterações (...) contribuem para que se cumpra o direito da criança (...)*”; são importantes para combater “*(...) o fenómeno da institucionalização de crianças (...), sem apoios familiares consistentes, sem projectos de vida delineados, (...) em tempo útil*” agilizando o processo em três meses, uma vez que o prazo do abandono institucional passou de seis para três meses; e permitem uma economia processual devido “*à existência de um só processo, de promoção e de protecção que decide o acolhimento e a adopção (...)*”. (Roçadas, 2005:18)

Para além disto, com a nova lei, e segundo Helena Simões, o consentimento passou a ser irrevogável, sendo que na lei anterior, os pais biológicos dispunham de dois meses para o fazer.

Deste modo, o facto do consentimento ser irrevogável, ou seja, deixa de ser possível o estabelecimento da filiação natural, pode ser um entrave à sua obtenção, situação que pode conduzir à morosidade do processo.

Os autores de referência, salientam ainda a agilização do processo, através da implementação dos novos dispositivos legais, tais como a base de dados, o manual de procedimentos para a adopção e a apresentação de um relatório anual à Assembleia da República.

Segundo Helena Simões, a base de dados permitirá uma economia processual, na medida em que todos os serviços ficarão na posse da mesma informação, evitando o tempo actualmente dispendido na partilha, aumentando assim *“as possibilidades de adopção e a melhor adequação na escolha dos candidatos a adoptantes e dos menores (...)”*. (Simões, 2005:8).

De salientar que, ambas as equipas entrevistadas, no geral ainda não formularam uma opinião acerca deste dispositivo, uma vez que à data da entrevista este ainda não tinha sido implementado. Contudo, uma das entrevistadas da SCML tem uma opinião céptica, e contrária à explicitada pela autora supra citada, referindo que parece-lhe *“(...)um trabalho (...) difícilimo, de conjugação de esforços, de ideias e de opiniões sobre toda esta matéria (...). Se não estivermos todas (...) a trabalhar com o mesmo ritmo, e imediatamente dar resposta umas às outras (...) a base de dados serve para nos atrasar, (...) vamos estar sempre dependentes de falar com outrém (...).”* (E1)

No que se refere ao manual de procedimentos, e segundo Helena Simões, este prevê: *“a definição de padrões mínimos de qualidade (...), bem como de procedimentos a observar na definição de projectos de vida e (...) na selecção dos candidatos”*, permitindo aos diferentes serviços *“intervir de forma mais qualificada e a potenciar uma actuação que tem de conjugar o rigor e a ponderação na análise, com a celeridade no desenvolvimento dos processos”*. (Simões, 2005:9)

Importa referir que, na equipa do CAOT entrevistada, ambos os técnicos demonstraram não ter conhecimento acerca deste assunto, salientando que, apenas utilizam o Manual de Procedimentos interno da Misericórdia. Em relação à equipa da SCML, ambos os entrevistados evidenciam a importância deste, na agilização do processo, uma vez que, este uniformizou procedimentos e, *“teve uma boa utilização prática (...), foi positivo (...)”*. (E2)

Relativamente à apresentação do relatório anual à Assembleia da República, que visa dar parte da *“evolução dos projectos de vida das crianças e jovens que estejam em lares, centros de acolhimento e famílias de acolhimento”* citado por Simões (2005:9), mas como parte da lei n.º 31/2003 de 22 de Agosto, é de salientar que a efectiva formalização do mesmo é desconhecida para os técnicos entrevistados.

Apesar destas medidas de agilização, a equipa do CAOT, evidenciou algumas dificuldades na operacionalização da lei, nomeadamente, o facto desta depender de quem a aplica, a dificuldade que sentem em obter o consentimento, quando as famílias desaparecem, dependência e falta de articulação inter-serviços, bem como a dificuldade em definir projectos de vida das crianças com contacto com a família biológica e em tempo útil.

De igual modo, a equipa da SCML denuncia como dificuldade, a articulação com outros serviços, e o facto da lei depender de quem a aplica. Tendo em conta o tipo de intervenção que desempenha, acrescenta ainda como dificuldade a aplicação da medida de promoção e de protecção, uma vez que não contribui para agilizar o processo tanto quanto parece, porque baseia-se nos mesmos pressupostos da confiança judicial (art. 1978 do Código Civil) e por isso depende sempre da análise e da decisão do tribunal, que pode ou não ser rápida, ainda que esteja na posse de todos os elementos.

Para além disto, quando esta medida é aplicada na versão *“ pessoa seleccionada para adopção”*, é necessário ainda apresentar a criança à família, esperar que esta aceite, enviar relatório sobre essa família para o tribunal e esperar então que o tribunal aplique a medida à família concreta. Este técnico refere ainda que, da sua experiência, observa que estes procedimentos podem levar semanas, e torna-se difícil lidar com a angústia dos adoptantes, que aceitaram a criança, mas não a podem ter junto deles.

O período de pré-adoção, foi outra das dificuldades apontada pelos técnicos, na medida em que para estes, por vezes há necessidade de prorrogar este prazo, quando a dúvida persiste, exigindo os técnicos aos juízes responsáveis pelo caso, mais tempo para avaliação deste. Um dos técnicos refere que, inicialmente se verificou uma agilidade a nível dos tribunais, mas sem continuidade.

No que concerne ao facto da lei depender de quem a aplica, um dos entrevistados do CAOT, atribui-lhe significado, uma vez que, *“depende de quem a usa, das mentalidades, porque as pessoas têm diferentes entendimentos, (...) estão em estádios de desenvolvimento, têm posturas diferentes, (...) tem a ver (...) com a sensibilidade de cada um, (...) com a interdisciplinariedade e com a maneira como as pessoas se apresentam em tribunal, (...) como fazem os relatórios (...)”*. (E6)

Também, um dos entrevistados da SCML, bem como uma das autoras de referência, partilham desta opinião, uma vez que, a lei é *“um instrumento sujeito à forma como os técnicos e os magistrados a utilizam”*. (Roçadas, 2005:18)

Segundo Sarah Banks (1997), não podemos deixar de frisar que o profissional, na tomada de decisão tem que ter em conta aspectos, éticos, técnicos, políticos e legais, uma vez que estes quatro aspectos estão interligados, pois na tomada de decisão acerca e um problema impõem-se soluções a estes níveis. Porém, estes aspectos podem por vezes ser divergentes. Por exemplo, aquando da tomada de decisão técnica e ética, as questões legais podem não estar de acordo com os valores pessoais e profissionais, por outro lado sendo a lei, em alguns casos pouco clara, é sujeita à interpretação do profissional mediante os seus valores e princípios éticos, o que pode constituir um conflito entre questões morais e legais.

Esta situação da subjectividade na interpretação da lei, poderá ser um factor de entrave no processo, uma vez que cada profissional tem um entendimento diferente de determinada situação, o que pode conduzir a divergências de opiniões e consequentemente a um impasse na tomada de decisão.

A questão da lei depender de quem a aplica, pode resultar do facto desta tentar definir ao máximo todos os parâmetros, no sentido de facilitar a sua operacionalização. Porém, e como na intervenção não existem situações iguais, a lei acaba por ser demasiado flexível, o que poderá dar azo a diferentes interpretações.

A dependência e a falta de articulação entre serviços, é uma questão que não foi mencionada pelos autores de referência, porém dois dos técnicos, de ambas as equipas, apontam-na como uma dificuldade, devido à falta de parceria e proximidade, nomeadamente entre os serviços em que trabalham e o tribunal. Tal facto, na opinião dos entrevistados, decorre não da lei em si, mas da dinâmica dos serviços e do mau entendimento que cada um faz da lei, o que pode conduzir a graves situações, como a institucionalização prolongada de crianças, sem projectos de vida definidos, que na nossa opinião, acabam por perder o seu tempo útil, e a possibilidade de crescer no seio de uma família, a dela ou outra.

Ainda sobre este assunto, um dos entrevistados da equipa do CAOT, refere que o facto de *“não haver controlo tão grande dos tribunais que permita aliviar situações absurdas e gritantes”*, como as de *“crianças que estão completamente abandonadas (...) físicas ou emocionalmente”* e são mantidas na instituição *“(...) durante 6,7,8,9 meses, um ano se for preciso”*. Salienta ainda o facto de que, tiveram *“(...) Imensas miúdas e bebés nestas circunstâncias (...)”*, o que é *“(...) de facto gritante, e a confiança judicial, o acto judicial termina no final de um ano”*. (E6)

A definição dos projectos de vida das crianças que mantêm contacto com a família biológica, é outra das dificuldades apontadas por um dos técnicos, que os autores de referência não tiveram em conta, mas que é muito relevante, uma vez que atrasos na definição destes, condicionam a morosidade do processo. O mesmo entrevistado salienta, a dificuldade em dar a entender ao tribunal esta situação, o que demonstra a falta de entendimento entre os serviços.

O facto da criança perder o seu tempo útil, chegando às instituições sem alternativas, acaba por ser outra das dificuldades apontada por um dos técnicos, uma vez que estes ficam impossibilitados de encontrar alternativas viáveis sem ser a institucionalização. Esta ideia é também defendida por Guerra (2005:19), que afirma que *“(...) muitas não são adoptadas, não porque lhes não seja concedido o direito, mas porque se lhes roubou o tempo útil”*.

O mesmo entrevistado refere que, quando a família não consegue satisfazer as necessidades da criança, é essencial cortar os laços, uma vez que a criança tende a reproduzir estes modelos, condicionando assim o seu crescimento. Esta ideia, da

transgeracionalidade das problemáticas vai de encontro, ao explicitado por duas das autoras de referência, na medida em que estas defendem que, a família “*exerce uma função (...) bio-psico-social dos seus membros, facilitadora do seu crescimento e sociabilização (...)*” (Martins, 1994:66), bem como tem um “*papel determinante (...) no desenvolvimento das vertentes cultural, económica e social (...), são um meio mais adequado (...) à transmissão de valores e direitos humanos, da identidade (...) do relacionamento e solidariedade entre gerações*”. (Fonseca, 1994:34)

Desta forma, e tendo em conta o acima explicitado, as principais causas que poderão concorrer para a morosidade do processo de adoção, resumem-se, na nossa opinião, aos seguintes aspectos:

- Ao facto da lei ser alvo de diferentes interpretações por parte dos técnicos que a aplicam;
- A falhas na dinâmica interna dos serviços;
- Dificuldade em avaliar e transmitir determinadas informações ao tribunal;
- Dependência, falta de articulação e de entendimento entre os serviços, remete para uma fragmentação da intervenção;
- Necessidade, em alguns casos, de aumentar o período de pré-adoção estabelecido, apesar deste ter sido reduzido seis meses.

4.2. Impedimentos que advêm da intervenção técnica na instrução do processo de adoção

Ambas as equipas entrevistadas imputam a morosidade do processo ao tribunal, uma vez que, segundo um dos técnicos do CAOT, os juízes têm tendência a dar oportunidades contínuas à família biológica, sem atender ao tempo útil das crianças, nem os relatórios dos técnicos. Também Diniz (1993:31), salienta que mesmo quando os requisitos exigidos aparecem preenchidos da forma mais clara, muitas vezes os tribunais levantam inúmeras dificuldades, pois tudo se desenvolve em “*torno do que se entende por vínculos afectivos próprios da filiação e das condições em que eles podem considerar-se comprometidos*”.

Para além disto, os técnicos da SCML referem que, sentem dificuldade em contornar a dinâmica, formalismo e rigor inerentes ao tribunal, bem como as cautelas que este tem na tomada de decisão que, por vezes, demoram demasiado tempo.

Os técnicos do CAOT assumem também a sua responsabilidade, pela demora do processo, uma vez que, o estudo aprofundado das crianças, mas principalmente das famílias, bem como o tempo que é necessário dar para estes se reorganizarem, condiciona negativamente a morosidade do processo.

Esta ideia é também defendida por Crine (1994:84-85), que refere que, o facto da reintegração familiar ser uma prioridade e, o tempo que se leva a investir nisso, nomeadamente, na elaboração do diagnóstico confirmativo da situação do menor e da família, podem ser prejudiciais para a criança do ponto de vista dos seus interesses e uma das causas que concorrem para a morosidade do processo.

Por sua vez, dois dos técnicos entrevistados da SCML, remetem a responsabilidade para as decisões do CAOT, no que se refere ao tempo que demoram a definir o projecto de vida, bem como aos relatórios insuficientes que elaboram para o tribunal, condicionando assim a decisão deste em tempo útil, pois este só pode tomar decisões perante informações objectivas e conclusivas. Este é mais um dado que demonstra a morosidade decorrente da dependência inter-serviços.

No que se refere aos principais obstáculos sentidos pelos técnicos na sua intervenção, importa fazer uma distinção na análise das duas equipas entrevistadas, uma vez que a natureza da sua intervenção é completamente diferente. Uma é responsável pela avaliação da família e da criança, bem como pela definição do projecto de vida desta (CAOT), e outra pela análise e selecção dos candidatos, pelo encontro de perfis pais adoptivos / criança, e pela avaliação do período de pré-adoção (SCML). Por esta razão o seu posicionamento face à intervenção, assim como os obstáculos que daí advêm, são necessariamente diferentes.

A equipa técnica do CAOT evidencia como principais obstáculos na sua intervenção, a relação entre técnicos e famílias, a obtenção do consentimento, bem como a intervenção que é feita junto desta quando não o quer dar.

A relação técnico/famílias é apontada por um dos técnicos, devido ao facto de lidarem diariamente com a agressividade e conflitualidade das famílias biológicas, cujos filhos lhes foram retirados. Isto faz com que, seja difícil estabelecer uma relação de confiança entre as partes, pois na maior parte das vezes, as famílias encaram os técnicos inequivocamente, como aqueles que retiram as crianças, não percebendo que esta decisão é tomada por outras entidades competentes.

Indo de encontro a este problema, também Crine, evidencia a existência de um “*abismo entre intervenientes e famílias de origem, constituídos por representações (...) enraizadas em cada um, por medos e por falta de comunicação*”. (Crine: 1994:85).

A obtenção do consentimento é encarada como um problema, porque, na opinião de dois técnicos entrevistados da equipa do CAOT, a maior parte das famílias não têm capacidade para perceber o quanto este é importante para o bem-estar do seu filho, bem como pelo facto destas famílias se poderem vir a sentir culpabilizadas, ao tomarem tal decisão, pois consideram que os filhos são sua propriedade, porém, muitas vezes, este desejo não é verdadeiro, acabando progressivamente por haver uma desresponsabilização em relação aos filhos.

Indo de encontro a esta ideia, João Seabra Diniz (1993:39), refere que os pais sentem dificuldade em dar o consentimento, porque há muitos preconceitos em relação à adopção. Para além disto, menciona que certas famílias que não estão realmente interessadas nos seus filhos, não têm coragem para entregá-los.

Apesar dos consentimentos serem cada vez menos, outro dos entrevistados é da opinião que cabe ao técnico procurá-lo, através da reflexão e consciencialização das famílias acerca da sua necessidade, uma vez que a posse do consentimento permite o desenrolar mais rápido do processo. Este entrevistado salienta ainda que apesar da irrevogabilidade do consentimento, existem juízes que insistem em chamar os pais para o contraditório, o que demonstra o incumprimento da lei.

Diniz (1993:39), refere a importância de respeitar as diferenças e os sofrimentos das famílias, no entanto evidencia que não se deve desistir de propor a adopção pelo medo de enfrentar a crítica dos outros, devendo ser feito um “*trabalho bem feito junto (...) dos pais naturais*”, na medida em que este “*permite (...) ultrapassar as resistências (...), que quase sempre se manifestam à prestação do consentimento*”. (Diniz, 2004:24)

O mesmo entrevistado, refere ainda que a principal dificuldade subjacente à inexistência de consentimento, verifica-se quando os técnicos são a favor da adoção e têm que demonstrá-la em tribunal. Isto demonstra, mais uma vez, a dificuldade que os técnicos têm quando necessitam defender os interesses da criança em tribunal, bem como fazer com que o tribunal o decida em tempo útil.

Perante isto, e como forma de contornar a morosidade imputada ao processo pelo problema acima citado, dois dos técnicos afirmam que, quando a família não quer dar consentimento, são “*feitos contactos (...) e reuniões com outras equipas*” que intervêm com as famílias. “*Se não resultar, é feita uma informação*” informando o tribunal “*que aquela família não quer participar*”. (E5)

Outro dos técnicos evidencia que não “*tem interesse ético*”, em forçar consentimentos, porém, evidencia a necessidade de ajudar a “*família a reflectir*”, salientando que “*vai lutar junto do tribunal para que a criança seja adoptada*”, o que acaba por ser contraditório. (E6)

Os critérios essenciais para os técnicos darem o parecer com vista à confiança judicial prendem-se com o entendimento das necessidades das crianças, uma vez que, o seu tempo útil difere, tendo “*em conta a idade, o desenvolvimento, e as vivências*” (E5) de cada um. Esta situação poderá introduzir alguma morosidade, dada a exigência individualizada da avaliação.

Outro dos critérios prende-se com a avaliação da “*qualidade da relação pais / filhos, os afectos, a maneira como estão com as crianças nas visitas, como se preocupam, como se envolvem*” (E5), uma vez que, e na opinião de outro técnico, “*as relações só são positivas se forem continuadas, estabilizadas e duradouras no tempo.*” (E6)

No que diz respeito à confiança judicial, esta depende também do parecer dos técnicos baseado num diagnóstico que define o projecto de vida de determinada criança, e que contempla o contacto da criança institucionalizada com a sua família biológica, a avaliação da vinculação que a família biológica consegue desenvolver com a criança, no sentido de consolidar uma relação afectiva de prestação de cuidados consistentes, com ausência de abusos e negligência.

O mesmo entrevistado refere que, muitos técnicos ficam satisfeitos com a quantidade de visitas e não com a sua qualidade, o que pode, na nossa opinião originar divergências, no seio das equipas multidisciplinares, bem como relatórios enviesados e informações incorrectas, condicionando de forma negativa as decisões atempadas dos tribunais.

Este técnico refere a importância de entrevistas individuais, em conjunto, familiares, visitas domiciliárias e reuniões interdisciplinares internas e externas, como instrumentos essenciais para analisar a qualidade da relação.

As competências das famílias biológicas são também critérios essenciais, sendo avaliadas aos níveis “*sociais, psicológicas, maternos, em termos de (...) ter capacidade para integrar ou reintegrar a criança*”. (E5) Para além disto, é também avaliado o tempo que a família demora a reorganizar-se, o que acaba por ser um critério um pouco subjectivo, uma vez que depende da opinião de cada técnico.

A avaliação é feita em articulação com outros serviços e equipas multidisciplinares, sendo a decisão tomada em parceria.

Por todas estas razões e dada a complexidade das informações em análise, esta avaliação poderá imprimir alguma morosidade ao processo. Contudo, e de acordo com os técnicos, pretende-se que este parecer seja dado no mais curto espaço de tempo, sendo que há procedimentos que inevitavelmente são morosos, como sendo, a reunião de informação, a elaboração de relatórios, reuniões e articulação com outras equipas e serviços multidisciplinares da comunidade que intervêm junto das famílias.

No âmbito do processo de adopção, nomeadamente a reavaliação das condições de adoptabilidade, os técnicos da SCML entrevistados, referiram que as suas dificuldades centram-se quando: a criança já tem autonomia para decidir, têm problemas de deficiência, e na falta de relatórios actualizados.

De salientar que este procedimento não é entendido pelos técnicos como uma reavaliação, mas sim como uma actualização constante das informações que devem constar no processo, pois tal como refere um dos entrevistados “*(...) os relatórios não devem ter mais de seis meses. (...) Às vezes acontece (...) faltarem-nos relatórios médicos (...). É o estar em cima do acontecimento relativamente à actualidade daquela informação, não reavaliação.*” (E1)

Importa referir, que esta reavaliação tem, na opinião de um dos técnicos, um prazo máximo de oito dias, porém está sujeito às circunstâncias de cada caso, e outro dos técnicos, refere que este tempo entre a decisão de adoptabilidade, e a chegada de relatórios é de quinze dias a um mês. Ambos os técnicos, referem que é difícil conjugar esforços entre os técnicos dos vários serviços, nomeadamente com médicos e psicólogos, pelo que muitas vezes, perde-se o tempo ganho na inércia de outros serviços.

Esta actualização de informação, é ainda mais necessária nos dois casos específicos acima referidos, uma vez que segundo um dos técnicos, tem que se avaliar o porquê de uma criança referir não querer ir para a adopção, pois o respeito pela autonomia do sujeito, é algo fundamental na intervenção.

Esta questão é referida por Sarah Banks, na medida em que constitui uma das principais questões éticas na intervenção, que poderão dar origem a problemas e dilemas. Isto prende-se com a procura por parte do profissional, em respeitar os direitos e o bem-estar do indivíduo, tendo em conta as próprias decisões e vontades deste. Apesar disto, o profissional deve estar desperto para a correspondência entre as necessidades sentidas e as reais, uma vez que, por vezes, estas entram em conflito.

No caso de se tratar de crianças com deficiência, um dos técnicos refere a pertinência desta avaliação, a fim de se verificar a necessidade de permanência desta numa instituição, pela existência de recursos necessários para o seu bem-estar.

Contudo, e na nossa opinião, mais do que se avaliar a existência de recursos numa instituição, dever-se-ia avaliar a disponibilidade de recursos existentes e necessários, para que uma criança deficiente pudesse integrar numa família, uma vez que, como veremos adiante, na opinião dos técnicos, a institucionalização deve ser o último recurso.

As pretensões dos candidatos, apesar de legítimas são, na opinião dos entrevistados, um dos factores que contribui para a morosidade do processo. Também Alexandra Roçadas¹² refere o mesmo salientando que, o tempo de espera por que passam os candidatos depois de seleccionados tem na sua origem, as suas pretensões, e a divergência entre estas e o perfil das crianças.

¹² Informação recolhida na entrevista exploratória realizada no dia 4/01/06

Esta divergência referida pela autora, é retomada por outros dois técnicos que evidenciam haver uma grande discrepância entre o desejo dos candidatos e a realidade, pois *“a maior parte dos candidatos deseja uma criança até três anos, etnia caucasiana, saudável (...)”* (E2), idealizando, como nos diz Eduardo Sá (1996), desta forma um bebé da mesma raça que a sua, sem problemas de saúde ou deficiências. Para além disto, e segundo um dos técnicos entrevistados, o sexo da criança é cada vez mais indiferente, porém a terem que se posicionar, é por meninas.

A morosidade acontece, porque a pretensão dos candidatos não se coaduna com a realidade explicitada por estes técnicos, uma vez que, segundo estes a realidade *“são crianças mais velhas, (...) com 5/6 anos, 7/8 de raça branca e mesmo de cor (...)”* (E3) *“(...) com alguns problemas de saúde, de desenvolvimento (...), com deficiência.”* (E2)

Desta forma, as pretensões dos candidatos poderão conduzir à exclusão de algumas das crianças em condições de adoptabilidade, e conseqüentemente contribuir para a morosidade do processo, uma vez que, segundo os técnicos, nestes casos tem que se recorrer às listas nacionais ou à adopção internacional, para dar resposta a estas crianças.

Para além das características físicas das crianças, os técnicos evidenciam como critério de análise, as expectativas manifestas e latentes dos candidatos, os receios face às problemáticas das famílias biológicas, o seu desejo altruísta de promoção e protecção do bem-estar da criança e o perfil que os candidatos têm para serem famílias adoptivas.

As expectativas manifestas e latentes, é um critério muito relevante, uma vez que, segundo os entrevistados, poderão existir discrepância entre elas, principalmente no que se refere à idade das crianças e ao desejo de adoptar. Um dos entrevistados refere que é importante, *“(...) Perceber (...) qual é o pedido explícito, se o pedido (...) formulado por aquele candidato (...) corresponde ao desejo ou ao pedido implícito. Se de facto a pessoa está a dizer que quer uma criança até 3 anos, mas tem um desejo (...) tão grande de vivenciar a maternidade com um bebé, aconchegá-lo, cuidá-lo, e (...) perceber se há uma diferenciação (...). Confrontá-la com isso durante o processo de estudo, e às vezes, as pessoas conseguem dizer: “não de facto para mim é tão importante vivenciar a maternidade com um bebé, (...) prefiro esperar, se calhar 6 anos do que ter uma criança de 3 anos”.* (E2)

Também Diniz (2000:74), refere que há que perceber “*a diferença entre o conteúdo manifesto e conteúdo latente do discurso dos candidatos (...); entre as motivações fundamentais e os aspectos secundários ou laterais da motivação; e entre o verdadeiro ou falso altruísmo da motivação (...).*”

Esta discrepância, na opinião dos entrevistados é passível de ser trabalhada com os candidatos, no sentido de esclarece-los e consciencializá-los acerca da sua verdadeira motivação, ajudando-os a reflectir sobre a decisão mais acertada.

Diniz (2000:74), vai de encontro a esta ideia, referindo que é importante “*analisar as motivações que à primeira vista parecem incorrectas mas que se revelam susceptíveis de evoluir positivamente*”, isto porque à partida, os casais podem não reunir as motivações adequadas, mas porque o processo é algo contínuo e gradual, estas motivações são susceptíveis de serem trabalhadas no sentido de uma evolução positiva.

A flexibilidade dos candidatos, é também trabalhada em alguns casos, quando se percebe que os seus desejos altruístas de promover o bem-estar e proteger as crianças, são mais fortes do que a pretensão inicial, acabando por alargar a sua pretensão.

Também os receios, as crenças e os preconceitos dos candidatos face às problemáticas das famílias biológicas, são avaliadas e trabalhadas no sentido de desmistificar estas questões, aproximando o mais possível, a pretensão do candidato ao perfil da criança.

Apesar desta questão não ser referida pelos autores de referência, na opinião dos técnicos, ela é fundamental uma vez que, ao considerá-la poderão prevenir desta forma rotulagens e condicionalismos na relação pais/filhos, que poderão causar a rotura no período de pré-adoção, imprimindo desta forma, algum retrocesso e morosidade ao processo.

Outro dos aspectos fundamentais, na opinião dos entrevistados, para a análise das pretensões diz respeito ao perfil dos candidatos, no que se refere às suas características pessoais, suas dinâmicas e rotinas familiares.

Diniz (2000:75), refere a necessidade de se fazer uma avaliação rigorosa do perfil dos candidatos, tendo em conta a “*qualidade e a estabilidade da relação conjugal; (...) a participação de cada um no projecto de adoptar (...).*”

Também Eduardo Sá (1996), refere a necessidade de perceber qual o tipo de relação do casal, no que diz respeito, aos problemas de maturidade e equilíbrio pessoais.

Tendo em conta, as questões acima referidas, consideramos que as pretensões dos candidatos são um factor determinante para a morosidade do processo, na medida em que, se verifica uma divergência entre as pretensões dos candidatos e o perfil das crianças em condições de adoptabilidade, bem como, a vontade dos candidatos esperarem o tempo que for preciso, para terem a criança que desejam.

Importa referir que os técnicos, despoletam um conjunto de estratégias de análise das pretensões, e quando os candidatos demonstram ter flexibilidade, trabalham com eles no sentido de alargar as suas pretensões, pois, segundo eles, as crianças registadas na lista de crianças e jovens para a adopção (LCJA), são na sua maioria crianças mais velhas, de raça caucasiana e negra, com alguns problemas de saúde e de desenvolvimento.

Contudo, e de acordo com os técnicos do CAOT, percebemos que grande parte das crianças que estão nesta instituição, têm idades compreendidas entre os 0 e os 3 anos, meninas, de raça caucasiana, logo correspondem às pretensões da maioria dos candidatos.

Deste modo, não se percebe como é que as pretensões dos candidatos são um factor de morosidade, quando estas se coadunam com o perfil das crianças que estão no CAOT.

Isto denota, uma falta de articulação e partilha de informação entre os serviços, que para além de condicionar a morosidade do processo, influi determinantemente na vida das crianças, retirando-lhes o seu tempo útil.

A questão da adaptação mútua, é focada pelos autores de referência, como sendo determinante para a morosidade do processo, porém não assume especial relevância de acordo com os técnicos entrevistados, uma vez que segundo eles, a frequência com que isto acontece é reduzida, sendo notória em crianças mais velhas, devido à sua história de vida e comportamentos que podem despoletar conflitos diários.

A qualidade dos adultos na gestão destas dificuldades é essencial, pois como nos diz Joaquim Sá (1994), é fundamental que a relação seja reparadora de forma a ajudar a criança a ultrapassar os traumas vivenciados. Também Fernanda Salvaterra, refere que

“a qualidade das novas relações familiares (...), são determinantes para o sucesso das tarefas que a criança tem que ultrapassar.” (Salvaterra, 2003:49)

A gestão da insegurança das crianças é também uma das dificuldades que os técnicos identificam nos pais, uma vez que é-lhes complicado lidar com as angústias e comportamentos de birra oposição, bem como os confrontos da criança que na opinião dos entrevistados são reflexo da insegurança desta. Em oposição, Sá (1994), considera que os comportamentos de birra, raiva, ressentimentos, são reflexo de uma boa adaptação, ao passo que os comportamentos exemplares encobrem o medo de voltarem a ser abandonadas, o que demonstra falta de integração. Acrescenta ainda que, a criança quando sente que os pais adoptivos já são dela, confronta-os com exigências sem limites.

Nos poucos casos de inadaptação por parte dos pais, dizem respeito, na opinião dos entrevistados a dúvidas acerca da situação clínica das crianças, o que demonstra que a pretensão que não inclui problemas de saúde, quando não satisfeita, acaba por ser um factor determinante para a morosidade do processo.

As dificuldades de adaptação por parte das crianças centram-se, essencialmente, na dificuldade que sentem em adaptarem-se às rotinas familiares, devido às novas experiências que vivenciam. Esta situação, não é mencionada pelos autores de referência da mesma forma, pois Salvaterra (2003) refere o número adicional de tarefas psicológicas, como a re-vinculação aos pais, a tomada de consciência de que são adoptados e a formação de uma identidade que inclui necessariamente as vivências anteriores, como a principal dificuldade das crianças.

Desta forma, e tendo em conta o supracitado, podemos concluir que as principais causas para morosidade do processo, ao nível da intervenção técnica, podem ser imputadas:

- Ao tribunal;
- À avaliação das competências das famílias biológicas;
- À definição do projecto de vida, bem como à consequente elaboração dos relatórios para o tribunal;
- À obtenção do consentimento;

- Aos técnicos, quando estes não conseguem fazer-se entender em tribunal;
- Aos técnicos quando privilegiam a quantidade e não a qualidade das visitas, o que pode originar relatórios enviesados e informações incorrectas, condicionando de forma negativa as decisões atempadas do tribunal;
- À dependência de outros serviços na obtenção de informação actualizada;
- Às pretensões dos candidatos.

4.3. Visão dos técnicos acerca da medida de política e sua operacionalização

É da responsabilidade da equipa do CAOT, decidir o projecto de vida da criança, tendo em conta as diferentes medidas de política, que concorrem com a adopção, nomeadamente, a reintegração familiar, o acolhimento institucional e familiar. Em relação à primeira, tanto os técnicos, como os autores de referência, são unânimes no que concerne à prioridade dada à família biológica, em detrimento de qualquer outra medida.

Esta ideia vai de encontro ao referido, na Convenção de Haia, nos artigos referentes aos Direitos da Criança, que nos dizem que, é atribuída prioridade à família biológica, que deverá receber dos poderes públicos o apoio necessário para assumir a guarda da criança.

No entanto, os técnicos salientam que o investimento na família biológica, só deve ser uma prioridade, se esta demonstrar vontade e interesse em se reorganizar, no sentido de receber a criança. Caso contrário, os técnicos projectam outra medida que preferencialmente é a adopção, uma vez que está em causa o tempo útil da criança.

Também, Guerra et al (2005:67), refere que, apesar desta medida ser uma prioridade, há que ter algumas cautelas, pois “*as reintegrações precoces, poderão predizer uma menor estabilidade a longo prazo, na medida em que poderá não ser dado tempo suficientemente, para que a família consolide as mudanças*”, necessárias para garantir a segurança dos menores. (Guerra et al; 2005:107)

Segundo os técnicos “*não há muitas reintegrações familiares (...)*”, referindo que as que fazem têm sido “*(...) boas reintegrações (...). É um trabalho diário (...) de aprendizagem, de rotinas (...) e do envolvimento afectivo com os filhos (...).*” (E4)

Relativamente ao acolhimento institucional, verifica-se uma unanimidade entre os técnicos, na medida em que consideram que esta é uma medida que não deve ser privilegiada, “*(...) ela existe porque tem que existir.*” (E6) São da opinião que, o acolhimento institucional, só é proferido nalgumas situações “*(...) pela idade das crianças, pela ligação que têm à família, (...) independentemente de haver condições de adoptabilidade (...). São excepções, miúdos mais crescidos, com problemas de comportamento graves, em que também era preciso uma família adoptiva de muito boa qualidade (...).*” (E5)

Para além disto, outro técnico salienta que “*(...) a Misericórdia tem N meninos adolescentes que não são reintegráveis em lado nenhum, e que já perderam o seu tempo para serem adoptados, logo a institucionalização é um mal necessário.*” (E6)

No que concerne à medida de acolhimento familiar, os técnicos entrevistados referem ser uma medida pouco adequada, porque implica cortes consecutivos nas relações que a criança estabelece, primeiramente com a sua família biológica, depois com o lar, com a família de acolhimento e por fim, com a família adoptiva. A criança vê-se numa sucessão de relações efémeras, que inevitavelmente condicionam o seu crescimento harmonioso. Para além disto, esta medida tem levantado diversas questões ao nível da falta de apoio a estas famílias e, da falta de cumprimento por parte destas, no que se refere às suas responsabilidades.

Em ambas as equipas entrevistadas, o trabalho interdisciplinar é visto como uma mais valia, na medida em que se partilha experiências vividas por cada técnico, se reflecte sobre estas em conjunto, apoiando-se, desta forma, mutuamente nas dificuldades e nas dúvidas, com o objectivo de chegar a conclusões adequadas e em tempo útil, ficando a intervenção mais completa.

Segundo os técnicos do CAOT, para além destas funções, o trabalho interdisciplinar elaborado, tal como foi explicitado impede que os problemas invadam a sua vida privada.

Segundo Diniz (2000:68), quando a dúvida persiste, é necessário “*o debate interdisciplinar e a confrontação de ideias*”. Indo de encontro a esta ideia, Cabral (cit in Guerra et al, 2005:107), refere a importância da interdisciplinariedade no trabalho com famílias, através “*da disponibilidade dos profissionais para articularem de forma cooperativa e construtiva*”, na medida em que esta é a base do trabalho social, que vai garantir o sucesso da acção.

Na opinião dos técnicos entrevistados do CAOT, “*(...) quanto mais complicada é a situação, mais se tenta trabalhar em equipa (...)*” (E6), utilizando como estratégias, as reuniões informais e semanais com uma pedopsiquiatra.

Os técnicos da SCML salientam o facto, deste trabalho poder ser sempre melhorado, bem como o facto dos técnicos terem competências necessárias para trabalharem em equipa. Para além disto, menciona que na equipa em que trabalha, há uma falha, pois a lei prevê que uma educadora faça parte da mesma, mas tal não se verifica.

Como forma de melhorar o trabalho interdisciplinar, esta equipa utiliza como estratégia, rotatividade das equipas, reuniões semanais e reuniões para debater assuntos específicos.

De um modo geral, este tipo de trabalho, não influi na morosidade do processo, uma vez que os técnicos do CAOT, referem que as diferentes opiniões, não podem de alguma forma influir no tempo previsto para a tomada de decisão, procurando-se que os projectos de vida das crianças, sejam delineados atempadamente.

Por sua vez, os técnicos da SCML, partilham da mesma opinião, afirmando que sempre que existe divergência de opiniões, evitam que estas atrasem o processo, discutindo em equipa de forma mais aprofundada; têm acesso a supervisão; discutem procedimentos ao pormenor; distribuem, de igual forma, o trabalho. Salienta que, a equipa deve encontrar os seus tempos próprios, para programar o trabalho e discuti-lo, salvaguardando que o desenrolar do processo se cumpra no prazo estipulado.

Diniz (1993), refere que se os técnicos tiverem posições teóricas definidas e alguma experiência, conseguem contornar dúvidas inerentes a casos mais complexos, assumindo responsabilmente a decisão.

No entanto, um dos técnicos do CAOT, assume que a falta de consenso entre os técnicos poderá contribuir para a morosidade do processo, uma vez que ao darem diferentes pareceres sobre a mesma situação, criam ambiguidade à informação, não permitindo ao tribunal ter uma base de decisão sólida.

Desta forma, refere que este trabalho tem a desvantagem de, por vezes, não se conseguir ultrapassar as divergências em tempo útil. Em relação a este assunto, Diniz (1993) considera que a actuação dos técnicos no seio destas equipas, origina muitas incompreensões e tensões complexas, provocadas pela divergência de opiniões relativamente a um mesmo assunto, o que poderá resultar das referências pessoais e emocionais de cada um.

Esta opinião é partilhada por um dos técnicos da SCML, que refere que esta morosidade imputada à interdisciplinariedade, verifica-se mais ao nível pessoal, do que profissional.

Os outros técnicos da SCML, atribuem morosidade a esta partilha de discussão de assuntos, especialmente no encontro de perfis pais adoptivos/criança, bem como no respeito pelo desejo dos adoptantes.

Pela natureza da intervenção de ambas as equipas, estão inevitavelmente implícitos dilemas e problemas, porque estão permanentemente em jogo direitos e deveres da pessoa humana e da sociedade.

Desta forma, os técnicos do CAOT evidenciam o envolvimento, como um problema na intervenção, pois assumem ter dificuldade em distanciar-se das situações que envolvem famílias e crianças. Este envolvimento faz com que os técnicos tenham dificuldade em perceber qual a melhor avaliação e intervenção.

Crine, em relação a este assunto defende que, “(...) *o envolvimento pessoal dos intervenientes, (...) conduz muitas vezes à tomada de decisões afectivas e pouco moderadas, pois as problemáticas tratadas, afectam-nos mais a nível pessoal do que profissional.*” (Crine, 1994:85)

A questão do envolvimento inerente à vida profissional é, na opinião de outro técnico, agravada pela experiência de vida do próprio, uma vez que “(...) *a experiência de vida e*

profissional envolve-os muito” (E5), “porque (...) há um envolvimento emocional que não lhes permite pensar as coisas”. (E6)

A mesma opinião é partilhada por Diniz (1993), que nos diz que os problemas pessoais, interferem no trabalho dos técnicos, pois podem estar relacionados com as representações sociais que o técnico, pela sua própria história de vida, tem de família. Esta situação, segundo o autor, não permite aos técnicos pensar e agir para além disso, correndo estes o risco de propor soluções não à luz dos factos mas sim à luz da sua experiência de vida, ficando o processo impregnado de subjectividade.

Para além disto, o mesmo técnico evidencia que o elevado grau de sensibilidade inerente à intervenção, faz com que os problemas e dilemas profissionais interfiram pesadamente na sua vida pessoal, pelo que o técnico salienta a necessidade de se encontrar estratégias de defesa para esta situação.

João Seabra Diniz (2000), refere como estratégia para contornar esta situação, a importância da tomada de consciência por parte dos técnicos de que são seres humanos com valores e pressupostos que podem condicionar o processo de tomada de decisão.

A dificuldade em lidar com a agressividade e conflitualidade constante das famílias biológicas revoltadas pela situação de verem os seus filhos serem-lhes retirados, é um problema para os profissionais. Para além disto é-lhes difícil intervir nas problemáticas destas famílias, uma vez que *“a problemática destas (...) tem-se vindo a agravar, é múltipla (...) estão associadas, e a maior parte (...) liga-se à saúde mental (...)”* (E6), o que dificulta a intervenção dos técnicos, dado que esta questão é a que menos se pode trabalhar. A dificuldade reside também no facto das problemáticas, quando não são alvo de intervenção precoce, impossibilitarem gravemente as condições de adoptabilidade da criança.

Crine, evidencia que um dos problemas que se colocam ao técnico na tomada de decisão, é precisamente a existência de um *“abismo entre intervenientes e famílias de origem constituído por representações (...) enraizadas em cada um, por medos e falta de comunicação.”* (Crine, 1994:85)

Outro dos problemas apresentados, ocorre quando as crianças não reúnem as condições de adoptabilidade, por serem crianças com problemas de saúde e com atrasos de desenvolvimento. Para fazer face a esta situação, um dos técnicos refere que se deve intervir nestas situações o mais cedo possível “(...) *ao nível de informações (...) para o tribunal sobre esta criança, sobre as visitas que (...) tem ou não tem, sobre o seu desenvolvimento (...)*” (E4)

A responsabilidade assume um peso elevado na intervenção dos técnicos, na medida em que implica um corte definitivo da relação entre a criança e a família biológica.

Diniz considera que, nestas situações é necessário que o técnico mantenha uma atitude neutral, sem preconceitos moralizadores para se chegar a uma conclusão, pois “*parece importante evitar toda a espécie de proselitismo, quer no sentido de promover a ligação com a mãe, quer no de promover a adopção.*” (Diniz, 1993:121)

Outro técnico evidencia o quanto é importante terem consciência da responsabilidade que a sua intervenção acarreta, uma vez que as decisões que tomam têm influências muitíssimo elevadas na vida das crianças e das suas famílias.

Contudo, refere que independentemente de terem plena consciência do peso desta responsabilidade, também sabem que a intervenção tem limites e que, segundo o técnico, é humanamente impossível responder a todas as situações atempadamente. Afirmar ainda que “(...) *as pessoas não são chamadas à responsabilidade e a grande parte das crianças que estão por aí são responsabilidade*” dos técnicos, “*não é do tribunal, nem da aplicação da lei.*” (E6)

Sarah Banks (1997) salienta que é difícil dar resposta aos dilemas, na medida em que cada caso é um caso, e há que ter em conta o impacto da decisão quando se opta por uma resposta em detrimento de várias alternativas. É aqui que reside, na opinião da autora, o principal problema dos profissionais, ou seja, em assumir as responsabilidades perante os resultados de uma decisão inadequada.

Contudo, é exigido aos profissionais que corram o risco de dar respostas inadequadas e de assumir a responsabilidade perante estas, pois dada a complexidade dos problemas

com que estes se deparam, é impossível dar respostas tipificadas, sob pena de simplificar as situações ou de exercer uma actividade burocrática e rotineira.

Considera ainda que, apesar da responsabilidade inerente à intervenção, o profissional não deve sentir-se culpado na totalidade pelo mau resultado das suas decisões, nem por sentir dificuldade em tomá-las, uma vez que, inevitavelmente, estes sentimentos são partilhados porque qualquer ser humano que tenha de tomar uma decisão e que tenha o sentimento de responsabilidade moral. Para além disto, as suas repostas estão dependentes de vários factores alheios à sua intervenção enquanto técnico.

Como já foi referido anteriormente, os técnicos não tomam decisões individualmente. Assim e como têm que fundamentar as decisões que consideram ser as mais adequadas junto do tribunal, correm o risco destas não irem de encontro àquilo que os juízes consideram ser a melhor decisão.

Esta divergência de opinião entre ambos origina, na opinião dos técnicos, um dilema profissional, pois vêm-se obrigados ou a defender e a fundamentar melhor as suas decisões, ou a ter que as refutar em prol da decisão do tribunal. Estes procedimentos e o tempo que demoram, poderão ser excessivos nalguns casos mais conflituosos, criando desta forma alguma morosidade.

Dada a carga emocional imposta neste tipo de intervenção, um dos técnicos salienta que lhe é mais difícil tomar partido enquanto pessoa, do que enquanto técnico, pois *“tem sentimentos e a situação envolve-os muito (...).”* (E5)

Esta situação demonstra um conflito entre o eu-pessoal e o eu-profissional, e é um dos problemas inerentes ao processo de tomada de decisão, referido por João Seabra Diniz, na medida em que *“o sentimento de culpa ligado à ideia de que se vai privar a mãe natural da posse daquele filho, é um momento em que a emoção é intensa e pode levar a perturbar a objectividade do raciocínio. (...) É (...), por vezes um momento de sentimentalismo fácil, em que os problemas pessoais dos adultos que se ocupam dos casos interferem pesadamente com a sua actuação de profissionais.”* (Diniz, 2003:24-25)

Desta forma, e de um modo geral os problemas e dilemas são, na opinião de um dos técnicos, condicionantes para a morosidade, pois eles têm muitas “(...) *possibilidades de atrasar um processo (...)*” (E6), pelo facto de não acreditarem no que estão a defender em tribunal, tendo uma postura subjectiva, e por se encontrarem em níveis de maturação diferentes. Assim sendo, os técnicos devem ter conhecimentos específicos, confiança e saber fazer.

Esta ideia é defendida por Diniz (1993), quando afirma que se os técnicos tiverem posições teóricas definidas e alguma experiência, conseguem contornar as dúvidas inerentes a casos mais complexos, assumindo responsabilmente a decisão.

Um dos técnicos evidencia os sentimentos de culpa desencadeados pela situação, como um dilema inerente à sua intervenção, dada a carga emocional, a tensão e angústia que sentem, nomeadamente “(...) *no período de pré-adoção*” (E2) quando se verificam dificuldades na relação candidatos/criança. Como estratégia este técnico evidencia a necessidade de analisar constantemente a intervenção, colocando-a em causa.

Tendo em conta a especificidade da intervenção dos técnicos da SCML, outro dos problemas ocorre quando os técnicos têm que dar parecer desfavorável face a determinada candidatura.

Também Crine, salienta este problema, uma vez que quando ocorre os técnicos sentem diversas “*pressões externas exercidas pelas instituições, mas sobretudo pelos candidatos à adoção, cujo direito de ter uma criança, reivindicado como um direito, é muitas vezes obsessivo.*” (Crine, 1994:85)

O técnico entrevistado, salienta como estratégias para ultrapassar este problema: a partilha e discussão desta decisão em equipa e em supervisão; a avaliação dos candidatos em diferentes momentos e por diferentes profissionais; a sensibilização dos candidatos, no sentido de ir ao encontro das suas verdadeiras motivações que poderão passar pela procura de outras alternativas face à adoção.

Outra dificuldade evidenciada, pelos técnicos da SCML é conjugar o interesse da criança com as pretensões dos candidatos. Para tal, utilizam as informações fornecidas

pelo CAOT, pois estes são os que melhor conhecem a criança, ao nível das suas características e interesses, podendo dizer que tipo de família dará melhor resposta.

Tal como os técnicos do CAOT, também a equipa da SCML partilha da opinião de que os problemas e dilemas podem interferir na morosidade do processo, porém esta situação, quando ocorre, é involuntária e própria da relação humana. Esta situação não é frequente, dado que o trabalho em equipa e a partilha proporcionada por este minimiza as emoções, sentimentos e tensões inerentes ao processo de tomada de decisão.

Na opinião de Diniz (2000), os técnicos têm diferentes entendimentos, sobre o que se pode considerar ser o Interesse Superior da Criança, uma vez que segundo a Lei 31/2003, de 22 de Agosto, este é um “*interesse a definir através de uma rigorosa avaliação concreta, determinada por uma perspectiva global sistémica interdisciplinar e interinstitucional*”. Assim, esta divergência é originada pelos diferentes pontos de vista dos técnicos e das próprias instituições.

O mesmo autor refere ainda que “*cada um trabalha (...) com uma concepção de pessoa humana, da família, da sociedade, e dos direitos e deveres recíprocos*” (Diniz, 2000:68), o que poderá conduzir a diferentes formas de agir.

Esta ideia verifica-se no explicitado por um dos técnicos do CAOT, pois este é também da opinião de que a definição do Interesse Superior da Criança, tem um elevado grau de subjectividade, ao nível do que se entende por “*direitos, necessidades, e o que é que as crianças precisam para crescer bem.*” (E6).

Também um dos técnicos da SCML partilha desta opinião referindo que este conceito “*é (...) bastante abrangente (...)*” (E1), podendo ser alvo de várias interpretações, que variam de acordo com a formação pessoal e profissional de cada um.

No geral, os técnicos de ambas as equipas consideram o Interesse Superior da Criança, como o fim último da intervenção e aquilo que deve ser sempre salvaguardado.

Os técnicos do CAOT, caracterizam este interesse como sendo o direito das crianças “*a ter uma casa, afecto, uma família (...)*” (E4), “*que queira estar com ela e responder às suas necessidades. É ter pessoas que queiram ajudá-la a crescer*” (E5). “*(...) É aquilo*

que lhe permite que ela possa ser e se transformar numa pessoa com valores, (...) saudável, (...) capaz de fazer frente às dificuldades (...)” (E6).

Os técnicos da SCML, consideram este interesse como sendo, o cumprimento dos direitos das crianças, tais como “(...) *a sua felicidade, a sua segurança, (...) o direito a ser tratada (...) a ser amada*” (E1), “(...) *ser apreciada como única, ter uma família que esteja disponível para desenvolver todas as estratégias em função das suas necessidades, do seu bom desenvolvimento e da sua formação enquanto pessoa (...) que esteja interessada em fazer dela um bom ser humano.*” (E2)

Outro dos técnicos salienta que, o Interesse Superior obriga a que se encontre uma família para a criança, porque uma criança sem ela e numa instituição perde muitos direitos essenciais para o seu futuro e para a sua felicidade.

Estas definições, que privilegiam de uma forma geral a família e o papel que esta tem no desenvolvimento e cumprimento dos direitos da criança, têm implícita também a visão que os técnicos têm acerca do que é a pessoa humana. Apesar da opinião deste técnico acerca da definição deste conceito ser idêntica, tal como já foi referido, os técnicos assumem que poderão existir concepções divergentes, que poderão causar diferentes formas de agir.

No que se refere à opinião dos técnicos acerca da adoção, um dos entrevistados do CAOT, afirma que a meta do serviço, “(...) *não é encaminhamento para adoção (...)*” porque esta não “*é solução milagrosa para todos os problemas*” (E5) das crianças, uma vez que muitas delas não cumprem os requisitos necessários para serem encaminhadas.

Por sua vez, outro dos técnicos do CAOT, salienta que quando esta situação não é possível, no seio da família biológica, o Superior Interesse da Criança determina que ela cresça noutra, afirmando mesmo “*que os bebés devam ir todos para a adoção*” (E6), no sentido em que as crianças, quando entram no Centro de Acolhimento, já têm um historial passado de maus-tratos e negligência. Porque as problemáticas são transgeracionais, deve-se verificar com todas as cautelas, quais as possibilidades que a criança tem para ficar na família biológica e, se o tempo que esta demorará a reorganizar-se não interfere determinantemente no tempo útil da criança.

Um dos técnicos da SCML demonstra ser totalmente a favor da adoção, uma vez que na sua opinião, quando a família não tem capacidade para satisfazer as necessidades da criança, o seu Interesse Superior determina que ela tenha outra, “(...) *porque sangue que não ama, não terá muita relevância.*” (E1)

Também Martins (1994) considera que, quando a família não consegue assegurar as necessidades globais dos seus membros, a sociedade e o Estado podem e devem interferir na sua vida privada familiar, no sentido de proporcionar condições indispensáveis que permitam, nomeadamente às crianças crescer de forma saudável.

Porém, a Convenção dos Direitos da Criança considera que para a família desempenhar o seu papel na comunidade e as funções supracitadas, “*deve receber a protecção e a assistência necessárias*”, porque “*investir no apoio à família é garantir a permanência do direito da criança no seu seio.*” (Martins, 1994:67)

Estas opiniões partilhadas tanto por autores como por entrevistados, suscitam uma série de questões, uma vez que a lei prevê que seja dada prioridade à família biológica, no entanto, não explicita o tipo de intervenção e que condições são importantes criar para que a criança seja reintegrada. Estas decisões ficam a cargo dos técnicos, que tendo diferentes concepções acerca do que é pessoa humana e família, poderão causar divergências de opinião e diferentes formas de agir, o que poderá concorrer para um impasse na tomada de decisão, e conseqüentemente para a morosidade do processo.

Tendo em conta o acima explicitado, as principais causas que poderão concorrer para a morosidade do processo de adoção, resumem-se, na nossa opinião, aos seguintes aspectos:

- Às divergências de opinião entre os técnicos que poderão conduzir a diferentes pareceres, dificultando a decisão do tribunal;
- À interdisciplinariedade devido a divergências em relação às referências pessoais e emocionais de cada um, o que poderá conduzir a diferentes formas de agir;
- Ao envolvimento pessoal e emocional que poderá dificultar uma boa avaliação das situações;

- À dificuldade em trabalhar as problemáticas múltiplas das famílias, sobretudo as de saúde mental;
- À divergência de opinião entre técnicos e tribunais em relação a determinada decisão, o que poderá condicionar negativamente o tempo útil da criança;
- À dificuldade em conjugar os interesses das crianças com as pretensões dos candidatos.

Conclusão

Ao analisar os dados recolhidos nas entrevistas realizadas em ambas as equipas, tendo sempre por base os autores de referência, foi possível perceber o quão burocrático e complexo é o processo de adopção.

Começando pelo quadro legal, o qual tem sido objecto de frequentes alterações, desde a altura em que a adopção foi pela primeira vez legislada (1966), no sentido de o tornar mais adequado à realidade social e à intervenção, os dados demonstram que apesar disso ele não consegue ainda colmatar as dificuldades inerentes à sua operacionalização.

Na opinião dos técnicos entrevistados, a filosofia e o desenho da lei são adequados, porém necessita de algumas clarificações, nomeadamente no que se refere ao facto da lei depender de quem a aplica, e de não haver um consenso acerca do conceito fundamental, decorrente desta nova reformulação à lei, ou seja, o Interesse Superior da Criança.

No mesmo sentido se apresentam as informações decorrentes do Relatório das audições efectuadas no âmbito da “avaliação dos sistemas de acolhimento, protecção e tutelares de crianças e jovens” (2006).

Segundo este relatório *“constata-se que os magistrados não estão convenientemente preparados no âmbito das matérias «ser criança». É necessário que a «cultura judiciária» passe a estar atenta aos sinais do Interesse Superior da Criança”*, deixando de ter *“ (...) a visão biologista”* (Carneiro, 2006:25-32), realidade que se verifica também por parte de alguns técnicos entrevistados neste processo investigativo.

De salientar que outra das causas que concorre para a morosidade do processo, diz respeito, na opinião dos técnicos entrevistados, à dificuldade em avaliar e definir o projecto de vida das crianças, nomeadamente no que se refere à família biológica, e ao tempo que esta necessita para se reorganizar.

Também Maria do Rosário Carneiro evidencia que *“de facto o empate entre a adopção e a reunificação familiar, provoca o prolongamento de permanência em instituição sem que o projecto de vida seja definido em tempo útil”*. (Carneiro, 2006:32)

Apesar da lei prever a prioridade para a família biológica, não explicita o tipo de intervenção e que condições são importantes criar para que a criança seja reintegrada. Estas decisões ficam a cargo dos técnicos, que tendo diferentes concepções acerca deste assunto, poderão entrar em conflito, e conseqüentemente um impasse na tomada de decisão, que poderá originar diferentes formas de agir.

A autora conclui da avaliação presente no relatório, que um dos objectivos da intervenção a ser alterado, é a definição de uma estratégia de prevenção através de uma “(...) política articulada de infância e juventude em todas as suas vertentes (...)”. Para isso é necessário articulação entre as equipas multidisciplinares, através da “definição de critérios comuns de intervenção (...) indispensáveis ao combate da subjectividade, da relatividade (...), e conseqüente redução da vulnerabilidade na intervenção”. Com isto pretende-se um “modelo integrado, garantindo as diferentes perspectivas de intervenção, (...) assente numa cultura de responsabilidade”. (Carneiro, 2006:21-22)

De acordo com as equipas entrevistadas, existe de facto uma falta de articulação entre serviços, bem como divergências de opinião impostas por diferentes entendimentos da lei, de pessoa humana, de adopção, e de família, que condicionam de forma determinante o tempo útil da criança, pelo que se exige “*formação adequada e continua nas equipas de adopção.*” (Carneiro, 2006:32)

A necessidade de intervenção precoce é cada vez mais uma prioridade, e enunciada pelos entrevistados, dada a gravidade das problemáticas das famílias, que normalmente são transgeracionais, bem como ao facto de haver “*crianças a chegarem cada vez mais tarde ao sistema*” (Op. cit). Esta situação resulta de uma intervenção tardia, perdendo-se o tempo útil, e muitas vezes a oportunidade da criança ser adoptada.

Na nossa opinião, mais importante do que agilizar o processo de adopção é delinear estratégias de apoio, avaliação e acompanhamento precoce às famílias problemáticas, prevenindo a entrada das crianças nas instituições. Desta forma, seria importante que as autoridades competentes tivessem um olhar mais profundo sobre a família de origem, na medida em que esta, na maior parte dos casos, encontra-se entregue a si própria, não sendo alvo de intervenção específica tendo em conta a sua problemática.

Apesar de considerarmos todos estes aspectos relevantes e determinantes para a agilização do processo, não nos podemos esquecer que a morosidade em determinadas situações pode não ser totalmente negativa, uma vez que este é um trabalho complexo, pois estão constantemente em confronto direitos e deveres inerentes à pessoa humana, pelo que na tomada de decisão há que ter cautelas.

Desta forma, levantam-se questões, problemas e dilemas éticos na intervenção que, segundo Sarah Banks (1997), são de difícil solução, uma vez que cada caso implica necessariamente uma intervenção específica, podendo os profissionais correr o risco de dar respostas desadequadas, sobre as quais têm de assumir responsabilidades.

Perante isto, é exigido aos profissionais que corram riscos, pois dada a complexidade dos problemas, é-lhes impossível dar respostas tipificadas. No entanto, não se devem sentir culpados pelo mau resultado das suas decisões, nem por terem dificuldades em tomá-las, pois por um lado, estas dificuldades são inerentes a qualquer ser humano que tenha que tomar uma decisão e que tenha responsabilidade moral, e por outro, estas decisões são tomadas em conjunto com outros técnicos, e estão dependentes de vários factores alheios à intervenção, difíceis de prever e controlar.

Na opinião dos técnicos entrevistados, estas questões, problemas e dilemas são factores condicionantes da morosidade do processo. Relacionam-se com a dificuldade que sentem em evitar o seu envolvimento com as situações, dado o grau de relação e confiança que criam tanto com os pais como com as crianças, bem como na avaliação da qualidade da relação, que é um procedimento difícil, porque está balizado pelos trâmites legais, e porque é feito por diferentes técnicos, com diferentes entendimentos, na qual a dimensão pessoal influi pesadamente.

Assim, os técnicos intervêm com o peso da responsabilidade de ter que tomar decisões, uma vez que estas vão condicionar a vida dos intervenientes. Desta forma, devem ter consciência que os seus valores pessoais e a sua formação específica condicionam a sua intervenção, pois só através deste processo reflexivo poderão intervir de forma neutral, livre de valorações e preconceitos.

Enquanto futuras Assistentes Sociais, consideramos que na área da Adopção, o Serviço Social assume um papel preponderante na análise e avaliação de todos os sistemas sociais em que as famílias e as crianças se encontram envolvidas.

Tanto no caso da Adopção como no caso das Reintegrações Familiares, a dificuldade do técnico reside na avaliação da adequação das condições da família às necessidades da criança. Desta forma, o trabalho do Assistente Social é árduo, porém muito gratificante, porque se trata de ensinar a família a educar e a ser família.

Assim, cabe ao Assistente Social tentar que a família proporcione o maior bem-estar à criança, e neste trabalho há que alimentar a auto-estima e acompanhar as famílias para que também elas cresçam e se responsabilizem pelo processo de desenvolvimento dos seus filhos.

Para que todos cresçam e se desenvolvam no sentido de criarem ou recriarem uma família, este trabalho deve ser feito pelo Assistente Social, o que não quer dizer que o faça sozinho. É por esta razão, que nas equipas multidisciplinares tem que haver respeito pela intervenção das diferentes áreas do saber, tentando articular e promover uma intervenção integrada.

Referências Bibliográficas

a) Metodologia da Investigação

- Ander-Egg, Ezequiel; Idáñez, María José Aguilar (1997); **Como Elaborar um Projecto**; Argentina, Lumen- Humanitas;
- Bravo, R.S., (1988); **Técnicas de Investigação Social**; Paraninfo, Madrid; Cap.2;
- Frada, João J. C. (1995); **Guia Prático para a elaboração e apresentação de trabalhos científicos**; Edições Cosmos, Lisboa;
- Guerra, Isabel, 2000; **Fundamentos e Processos de uma Sociologia de Acção**; Cascais, Principia;
- Quivy, Raymond; Campenhoudt, Lucvan, (1992); **Manual de Investigação em Ciências Sociais**; Gradiva; Lisboa;

b) Tema de Pesquisa

- Adoption Centre (1997); **O Direito da criança crescer no seio de uma família: directrizes para a Adopção nacional e adopção internacional e custódia familiar infantil**; Adoption Centre, Sweden;
- Almeida, Ana Nunes de, et al (2002); **Novos padrões e outros cenários para a fecundidade em Portugal**; Análise Social n.º 163, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Lisboa; pp. 371-409;
- Amaro, Fausto (1992); **Aspectos Sociológicos da Adopção em Portugal: Estudo Exploratório**; Centros de Estudos Judiciários, Lisboa;
- Amaro, Fausto (2005); **A Família Portuguesa - Tendências actuais**; Cidade Solidária n.º 14, Julho; SCML, Lisboa; pp.100-103;

- Bandeira, Mário Leston (1997); “**Crise da Família**” e **novos protagonismos sociais**; Mutações Sociais, Mentalidades e Comportamentos; Ministério da Educação – Departamento da Educação Básica, Lisboa; pp. 15-35;
- Banks, Sarah (1997); **Ética y Valores en el Trabajo Social**; Paidós; Barcelona, Buenos Aires;
- Basto, Maria Emília Xavier de (1994); **Da Roda dos Expostos à Adopção nos nossos dias**; SCML, Lisboa;
- Beleza, Maria Leonor (1993); **A Adopção**; Colecção informar as mulheres n.º 5; Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres; MESS, Lisboa;
- Bermejo, Francisco (1996); **Etica y Trabajo Social**; UPCO; Madrid;
- Brazelton, T. Berry (1991); **Cuidando da Família em crise**; Martins Fontes, São Paulo;
- Carneiro, Maria do Rosário (2006); **Relatório das audições efectuadas no âmbito da “Avaliação dos sistemas de acolhimento, protecção e tutelares de crianças e jovens”**; Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias; Subcomissão de Igualdade de Oportunidades; Lisboa;
- Centro de Estudo e Apoio à Criança e à Família (1997); **Cadernos do Centro de Estudos e Apoio à Criança e à Família**; CEACF, Lisboa;
- Centro de Estudos Judiciários / Área da Família e Menores (2004); **Adopção – Aspectos psicológicos, sociais e legais**; Infância e Juventude – o novo regime jurídico de adopção – requisitos; Colectânea n.º 3 TOMO II;
- Centro de Estudos Judiciários / Área da Família e Menores (2004); **Adopção – Aspectos psicológicos, sociais e legais**; Colectânea n.º 3 TOMO III;

- Centro de Estudos Judiciários / Área da Família e Menores (2004); **Adopção – Aspectos psicológicos, sociais e legais**; Colectânea n.º 3, I Parte;
- Centro de Estudos Judiciários / Área da Família e Menores (2004); **Adopção – Aspectos psicológicos, sociais e legais**; Colectânea n.º 3 II parte;
- Crine, Anne-Marie (1994); **Família Biológica Disfuncional – Que alternativa?**; Família – Quando e Como a Adopção? Comunicações e Outra Documentação; Congresso Europeu de Adopção, 16 a 18 de Junho, Viseu; pp.83-86;
- Diniz, João Seabra (1993); **Este meu filho que eu não tive – Adopção e os seus problemas**; Eduções Afrontamento, Lisboa;
- Diniz, João Seabra (2003); **A Adopção como problema e como resposta**; in Revista Cidade Solidária, n.º 10, Junho, pp. 20-26;
- Diniz, João Seabra; Beleza, Maria Leonor (1981); **A Adopção**; Comissão da Condição Feminina, Lisboa;
- Diniz, João Seabra (1994); **A Adopção na concretização de um Projecto Familiar – o Pai, a Mãe e o Mundo**; Família – Quando e Como a Adopção? Comunicações e Outra Documentação; Congresso Europeu de Adopção, 16 a 18 de Junho, Viseu; pp.99-106;
- Diniz, João Seabra (2000); **Adopção – Uma visão global**; Serviço Social da Maternidade Dr. Alfredo da Costa; Quando a cegonha não é bem vinda; 1.º Encontro de Crianças em Risco; Instituto para o Desenvolvimento Social, Lisboa; pp. 67-75;
- Direcção-Geral da Segurança Social (1993); **Guião da Colocação Familiar**;
- Dolto, Françoise; Hamad, Nazir (1998); **Destinos de Crianças: Adopção, Famílias de Acolhimento, Trabalho Social**; Martins Fontes, São Paulo;

- Equipa de projecto para a adopção (2004); **Serviços de adopção – Relatório de Execução 2003**; Instituto da Solidariedade e Segurança Social;
- Estudo sobre a problemática da Adopção no Distrito do Porto de 1988 a 1997 (2000); **Outros filhos / Os mesmos Direitos**; Projecto de Investigação;
- Farinha, António Henrique Lourenço (1994); **A criança na família biológica – medidas de apoio, limites e riscos da intervenção**; Família – Quando e Como a Adopção? Comunicações e Outra Documentação; Congresso Europeu de Adopção, 16 a 18 de Junho, Viseu; pp.53-58;
- Félix, António Bagão et al (1994); **Reflexões sobre a família no limiar do século XXI**; Traços da Família Portuguesa; Ministério do Emprego e da Segurança Social, Direcção-Geral da Família, Lisboa, pp. 12-25;
- Fonseca, Marieta Pinto Seixas da (1994); **A temática familiar na União Europeia**; Família – Quando e Como a Adopção? Comunicações e Outra Documentação; Congresso Europeu de Adopção, 16 a 18 de Junho, Viseu; pp.33-41;
- Gabinete Técnico de Adopção, Serviço de Programas e Apoio Técnico (1999); **A Adopção: contributos para nova notação estatística de 1997**; Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;
- Giddens, Anthony (1998); **Sociologia**; Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, cap. 12, pp. 461-500;
- Goody, Jack (1995); **Família e casamento na Europa**; Celta Editora, Oeiras;
- Guerra, Ana Margarida et al (2005); **(Re) integração familiar – Uma aposta construída em parceria**; in Revista Cidade Solidária, n.º 14, Julho, pp. 104-111;

- Guerreiro, Manuela (1997); **A Adopção ganha novo fôlego**; Revista Elle; Julho, pp. 15-19;
- Instituto para o Desenvolvimento Social; **Adopção – Manual de procedimentos**; Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em risco;
- Jacobetty, Luísa (1996); **Novas formas de Adopção: na fronteira do amor**; Revista Elle; Julho, pp. 21-25;
- Maia, Fernando (1995); **A Acção Social e a Adopção**; Departamento de Planeamento da Segurança Social, Lisboa;
- Martins, Maria da Glória (1994); **A criança na família biológica – medidas de apoio, limites e riscos da intervenção**; Família – Quando e Como a Adopção? Comunicações e Outra Documentação; Congresso Europeu de Adopção, 16 a 18 de Junho, Viseu; pp.65-70;
- Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social; **Dossier de Artigos sobre a Adopção**;
- Presidência do Conselho de Ministros (1999); **II Relatório de Portugal sobre a aplicação da Convenção dos Direitos da Criança**; Imprensa Nacional – Casa da Moeda, Lisboa, pp. 92-101.
- Protásio, Célia Maria (2001); **União de Facto, Filiação, Adopção e Procriação assistida**; Tese de Mestrado, Faculdade de Direito de Lisboa;
- Ramião, Tomé de Almeida (2002); **Guia Prático da Adopção**; Edição Quid Júris? – Sociedade Editora LTD, Lisboa;
- Roçadas, Alexandra (2003); **Conversando com Joana Marques Vidal**; in Revista Cidade Solidária, n.º 10, Junho, pp. 34-43;

- Roçadas, Alexandra (2005); **Quebrar o ciclo da exclusão... também através da adoção**; in Revista Cidade Solidária n.º 14, Julho, pp. 16-19;
- Rodrigues, Almiro (1989); **Adopção: aspectos sócio-psicológicos e jurídicos**; Adopção em Portugal, Coleção “Termos de Psicologia”, Porto, pp. 81-86;
- Sá, Eduardo; Cunha, Maria João (1996); **Abandono e Adopção – Nascimento da família**; Almedina, Coimbra;
- Sá, Joaquim Eduardo (1994); **A Adopção e o Nascimento da Família**; Família – Quando e Como a Adopção? Comunicações e Outra Documentação; Congresso Europeu de Adopção, 16 a 18 de Junho, Viseu; pp.27-32;
- Salvaterra, Fernanda (2003); **A Adopção no melhor interesse da Criança**; Cidade Solidária n.º 10, Julho, Lisboa, pp. 44-49;
- Santos, Boaventura Sousa, et al (2002); **Uma reforma da Justiça Civil em avaliação. A Adopção: os bloqueios de um processo administrativo e jurídico complexo**; Obsevatório Permanente da Justiça Portuguesa; Centro de Estudos Sociais; Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra;
- Santos, Maria Júlia Laureano (1994); **A criança na família biológica – medidas de apoio, limites e riscos da intervenção**; Família – Quando e Como a Adopção? Comunicações e Outra Documentação; Congresso Europeu de Adopção, 16 a 18 de Junho, Viseu; pp.71-74;
- Serafim, Maria do Rosário (2004); **O reconhecimento da Condição Ética dos Cidadãos – um imperativo ético para o Serviço Social**; Revista Intervenção Social N.º 29; CESDET, Lisboa;
- Serafim, Maria do Rosario (2005); **Caderno de textos de apoio de Filosofia e Deontologia do Serviço Social**; ISSSL, Lisboa;

-
- Serviço de Adopção da SCML (2004); **Serviço de Adopção: Relatório 2004**; SCML, Lisboa;

 - Simões, Helena (2004); **Novo Regime Jurídico da Adopção – A qualificação da Intervenção dos Serviços de Adopção**; Pretextos n.º 16, Lisboa, pp. 8-9; Instituto da Segurança Social;

 - Sousa, Rabindranath Valentino A. Capelo de (1973); **A Adopção: constituição da relação adoptiva**; Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra;

 - Vala, Jorge (1996); **Caracterização dos menores internados nos estabelecimentos dos Serviços Tutelares de Menores**; Presidência da República, Instituto de Pesquisa Social Damião de Góis;

 - Vasconcelos, Maria Leonor (1992); **Adopção: uma resposta para a criança em risco**; in Jornadas de Serviço Social, Angra do Heroísmo, Setembro/Outubro, pp. 27-275;

 - Weber, Lídia; Kossobudzki, Lúcia (1995); **Filhos da Solidão. Institucionalização, Abandono e Adopção**; Curitiba;

Anexos

Anexo n.º 1: Fluxograma do tratamento da informação relativa à criança com projecto de adopção

Anexo n.º 2: Fluxograma do tratamento da informação relativa aos candidatos à adopção

Anexo n.º 3: Guião da Entrevista

Anexo n.º 3

Somos alunas do 5º ano de Serviço Social, do Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, e estamos a desenvolver a nossa tese de investigação sobre o tema da adoção.

No âmbito deste tema são frequentes os comentários sobre o tempo que demora um processo de adoção, e nos contactos exploratórios anteriormente estabelecidos o tempo surgiu como um factor muito presente.

Tal constatação levou-nos a pretender identificar e aprofundar, na perspectiva dos técnicos que nele intervêm, os factores que contribuem para a morosidade do processo de adoção.

Contamos para isso com a colaboração de duas equipas multidisciplinares da SCML.

As informações recolhidas nesta entrevista serão sujeitas a um tratamento de análise de conteúdo garantindo-se o anonimato das respostas.

Guião de entrevista a realizar aos técnicos do Centro de Acolhimento de Observação Temporário (CAOT) de Santa Joana

- Idade
- Sexo
- Profissão
- Anos de serviço na área da adoção
- Anos de serviço na instituição

1. Qual a sua relação com a anterior lei da adoção?

- Chegou a actuar tendo-a como base legal?
- Como a considerava do ponto de vista da duração do processo?

2. Qual é a sua opinião face à nova Lei da Adopção?

- Como considera o quadro legal do ponto de vista dos entraves ou agilização do processo de adopção
- Contributos dos novos dispositivos legais para a agilização ou entrave do processo
- Dificuldade na operacionalização da Lei

Sabemos que se o processo fosse simples e de rápida concretização, poder-se-ia cair em exageros, que poderiam conduzir a alguns erros. Por isso, é importante que tudo seja analisado em tempo oportuno e com as devidas cautelas, porque estão em causa valores e direitos da pessoa humana. Assim, a morosidade do processo pode não ser totalmente negativa, e os prazos previstos na lei são uma forma de acautelar algumas questões.

3. No domínio da intervenção técnica prevista na lei, qual a fase mais morosa? Qual o significado? Porquê?

4. No âmbito da instrução do processo, quais os principais obstáculos com que se depara?

Considerando:

- A obtenção do consentimento
- A intervenção junto da família de origem quando esta não quer dar o consentimento
- As condições de adoptabilidade

Quando o consentimento não é dado pela família biológica, a lei estipula que os técnicos dêem o seu parecer com vista à confiança judicial. Porém, a lei não prevê o tempo que os técnicos dispõem para o fazer.

5. Assim, em que critérios se baseia para dar este parecer, e quanto tempo é despendido (em média) para a elaboração deste diagnóstico?

6. Qual o seu posicionamento face às outras medidas de política?

- Reintegração familiar
- Acolhimento em lar e/ou familiar

7. Pessoalmente, como se sente em relação ao processo? E na tomada de decisão, quais os principais problemas e dilemas com que se depara? Que estratégias utiliza para os ultrapassar?

- História de vida (não perguntar directamente) – resolver problemas à luz dos fantasmas pessoais
- Experiências profissionais anteriores – generalização das situações
- Sentimentos desencadeados pela situação – sentimento culpa
- Transferência (questão do envolvimento) (não perguntar directamente)
- Entraves na intervenção e no decorrer do processo em tempo útil causados pelos problemas e dilemas

8. Qual o seu posicionamento face ao trabalho interdisciplinar? Em que medida este trabalho contribui para a agilização ou entreve do processo?

- Factores de agilização ou entreve
- Diferentes formas de agir
- Diferentes formas de pensar (divergências de opinião)

9. O que é para si Interesse Superior da Criança?

- Concepção de adopção
- Concepção de família

Guião de entrevista a realizar aos técnicos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

- Idade
- Sexo
- Profissão
- Anos de serviço na área da adopção
- Anos de serviço na instituição

1. Qual a sua relação com a anterior lei da adopção?

- Chegou a actuar tendo-a como base legal?
- Como a considerava do ponto de vista da duração do processo?

2. Qual é a sua opinião face à nova Lei da Adopção?

- Considera que o quadro legal contribui para o entrave ou agiliza o processo de adopção
- Contributos dos novos dispositivos legais (base de dados, manual de procedimentos, envio do relatório anual à Assembleia da Republica) para a agilização ou entrave o processo
- Dificuldade na operacionalização da Lei

Sabemos que se o processo fosse simples e de rápida concretização, poder-se-ia cair em exageros, que poderiam conduzir a alguns erros. Por isso, é importante que tudo seja analisado em tempo oportuno e com as devidas cautelas, porque estão em causa valores e direitos da pessoa humana. Assim, a morosidade do processo pode não ser totalmente negativa, e os prazos previstos na lei são uma forma de acautelar algumas questões.

3. No domínio da intervenção técnica prevista na lei, na sua opinião, qual a fase que é mais morosa? Qual o significado? Porquê?

4. No âmbito da instrução do processo, quais os principais obstáculos com que se depara?

Considerando:

- A avaliação e selecção dos candidatos à adopção

5. Relativamente às pretensões dos candidatos, considera que estas constituem um entrave no desenrolar do processo? Que aspectos tem em conta na análise dessas pretensões?

- Pretensões dos candidatos dificultam o encontro destes com a criança

6. Na sua experiência profissional é frequente deparar-se com situações de dificuldade de adaptação entre crianças/pais adoptivos?

7. Está previsto no Manual de Procedimentos da Adopção¹³, que os técnicos dos Serviços de Adopção reavaliem as condições de adoptabilidade das crianças, que são encaminhadas pelo CAOT. Porém, não prevê o tempo que os técnicos dispõem para o fazer. Assim, quanto tempo demora esta reavaliação e em que consiste?

8. Pessoalmente, como se sente em relação ao processo? E na tomada de decisão, quais os principais problemas e dilemas com que se depara? Que estratégias utiliza para os ultrapassar?

- História de vida (não perguntar directamente) – resolver problemas à luz dos fantasmas pessoais
- Experiências profissionais anteriores – generalização das situações
- Sentimentos desencadeados pela situação – sentimento culpa
- Transferência (questão do envolvimento) (não perguntar directamente)
- Entraves na intervenção e no decorrer do processo em tempo útil causados pelos problemas e dilemas

9. Qual o seu posicionamento face ao trabalho interdisciplinar? Em que medida este trabalho contribui para a agilização ou entreve do processo?

- Factores de agilização ou entreve
- Diferentes formas de agir
- Diferentes formas de pensar (divergências de opinião)

10. O que é para si Interesse Superior da Criança?

- Concepção de adopção
- Concepção de família

¹³ Artigo 11º-C do Decreto-Lei nº 185/93, de 22 de Maio “A definição de padrões mínimos de qualidade dos Serviços de Adopção, bem como de procedimentos a observar na definição de projectos de vida e no encaminhamento de crianças e jovens para a adopção e na selecção dos candidatos a adoptantes, constará de normas a aplicar uniformemente (...)”